



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ**

Autos de Recuperação Judicial: 0010035-39.2026.8.16.0017

Recuperanda: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI e outros.

Credor: BANCO DO BRASIL S.A

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, por seu advogado signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada da procuração e substabelecimento anexos, bem como requerer a habilitação para atuação neste processo dos seguintes advogados:**

- ALEXANDRE MARTINS CALIL – OAB/PR 29.812 e
- NILDA LEIDE DOURADOR – OAB/PR 54.821.

REQUER-SE ainda que futuras intimações sejam realizadas também em nome dos advogados supramencionados **sob pena de nulidade.**

Curitiba (PR), 26 de maio de 2026.

ALEXANDRE MARTINS CALIL
OAB/PR 29.812





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3995

FLS : 074

Prot : 939298

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):BANCO DO BRASIL S.A.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 5, Lote B, Torre 1 Sul, Edifício BB, 15º andar, em Brasília-DF, com seu estatuto Social consolidado registrado na JUCISDF sob nº 2525435 em 08/04/2024, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27, *caput* de seu Estatuto Social, por seu Diretor Jurídico, **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, brasileiro, advogado, Carteira Nacional de Habilitação nº 00285986719 DETRAN/DF e do CPF nº 981.753.277-15, com endereço comercial sito no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, eleito conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., realizada em 13/08/2025, devidamente registrada na JUCISDF sob o nº 2824309, em 28/08/2025 que, mediante solicitação, assinará digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 149/2023 do CNJ; identificado como o próprio em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as) os(as) advogados(as) a seguir nominados(as) e qualificados(as), todos(as) brasileiros(as), doravante denominados OUTORGADOS: **I) Consultores Jurídicos: BETANIA MARA COELHO GAMA**, OAB/BA 14.331; CPF 505.547.945-00; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JOÃO ALVES SILVA**, OAB/CE 14.869 e CPF 177.129.203-20; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **RENATO CHAGAS MACHADO**, OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70; todos com o mesmo domicílio profissional do OUTORGANTE; e **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; este com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ACELMA CRISTINA SILVA**, OAB 148887/RJ, CPF 690.663.881-53; **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ALEXANDRE GONCALVES CORREA FRIZONI**, OAB/RJ 177.361 e CPF 124.038.787-31; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, OAB/SC 21.902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **FERNANDA DE MIRANDA MARTINHO**, OAB/SP 257.553, CPF 310.667.228-54; **JANAINA ALMEIDA COSTA**, OAB/RJ 130.520 e CPF 088.187.317-93; **LEONARDO ELISEI DE FARIA**, OAB/SP 184.405 e CPF 273.747.798-01; **LUZIMAR DE SOUZA**, OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARINA PIANARO ANGELO SCHLENERT**, OAB/DF 64.225, CPF 032.483.589-20; **PABLO SANCHES BRAGA**, OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; todos com o mesmo domicílio profissional do OUTORGANTE; também **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLAH**, OAB/SP 184.528 e CPF 106.975.878-78; **CARLOS EDUARDO PESSOA DIAS**, OAB/SP 206.629 e CPF 254.963.688-04; **CLEOMAN FERNANDES DA SILVA FILHO**, OAB/PE 27.622 e CPF: 008.741.414-78; **EDUARDO DO PRADO GODOY**, OAB/SP 244.271 e CPF 225.030.518-80; **MATEUS MARCOS**, OAB/SP 239.343 e CPF 219.989.768-07; estes com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 9º andar, Recife/PE; **ALTEMIR BOHRER**, OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional da Rua da Bahia, 2500, 9º andar - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do

Esse documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código PBZ4V-ALC4S-FVA6P-595K9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3995

FLS : 075

Prot : 939298

Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/PI 8.398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **CELSO YUAMI**, OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **DIMAS DE LIMA**, OAB/AM 18.267, CPF 079.622.628-85, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **FÁBIO SPAGNOLLI**, OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º andar, Ed. Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **JAIME DE AQUINO JUNIOR**, OAB/PR 48.344 e CPF 895.730.991-87, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, Térreo, Centro, Palmas/TO; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10, com domicílio profissional na Av. São João, 32, 17º e 18º andares, Centro, São Paulo/SP; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, 7º andar, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaçu, Cuiabá/MT; **MARCOS MARTINS DUTRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 35º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **REGIS DIEGO GARCIA**, OAB/SP 250.212 e CPF 312.005.418-63, com domicílio profissional na TV Travessa Humaitá, 3029 – Entre Avenida João Paulo II e Passagem Jarina, Marco, Belém/PA; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Santos Dumont, 2889, 2º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Caiari, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184.507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ALINE CRIVELARI**, OAB/SP 230.844; CPF 272.948.538-43, com mesmo domicílio profissional do **OUTORGANTE**; (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e arbitral, bem assim os poderes especiais para: (i) receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso; (ii) apresentar reclamações e representações correccionais; (iii) participar de assembleias e reuniões, inclusive virtuais, como representantes do OUTORGANTE; (iv) em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou voluntários, judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do OUTORGANTE, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial; (v) representar o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao OUTORGANTE. Nas hipóteses em que o OUTORGANTE atue como conveniente, conveniada, mandante, mandatária, gestora, mantenedora, os OUTORGADOS ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido outorgados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos OUTORGADOS podem ser exercidos em conjunto ou separadamente e substebelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PBZ4V-ALC4S-FVA6P-595K9

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2025.10.15.00017038-50

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/10/2025 15:09

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PBZ4V-ALC4S-FVA6P-595K9>





SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, aos advogados abaixo relacionados, que poderão substabelecer, com ou sem reservas, os poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, exceto o poder de receber citação, por intermédio do instrumento público de procuração, lavrado às fls. 074 à 076, do Livro 3995, do 5º Ofício de Notas de Taguatinga/DF, datado de 15/10/2025, subscrito pelo Diretor Jurídico do Banco do Brasil S/A, Dr ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, sendo que referido instrumento não revoga poderes anteriormente outorgados pelo mesmo outorgante e ratifica eventuais atos já praticados.

Advogados da Assessoria Jurídica do Paraná, com endereço na Rua Visconde de Nácar, n.º 1.440, 28º andar, Centro, CEP: 80.410-201, telefone (41) 3220-0800, Curitiba/PR:

ALESSANDRA CRISTINA IZAR BRANCAGLION SILVA	OAB-PR 89.716	CPF 227.188.808-56
ALEXANDRE MARTINS CALIL	OAB-PR 29.812	CPF 015.903.609-74
ALINE DARHOUNI RIBEIRO DA SILVA CARVALHO	OAB-PR 128.530	CPF 347.151.228-47
AMANDA APARECIDA ZANCHETTA GOMEZ	OAB-SP 309.084	CPF 277.608.238-00
CAUÊ CARDOSO DE MIRANDA	OAB-SP 258.659	CPF 223.769.138-02
CESAR YUKIO YOKOYAMA	OAB-PR 55.635	CPF 074.209.178-33
DALIANE CRISTINA ARMSTRONG SAVAGIN	OAB-PR 36.758	CPF 291.365.288-38
DANIELA DE PAULA CARVALHO NIZZOLA	OAB-PR 90.344	CPF 318.526.768-09
DÉBORA RAMOS LARSEN	OAB-PR 63.231	CPF 062.061.359-93
DOROTHEA GLUFKE	OAB-PR 87.281	CPF 009.101.169-89
EDUARDO HENRIQUE DE RESENDE CUNHA	OAB-PR 128.576	CPF 217.771.668-37
EDUARDO SANTOS REBELLO	OAB-PR 60.237	CPF 036.000.209-94
FÁBIO ITO KAWAHARA	OAB-PR 82.182	CPF 218.493.518-21
GRAZIELLA DA ROCHA MUNHOZ	OAB-PR 53.522	CPF 019.548.649-81
GUSTAVO FARINHAKI	OAB-PR 48.679	CPF 054.556.019-54
IZABEL CRISTINA CASASANTA FIRMINO ODPPEs	OAB-PR 100.652	CPF 038.550.529-99
JANICE MARLEI LOUREIRO	OAB-PR 73.184	CPF 884.408.690-53
JEOVANE ITSO	OAB-PR 84.995	CPF 046.074.129-29
JOÃO LUIZ CECCATTO TONELLI	OAB-PR 41.785	CPF 007.667.629-39
LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO	OAB-PR 34.137	CPF 018.488.739-99
LILIANE DE JESUS VOLLRATH OLIVA	OAB-PR 38.359	CPF 007.742.959-10
LUCIANA LISCANO RECH	OAB-PR 36.715	CPF 008.184.769-66
MADELAINE KRAGL ALVARENGA	OAB-PR 63.649	CPF 036.226.169-54
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	OAB-PR 59.547	CPF 043.196.969-80
MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE	OAB-PR 86.544	CPF 611.067.040-53
MARLENE LEITHOLD	OAB-PR 22.619	CPF 325.571.081-20
MAURICIO MACEDO CRIVELINI	OAB-PR 70.355	CPF 094.893.548-05
MÔNICA DE PAULA XAVIER ZIESEMER FRANÇA	OAB-PR 33.377	CPF 026.579.949-03
NILDA LEIDE DOURADOR	OAB-PR 54.821	CPF 804.044.308-30
RAFAEL CRISPINO VIANNA	OAB-PR 82.409	CPF 689.888.932-04
RAQUEL CIESLAK LAZARIN MEURER	OAB-PR 54.969	CPF 050.923.179-90
RODRIGO MANTOVANI	OAB-RS 56.301	CPF 921.065.280-00
TIAGO FORMIGA CARVALHO	OAB-PR 73.555	CPF 026.667.029-60
VALDIRENE PINHEIRO	OAB-PR 52.820	CPF 019.871.329-04
VINICIUS VALMOR BRERO	OAB-PR 47.185	CPF 003.737.059-64

Advogados do Núcleo Jurídico de Cascavel, com endereço na Avenida Brasil, n.º 5.746, 3º andar, Centro, CEP: 85.812-001, telefone (45) 3220-1845, Cascavel/PR:

DANIELA CARNIELETTO	OAB-PR 51.814	CPF 046.690.159-31
DAYANI SIQUEIRA ZORZELLA	OAB-PR 65.404	CPF 033.470.329-85
ELOISA NARDI	OAB-SC 19.128	CPF 024.621.989-03
KELY DALL'IGNA FOGAÇA HARLOS	OAB-PR 36.042	CPF 029.800.049-01
SIMONE BEAL	OAB-PR 27.934	CPF 881.178.049-72

Advogados do Núcleo Jurídico de Londrina, com endereço na Avenida Paraná, n.º 347, 4º andar, Centro, CEP: 86.010-390, telefone (43) 3377-2350, Londrina/PR:

ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO	OAB-DF 38.001	CPF 024.572.151-70
ALEX CARNEIRO MEDEIROS	OAB-PR 83.422	CPF 254.269.518-02
ALOÍSIO HENRIQUE MAZZAROLO	OAB-TO 5.239-B	CPF 041.918.869-08
CARLOS ALBERTO SURUGI	OAB-PR 108.723	CPF 024.871.479-11
EDNA GUERRA FERREIRA GARALUZ	OAB-PR 46.258	CPF 585.057.339-91
FABIO HIROMORI GOMES	OAB-PR 31.309	CPF 016.547.819-59
JARBAS JORGE D AGOSTINHO	OAB-GO 47.822	CPF 833.648.620-87
JOSÉ ROBERTO AKAISHI	OAB-SP 290.403	CPF 366.159.519-91
MIRIAN ZEMPULSKI TRINDADE	OAB-PR 113.465	CPF 047.816.399-17
PATRICIANE KELLY DONIZETTI LOPES	OAB-PR 95.556	CPF 032.537.669-77
PRISCILA MELO DE LIMA	OAB-SC 32.351	CPF 011.692.744-55
ROBERTA DE SOUZA ALVES	OAB-PR 68.969	CPF 046.675.119-23
SAYMON FRANKLLIN MAZZARO	OAB-PR 42.141	CPF 040.195.626-10

Curitiba/PR, 23 de outubro de 2025.

FABIO SPAGNOLLI
OAB-RS 117.709b



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR**

Processo nº 0010035-39.2026.8.16.0017 (Recuperação Judicial)

BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município de Osasco/SP, por seus procuradores firmatários, conforme instrumento de mandato incluso, que recebem intimações em seu endereço profissional à Rua Marquês do Herval, n.º 1344, 6º andar, CEP 95020-260, na cidade de Caxias do Sul/RS, endereço eletrônico contini@continiadvogados.com.br, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como parte **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL E OUTROS - GRUPO BIGOTTO – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

O peticionante é terceiro interessado no presente feito, haja vista ser detentor de créditos perante a referida recuperação judicial.

Isso posto, requer seja procedido com o cadastramento do peticionante no presente feito, bem como que as intimações e notificações referentes ao presente processo ocorram, exclusivamente, em nome dos procuradores constituídos, **ELÓI CONTINI** (OAB/RS 35912) e **TADEU CERBARO** (OAB/RS 38.459), conforme instrumento de mandato anexo.

Nestes Termos

Pede Juntada e Espera Deferimento.

Curitiba/PR, 28 de maio de 2026.

ELÓI CONTINI
OAB/RS 35.912

TADEU CERBARO
OAB/RS 38.459



LIVRO 1173

FOLHAS 293

EU, DÉBORA REGINA FERRARO TELES,
TABELIÃ SUBSTITUTA, DO 1º TABELIÃO
DE NOTAS, COMARCA DE OSASCO, ESTADO
DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC
...

C E R T I D ã O

CERTIFICA, a pedido verbal da pessoa interessada que revendo em cartório, a seu cargo, os livros relativos a Procuração, verificou constar no livro de número **1173** às fls. **293 à 306**, a seguinte: **PROCURAÇÃO PÚBLICA. SAIBAM** quantos aos **nove (09)** dias do mês de **dezembro (12)** do ano de **dois mil e vinte (2020)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, perante mim Rafael Alves Batista, escrevente autorizado, compareceu como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 10/03/2020, registrada na JUCESP sob nº 210.839/20-0, em 16/06/2020, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 3.287, do Conselho de Administração, realizada em 11/03/2020, registrada na JUCESP sob nº 214.697/20-4, em 24/06/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/10/2020, autenticidade nº 141324298, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **082** sob nº de ordem **035. 2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, CNPJ nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 22/04/2020, registrado na JUCESP sob nº 318.176/20-8, em 17/08/2020, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 22/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 318.175/20-4, em 17/08/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/10/2020, autenticidade nº 141323551, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **027. 3º) KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ nº 01.701.201/0001-89, NIRE 41300015341, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 30/05/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20200390600 em 25/09/2020, protocolado na JUCESP sob nº 0.899.419/20-3, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO datada de 30/04/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20196416086 em 05/12/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada protocolo nº PRC2004547600, consultada no site da Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/11/2020, e ficha cadastral

1

consultada no site da JUCESP em 26/11/2020, autenticidade nº 143679816, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **033. 4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, CNPJ nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 254.454/20-3, em 14/07/2020, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2020, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/10/2020, autenticidade nº 141885095, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **031. 5º) BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35219824630, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 27/04/2020, registrado na JUCESP sob nº 300.871/20-0, em 10/08/2020, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios Cotistas datada de 27/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 300.872/20-3, em 10/08/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 09/10/2020, autenticidade nº 141320863, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **020. 6º) BRADESCO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº 33.055.146/0001-93, NIRE 35300329091, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 22/10/2018, registrado na JUCESP sob nº 265.928/19-9, em 16/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 27/03/2020, registrada na JUCESP sob nº 405.619/20-0, em 01/10/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 17/10/2020, autenticidade nº 141625510, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **034. 7º) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, CNPJ nº 51.990.695/0001-37, NIRE 35300006020, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE realizada em 29/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 547.244/18-6, em 23/11/2018, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 359.243/20-4, em 08/09/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/10/2020, autenticidade nº 141404201, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **035. 8º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, CNPJ nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2019,

registrado na JUCESP sob n.º 347.692/19-9, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 110 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada na JUCESP sob n.º 320.396/18-6, em 12/07/2018, e pela Ata da Reunião Extraordinária nº 122 do Conselho de Administração, realizada em 18/04/2019, registrada na JUCESP sob n.º 347.693/19-2, em 03/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/10/2020, autenticidade nº 141325079, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **078** sob nº de ordem **044. 9º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, CNPJ nº 33.147.315/0001-15, NIRE 33300025260, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO de 30/04/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003675637-002, em 05/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO de 20/04/2020 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003909980-008, em 06/08/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 13/10/2020, protocolo nº 00-2020/212246-8, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **032. 10º) BANCO BRADESCARD S.A.**, CNPJ nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/06/2019, registrado na JUCESP sob nº 060.692/20-0, em 28/01/2020, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 03/08/2020, registrado na JUCESP sob nº 403.392/20-2, em 30/09/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 09/11/2020, autenticidade nº 142718740, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **048. 11º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, CNPJ nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 15/07/2020, registrada na JUCESP sob nº 434.901/20-9, em 15/10/2020, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 27/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 255.869/20-4, em 16/07/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 28/10/2020, autenticidade nº 142219320, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **050. 12º) BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ nº 33.254.319/0001-00, NIRE 33300316906, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, 11º andar, salas 1.101 e 1.102, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20010-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob

nº 3677758, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO datada de 20/04/2020, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003907709, em 03/08/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 29/10/2020, protocolo nº 00-2020/229880-9, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **034. 13º) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ nº 92.682.038/0001-00, NIRE 33300275541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003678364, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 30/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003913537-006, em 12/08/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 13/10/2020, protocolo nº 00-2020/212247-6, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **035. 14º) BRADESCO SAÚDE S.A.**, CNPJ nº 92.693.118/0001-60, NIRE 33300159541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003516947, em 13/02/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 28/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003912073-017, em 10/08/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 13/10/2020, protocolo nº 00-2020/212248-4, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **033. 15º) BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, CNPJ nº 33.010.851/0001-74, NIRE 35300331354, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE de 29/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 252.706/19-5, em 09/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 30/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 285.204/20-8, em 04/08/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/11/2020, autenticidade nº 143052386, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **083** sob nº de ordem **025. 16º) BRADESCARD ELO PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 09.226.818/0001-00, NIRE 35300349415, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 23/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 254.226/20-6, em 14/07/2020, neste ato representado nos termos do artigo 8º do

referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 396.297/19-5, em 19/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/11/2020, autenticidade nº 142641252, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **083** sob nº de ordem **023. 17º) ALVORADA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ nº 01.382.421/0001-97, NIRE 35213970324, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado datado de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.267/19-3, em 29/07/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião das Sócias Cotistas datada de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.268/19-7, em 29/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 28/10/2020, autenticidade nº 142228471, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **079** sob nº de ordem **032. 18º) BANKPAR BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 34.046.581/0001-14, NIRE 35221360939, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco "D", edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 20/04/2020, registrado na JUCESP sob nº 253.933/20-1, em 13/07/2020, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas, datada de 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.141/19-6, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/10/2020, autenticidade nº 141405162, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **029. 19º) BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 67.529.289/0001-01, NIRE 35210748205, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado 23/04/2020, registrado na JUCESP sob nº 287.483/20-4, em 06/08/2020, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 309.187/19-9 em 06/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/10/2020, autenticidade nº 141404614, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **030. 20º) NOVA PAIOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 04.278.130/0001-41, NIRE 35221205216, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 287.706/19-9 em 30/05/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião das Sócias Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 287.708/19-6 em 30/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob



responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/10/2020, autenticidade nº 141326156, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **079** sob nº de ordem **024. 21º) SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, CNPJ nº 14.370.342/0001-08, NIRE 35300413270, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, sala 2, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE, realizada em 08/09/2020, e registrada na JUCESP sob nº 402.444/20-6, em 30/09/2020, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE, realizada em 08/09/2020, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 09/11/2020, autenticidade nº 142721395, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **005. 22º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, CNPJ nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 10/01/2019, registrado na JUCESP sob nº 226.225/19-7, em 25/04/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.121/19-7, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/10/2020, autenticidade nº 136544106, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **079** sob nº de ordem **013. 23º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, CNPJ nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 26/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 485.516/19-6, em 13/09/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata De Reunião das Sócias Cotistas datada de 26/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 485.517/19-0, em 13/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/10/2020, autenticidade nº 141326262, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **079** sob nº de ordem **028. 24º) MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.**, CNPJ nº 57.746.455/0001-78, NIRE 35300360249, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 13/05/2019, e registrada na JUCESP sob nº 332.349/19-6, em 24/06/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 29/04/2020, e registrada na JUCESP sob nº 344.252/20-6, em 26/08/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 02/11/2020, autenticidade nº 142373775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **036. 25º) ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ nº 33.151.291/0001-78, NIRE 33300284958, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 20º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu

Estatuto Social vigente aprovado pela AGE realizada em 14/01/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003639589-002, em 04/06/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/07/2020, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003948623-006, em 09/10/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 29/10/2020, protocolo nº 00-2020/229906-6, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **037. 26º) KIRTON CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, CNPJ nº 43.638.022/0001-94, NIRE 35300544005, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 11/05/2020, registrado na JUCESP sob nº 254.227/20-0, em 14/07/2020, neste ato representado nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 35300544005, em 31/10/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2020, autenticidade nº 139696032, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **003. 27º) BRADESCO - KIRTON CORRETORA DE CâMBIO S.A.**, CNPJ nº 58.229.246/0001-10, NIRE 35300138767, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/03/2020, registrada na JUCESP sob nº 275.142/20-6, em 29/07/2020, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/03/2020, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 17/10/2020, autenticidade nº 141624986, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **025. 28º) KIRTON ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, CNPJ nº 03.270.639/0001-85, com sede administrativa na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 1º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 01/07/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.114.632, em 05/09/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo único do artigo 30 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 30/04/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.162.154, em 12/06/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 12/08/2020, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **079** sob nº de ordem **025. 29º) SCOPUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, CNPJ nº 06.071.753/0001-74, NIRE 35231345312, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, nº 277, 3º andar, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/05/2020, registrado na JUCESP sob nº 397.153/20-0, em 22/09/2020, neste ato representado nos

termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 298.846/19-6, em 05/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/11/2020, autenticidade nº 143052398, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **038. 30°) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, CNPJ nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 22/04/2020, e registrada na JUCESP sob nº 197.583/20-9, em 10/06/2020, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, e registrada na JUCESP sob nº 256.472/18-0, em 30/05/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 02/11/2020, autenticidade nº 142374135, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **083** sob nº de ordem **021. 31°) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, CNPJ nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 19/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 276.414/18-4, em 08/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.686/19-5, em 11/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 28/10/2020, autenticidade nº 142228783, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **079** sob nº de ordem **001. 32°) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, CNPJ nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2019, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 748154, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 39 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 734575, em 28/06/2018, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 06/07/2020, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **079** sob nº de ordem **034. 33°) FUNDAÇÃO BRADESCO**, CNPJ nº 60.701.521/0001-06, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, datado de 25/04/2018, registrado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos



conforme Ata de Reunião da Mesa Regedora, realizada em 25/04/2018, registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018 e Ata de Reunião da Mesa Regedora, realizada em 30/10/2019, registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 187.571, em 12/12/2019, que declaram continuarem estes os atuais documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão de breve relato, emitida pelo 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP em 01/07/2020, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 083 sob nº de ordem 005. **34º) BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, CNPJ nº 62.375.134/0001-44, NIRE 35300192575, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 2º e 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 256.934/20-4, em 17/07/2020, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 30/04/2020, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/11/2020, autenticidade nº 142640976, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 083 sob nº de ordem 020. **35º) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ nº 74.014.747/0001-35, NIRE 35300540263, com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 9º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01310-917, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/03/2020, registrado na JUCESP sob nº 275.010/20-0, em 29/07/2020, neste ato representado, nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 30/03/2020, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2020, autenticidade nº 139691341, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 084 sob nº de ordem 023. **36º) CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ nº 45.003.746/0001-97, NIRE 35214235563, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 23/04/2020, registrado na JUCESP sob nº 403.456/20-4, em 29/09/2020, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 459.001/19-0, em 27/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 02/11/2020, autenticidade nº 142373921, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 085 sob nº de ordem 008. **37º) BBC PROCESSADORA S.A.**, CNPJ nº 04.792.521/0001-80, NIRE 35300187687, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1440, Vila Santana II, Jundiaí-SP, CEP 13219-001, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 10/07/2019, registrado na JUCESP sob nº 500.833/19-9 em 18/09/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE datada

de 10/07/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 28/10/2020, autenticidade nº 142228189, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **079** sob nº de ordem **011. 38º) BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35300413245, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 31/12/2019, registrado na JUCESP sob nº 133.283/20-3, em 10/03/2020, neste ato representado nos termos do Artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 03/09/2020, registrada na JUCESP sob nº 434.285/20-1, em 15/10/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/11/2020, autenticidade nº 142639971, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **039. 39º) KIRTON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE PENSÃO LTDA.**, CNPJ nº 30.458.178/0001-41, NIRE 35220137047, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2020, registrado na JUCESP sob nº 403.375/20-4, em 29/09/2020, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 402.713/20-5, em 29/09/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/11/2020, autenticidade nº 142639710, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **007. 40º) ÁGORA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, CNPJ nº 06.071.726/0001-00, NIRE 35220631386, com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01310-917, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/04/2020, registrado na JUCESP sob nº 196.529/20-7, em 09/06/2020, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2020, autenticidade nº 139685232, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **084** sob nº de ordem **026. 41º) INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE**, CNPJ nº 07.926.287/0001-24, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 2º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 03/11/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.125.900, em 17/04/2017, neste ato representado nos termos do artigo 23 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 10/01/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.157.808, em 07/03/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro



Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 12/08/2020, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **080** sob nº de ordem **034. 42º) NEXT TECNOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS S.A.**, CNPJ nº 15.011.336/0001-27, NIRE 35300419049, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, 277, 3º andar, Jardim Santo Elias, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/08/2020, registrada na JUCESP sob nº 423.378/20-0, em 07/10/2020, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP sob nº 196.707/20-1, em 10/06/2020, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 28/10/2020, autenticidade nº 142223149, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **085** sob nº de ordem **009**. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: 1. ELÓI CONTINI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1022201196 - SSP/RS, CPF sob nº 344.409.760-34, OAB sob nº 4793/AC, OAB sob nº 14862-A/AL, OAB sob nº 3531-A/AP, OAB sob nº A1182/AM, OAB sob nº 51764/BA, OAB sob nº 35602-A/CE, OAB sob nº 16675-A/MA, OAB sob nº 22841-A/MT, OAB sob nº 24318-A/PA, OAB sob nº 23446A/PB, OAB sob nº 53322/PR, OAB sob nº 14926/PI, OAB sob nº 1208-A/RN, OAB sob nº 35912/RS, OAB sob nº 8260/RO, OAB sob nº 525-A/RR, OAB sob nº 25423-A/SC, OAB sob nº 329903/SP, OAB sob nº 1018A/SE, OAB sob nº 42818/PE, OAB sob nº 215684/RJ, email eloi@continiadvogados.com.br; **2. TADEU CERBARO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 5028644788 - SSP/RS, CPF sob nº 414.932.140-04, OAB sob nº 52146/BA, OAB sob nº 24648-A/PA, OAB sob nº 47047/PR, OAB sob nº 38459/RS, OAB sob nº 25511-A/SC, OAB sob nº 388413/SP, OAB sob nº 37555/GO, OAB sob nº 3609-A/AP, OAB sob nº 23485-A/MT, email tadeu@continiadvogados.com.br; **3. DIOGO BERTOLINI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2078340516 - SSP/RS, CPF sob nº 821.342.000-49, OAB sob nº 52145/BA, OAB sob nº 22840A/MT, OAB sob nº 24649-A/PA, OAB sob nº 57027/PR, OAB sob nº 67747/RS, OAB sob nº 30003-A/SC, OAB sob nº 388407/SP, OAB sob nº 3608-A/AP, email diogo@continiadvogados.com.br; Todos pertencentes ao escritório **CONTINI & CERBARO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 04.545.662/0001-06, OAB sob nº 1643/RS, com endereço na Rua Marquês do Herval, 1344, 6º andar, Ed. Satélite, Centro, Caxias do Sul - RS, CEP 95020-260, e-mail gestaocontini@continiadvogados.com.br; **4. CLAYTON CAMACHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13810052 - SSP/SP, CPF sob nº 049.313.418-29, OAB sob nº 76757/SP, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **5. CELSO SEIGIRO MIYOSHI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12105453 - SSP/SP, CPF sob nº 033.434.768-89, OAB sob nº 88955/SP, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **6. PAULO CELSO POMPEU**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.034.386 - SSP/SP, CPF sob nº 086.870.678-79, OAB sob nº 129933/SP, email 4040.advogados@bradesco.com.br; Todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06029-900. Conferindo-lhes poderes para representar os Outorgantes, agindo em conjunto ou isoladamente, mediante a outorga dos poderes da cláusula "ad judicium": I - ficando os Outorgados investidos dos poderes gerais para o

foro, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil; podendo ainda, retirar alvará judicial de qualquer valor, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, celebrar acordos em ações cíveis ajuizadas em desfavor dos Outorgantes limitados a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), levantamento judicial, cujos valores deverão ser liberados mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os Outorgantes figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040-1, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, específica para o recebimento dos créditos das espécies, podendo ainda, celebrar acordos na Justiça do Trabalho limitados a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Os acordos a serem celebrados em valores superiores aos estabelecidos nesta procuração, dependerão obrigatoriamente de prévia autorização escrita de um dos 3 (três) últimos Outorgados. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre, de prévia autorização escrita dos Outorgantes; II - Promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, retirar alvará judicial de qualquer valor, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias decorrentes dos contratos ajuizados nas ações de cobrança, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições

ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar os Outorgantes na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; Os substabelecimentos e a nomeação de prepostos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, e deverão especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. **Essa procuração é válida em todo Território Nacional por prazo indeterminado.** O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus

Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **GEDSON OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 63.978.640-6-SSP/SP, CPF nº 261.708.518-05; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário,

RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Vigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **GEDSON OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 63.978.640-6-SSP/SP, CPF nº 261.708.518-05; o **Vigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49, e **ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 08.473.020-9-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 026.251.157-69; o **Vigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27, e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº

360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; o **Trigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.133.723-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 147.503.068-19; e **RICARDO SIQUEIRA LANFRANCHI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.368.985 SSP/SP, inscrito no CPF nº 099.489.088/56; o **Trigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49; e **LUIS CARLOS ANGELOTTI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.473.334-2-SSP/SP, inscrito no CPF nº 058.042.738-25; o **Trigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, e **ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA**, já qualificados; o **Quadragésimo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; o **Quadragésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; e **MOACIR NACHBAR JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13.703.383-7-SSP/SP, inscrito no CPF nº 062.947.708/66; o **Quadragésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade . A pedido dos Outorgantes lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a.) Rafael Alves Batista, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, (a.) Antonio Carlos Zanotti, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.) **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI //**

MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // AMERICO PINTO GOMES // JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR // AMERICO PINTO GOMES // JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // AMERICO PINTO GOMES // GEDSON OLIVEIRA SANTOS // AMERICO PINTO GOMES // AMERICO PINTO GOMES // JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // AMERICO PINTO GOMES // AMERICO PINTO GOMES // GEDSON OLIVEIRA SANTOS // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR // ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA // ANDRE RODRIGUES CANO // ROGERIO PEDRO CAMARA // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // CASSIANO RICARDO SCARPELLI // JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR // LUIZ CARLOS ANGELOTTI // JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR // ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA // MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // ANDRE RODRIGUES CANO // MOACIR NACHBAR JUNIOR // ROGERIO PEDRO CAMARA. Selada legalmente. NÃO CONSTANDO NENHUMA ANOTAÇÃO OU RENÚNCIA À MARGEM DO REFERIDO MANDATO. Nada mais. TODO REFERIDO VERDADE E DOU FÉ. Osasco, 23 de Fevereiro de 2026. Eu, Eu, Débora Regina Ferraro Teles, Tabeliã Substituta, a fiz digitar, a conferi, achei conforme, dou fé e assino digitalmente.-

1º Tabelião de Notas

Emols.....R\$	55,70
Estado.....R\$	15,83
Ipesp.....R\$	10,83
Município...R\$	1,11
M.P.....R\$	2,67
Reg Civil.....R\$	2,93
T Justiça.....R\$	3,82
Sta Casa.....R\$	0,56
Total.....R\$	93,45



1113511CE000000039650526R

Assinado digitalmente por:
DEBORA REGINA FERRARO TELES
CPF: 160.922.118-40
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/02/2026 10:14:57 -03:00



FMBM//ESS



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3YUW Q5XXG DQPLM EYA53



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ALMGG-WR9NG-ZRNG6-E8RG9

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DEBORA REGINA FERRARO TELES (CPF 160.922.118-40) em 23/02/2026 10:14 (Substituto)

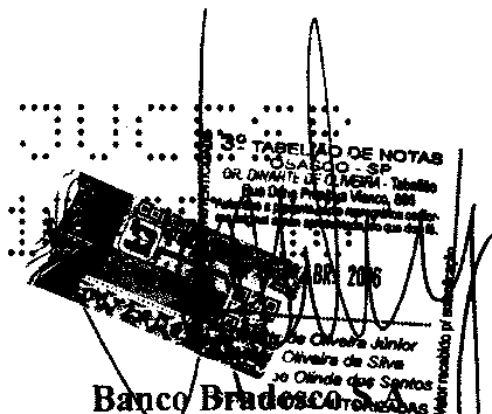
Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ALMGG-WR9NG-ZRNG6-E8RG9>



EM 31/05/2026

41493214004



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.800.027.795
Companhia Aberta

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizadas cumulativamente em 10.3.2016**

Data, Hora, Local: Em 10.3.2016, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900.

Mesa: Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme.

Quórum de Instalação: acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante.

Presença Legal: Administradores da Sociedade e representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes.

Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2015, foram publicados em 5.2.2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 19, e "Valor Econômico", páginas A13 a A30; b) o Edital de Convocação foi publicado em 4, 5 e 6.2.2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 11, 21 e 18; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A12, A7 e A5.

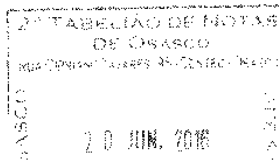
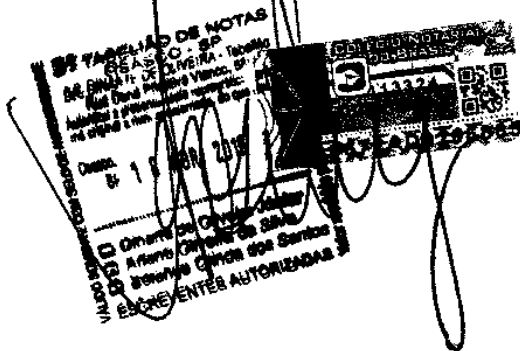
Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 3.2.2016, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, www.bmfbovespa.com.br - BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e CVM (www.cvm.gov.br).

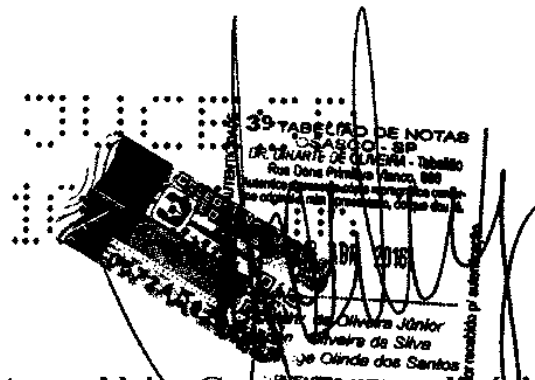


9230UC
81 20 01

Atestamos que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
necessários consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Perícia Técnica em São Paulo - I

Neli Riondo Tame
Neli Riondo Tame
COORDENADORA





Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

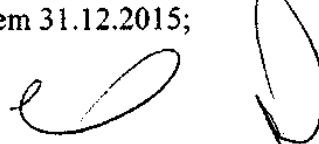
Deliberações: observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) ratificada a decisão tomada na Reunião Extraordinária nº 2.478, do Conselho de Administração, de 3.2.2016, para cancelar o aumento do capital social por subscrição particular de ações deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 17.12.2015, no valor de R\$3.000.000.000,00, mediante a emissão de 164.769.488 novas ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 82.571.414 ordinárias, ao preço unitário de R\$19,20, e 82.198.074 preferenciais, ao preço unitário de R\$17,21;
- 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, daquele Órgão, de 3.2.2016, para aumentar o capital social em R\$8.000.000.000,00, elevando-o de R\$43.100.000.000,00 para R\$51.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 504.872.885 novas ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 252.436.456 ordinárias e 252.436.429 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, que será comunicada ao mercado após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil, nos termos da mencionada proposta do Conselho de Administração;
- 3) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, daquele Órgão, de 3.2.2016, para alterar o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, a fim de refletir a alteração do capital social objeto da proposta anterior. A transcrição do dispositivo estatutário foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata, como Anexo.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2015;



423000
at 20 01

Atestamos que este documento foi submetido a
grando do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Defesa Técnica em São Paulo - I

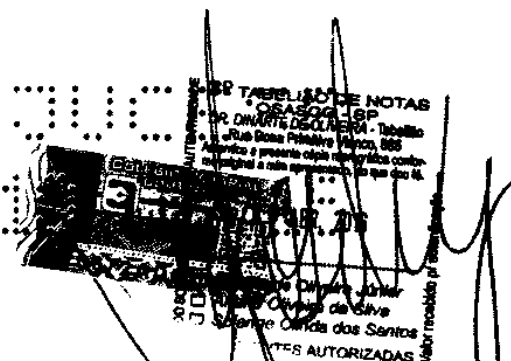
Neli Rêbko Tame
COORDENADORA

3ª TABELA DE NOTAS
DE OSASCO - SP
DRL DINARTUR OLIVEIRA - Diretor
Rua Dona Priscila Vianco, 254
Atestamos a presente cédula respeitamos todas as
suas originais e não emitimos, do que não há
Cédula nº 113324
20 JUN 2016
☐ Direção de Oliveira - Diretor
☐ Arquivo Central de São Paulo
☐ Serviço Central de São Paulo
ASSINANTES AUTORIZADAS

AGÊNCIA DE NOTAS
DE OSASCO - SP
113324
20 JUN 2016

2ª TABELA DE NOTAS
DE OSASCO
RUA CIPRIANO FILIPES 25 - JARDIM BELLEVILLE
OSASCO - SP
20 JUN 2016

Benefício Notarial
DE OSASCO - SP
114579
AUTENTICAÇÃO
0673AL0834996
Revisão da Autenticação
Tadeu Cerbaro
Benefício Notarial



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 3.

- 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2016, para destinar o lucro líquido do exercício de 2015, no montante de R\$17.189.634.385,47, da seguinte forma: R\$859.481.719,27 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R\$10.295.188.976,73 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R\$6.034.963.689,47 a título de juros sobre o capital próprio e dividendos, já pagos antecipadamente;
- 3) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 3.2.2016, aprovada integralmente a proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 8 membros, bem como a reeleição dos atuais membros por elas indicados, senhores: **Lázaro de Mello Brandão**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; **Luiz Carlos Trabuço Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; senhora **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores **João Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; **José Alcides Munhoz**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 064.350.330/72; e **Aurélio Conrado Boni**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900.

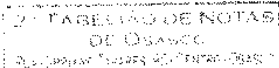
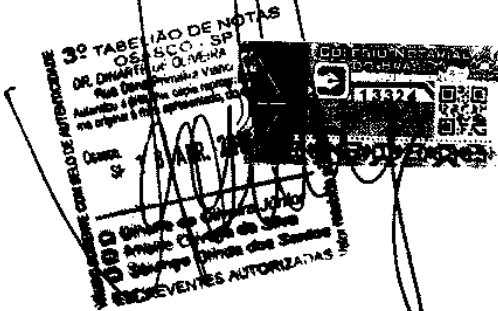
Todos os membros reeleitos: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 2) terão mandato de 1 (um) ano, estendido até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017; 3) arquivaram na sede do Bradesco declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

- 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 3.2.2016, e de acordo com a letra "a" do Parágrafo



PRODUC
at 20 01

Anexo 1 - o 13 que este documento foi submetido a
transmissão Banco Central do Brasil em processo
requer a manifestação a respeito dos atos
praticados desta de parte emitida à parte.
AGÊNCIA REGULATÓRIA DO SISTEMA FINANCEIRO
Direção Técnica em São Paulo - I
Neli Rioko Tame
COORDENADORA





Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 4.

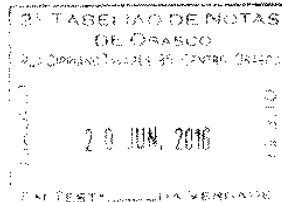
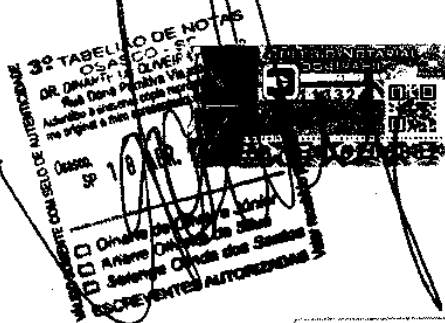
Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser integrado, conforme segue:

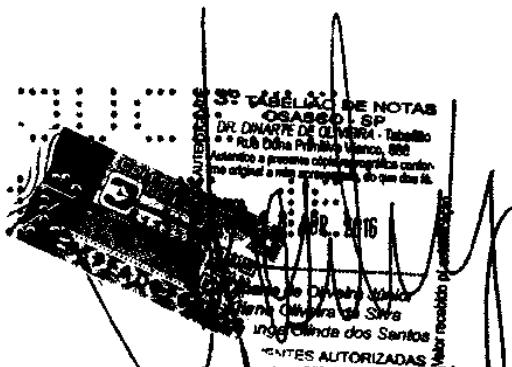
- a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores **Domingos Aparecido Maia**, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Avenida Eptácio Pessoa, 2.300, apartamento 803, Bloco 2, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22411-072; **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 4.000, apartamento 72B, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-001; e **Ariovaldo Pereira**, brasileiro, casado, contador, RG 5.878.122-5/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; e como respectivos suplentes, os senhores **Nilson Pinhal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; **Renaud Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Edson, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-031; e **Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, RG 5.546.755-6/SSP-SP, CPF 399.738.328/68, com domicílio na Alameda Sibipiruna, 121, Edifício Catharina, apartamento 171, Condomínio Condessa de São Francisco, Jardim Lorian, Adalgisa, Osasco, SP, CEP 06030-302;
- b) eleitos, por indicação de acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor **Luiz Carlos de Freitas**, brasileiro, casado, contador, RG 7.580.603/SSP-SP, CPF 659.575.638-20, com domicílio na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 1.200, apartamento 25N, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05345-000; e como suplente, o senhor **João Batistela Biazon**, brasileiro, casado, empresário, RG 549.241/SSP-PR, CPF 003.505.919/20, com domicílio na Alameda dos Anapurus, 511, apartamento 21, Moema, São Paulo, SP, CEP 04087-000;
- c) eleitos, por indicação de acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor **João Carlos de Oliveira**,



PROJUDI
at 20 01

A presente procuração foi submetida a
procuração do Banco Central do Brasil em processo
regulatório e manifestação a respeito dos atos
devidamente emitida de parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Secretaria Técnica em São Paulo - f
Neli Rioko Tami
COORDENADORA





Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .5.

brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.785.140-7/SSP-SP, CPF 171.602.609/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, apartamento 71, Edifício Town Home, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-003; e como suplente, o senhor **Oswaldo de Moura Silveira**, brasileiro, casado, investidor, RG 2.849.591/SSP-SP, CPF 039.735.148/87, com domicílio na Rua Dr. Manoel de Paiva Ramos, 138, apartamento 82 F, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05351-015.

- Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou, relativamente à eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, que:
 - I. os membros eleitos:
 - a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017;
 - b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e
 - c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; e
 - II. a planilha de apuração de votos em separado que resultou na eleição dos representantes dos acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias e preferenciais, bem como a planilha dos acionistas que abstiveram-se de votar a matéria, autenticadas pela mesa, ficarão arquivadas na Sede da Sociedade;
- 5) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2016, para remuneração (fixa e variável) aos administradores, no montante global anual de até R\$320.000.000,00, e verba anual de até R\$180.000.000,00 destinada a custear o plano de previdência aos administradores, ambos para o exercício de 2016, montantes cuja distribuição, de conformidade com o disposto na letra "n" do Artigo 9º do Estatuto Social, será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria;

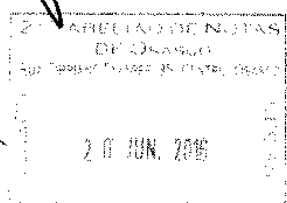
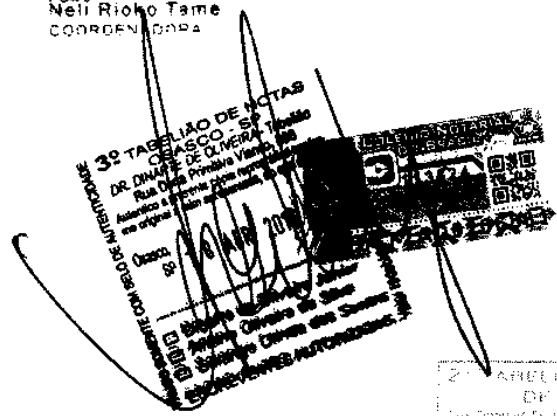


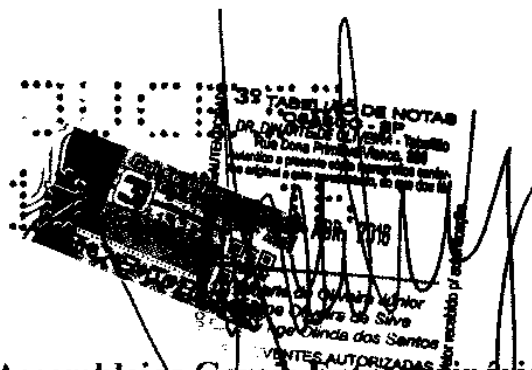
10 JUN. 2016
Polícia Rodoviária de Osasco

4230UC
at 20 01

Este documento foi submetido a
validação digitalmente pelo TJPR/OE
segundo a legislação a respeito dos atos
processuais e/ou de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Dependência Técnica em São Paulo - I

Neil Richeo Tame
Neil Richeo Tame
COORDENADOR





Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .6.

- 6) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2016, para remuneração mensal, no valor de R\$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2016, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário.

Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias deliberadas nos itens "2" e "3" da Assembleia Geral Extraordinária e "3" e "4" da Assembleia Geral Ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: **Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes. **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Fica consignado pela mesa que a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI absteve-se de votar em relação ao cancelamento do aumento do capital social, objeto do item "1" da Assembleia Geral Extraordinária, e em relação à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, objeto dos itens "3" e "4" da Assembleia Geral Ordinária.

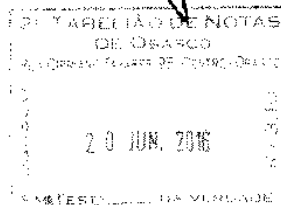
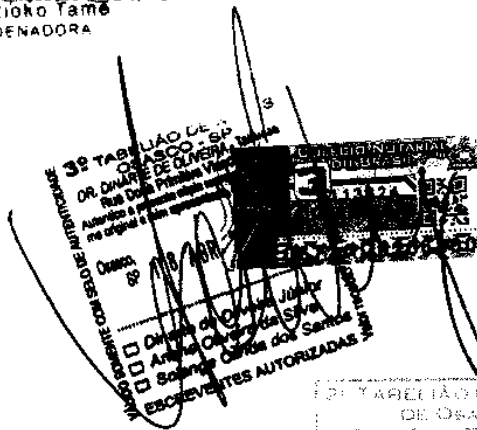
Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1, senhor Cláudio Rogério Sertório, Contador CRC 1SP212059/O-0, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Acionistas: Lázaro de Mello

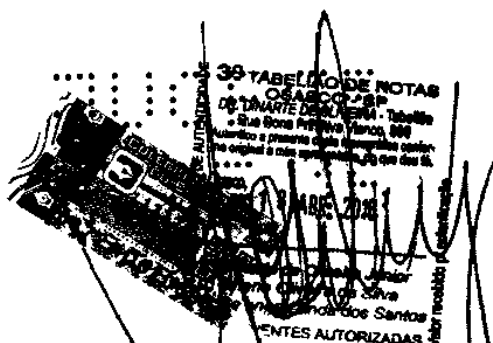


Tadeu Cerbaro
Tadeu Cerbaro
Tadeu Cerbaro

423000
at 20 01

anexo a esta petição de procuração foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regulatório e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida a parte.
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
de São Paulo - I
Neli Rikho Tame
COORDENADORA





Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .7.

Brandão; Luiz Carlos Trabuco Cappi; Denise Aguiar Alvarez; João Aguiar Alvarez; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto; José Alcides Munhoz; Aurélio Conrado Boni; Domingos Figueiredo de Abreu; Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente; Alexandre da Silva Glüher; Josué Augusto Pancini; Maurício Machado de Minas; Marcelo de Araújo Noronha; André Rodrigues Cano; Luiz Carlos Angelotti; Nilton Pelegrino Nogueira; André Marcelo da Silva Prado; Altair Antônio de Souza; Denise Pauli Pavarina; Moacir Nachbar Junior; Octavio de Lazari Junior; Cassiano Ricardo Scarpelli; Eurico Ramos Fabri; Marlene Morán Millan; Renato Ejnisman; Walkiria Schirmeister Marchetti; Domingos Aparecido Maia; João Carlos de Oliveira; João Batistela Biazon; Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo; Renaud Roberto Teixeira; José Maria Soares Nunes; Oswaldo de Moura Silveira; Nilson Pinhal; Fabio da Cruz Tomo; Jose Luiz Rodrigues Bueno; Antônio Álvaro Mascaro de Tella; Carlos Laurindo Barbosa; Victor Moraes Amaral Filho; Helio Machado dos Reis; Osvaldo Watanabe; Antonio Campanha Junior; Yara Piauilino; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; The Bank of Tokyo - Mitsubishi UFJ Ltd., por seu procurador, senhor Hiroshi Obuchi; Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações e Fundação Bradesco, representadas por seu Diretor Presidente, senhor Lázaro de Mello Brandão; NCF Participações S.A. e Titanium Holdings S.A., representadas por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e Alexandre da Silva Glüher; The Bank of New York Mellon, representado por seu procurador, senhor José Donizetti de Oliveira; Alexandru Solomon; Alain Charles Edouard Moreau e Maria Donata Peixoto, por posições próprias e como usufrutuários de Filipe Eduardo Moreau, Mariana Moreau, Daniela Maria Moreau, Gisela Maria Moreau, Bras Moreau Antunes, Celeste Moreau Antunes, Dora Mariani Moreau Stroeter, Gustavo Niero Moreau, Isabel Chaib Moreau, Inácio Bittencourt Rebetez, Josefina Mariani Moreau Schiller, Lourenço Bittencourt Rebetez, Tome Moreau Antunes e Rosa Moreau Antunes, todos representados por seu procurador, senhor Aires Donizete Coelho; Albertina Tassinari Brandão, Beatriz Tassinari Brandão, Cecília Tassinari Brandão e Sônia Tassinari Brandão, representadas por seu procurador, senhor Carlos Laurindo Barbosa; Ana Eliza Aguiar Morelli Ramos, Daniel Aguiar Morelli, Marcelo Aguiar Fasano e Rubens Aguiar Alvarez, representados por seu procurador, senhor Antônio Álvaro Mascaro



92300
01 20 01

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - 1

COORDENADOR

N 3º TABELÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
CARTE DE OLIVEIRA. 1955
Miguel Vianco, 1955

DR. DING...
Faint text, possibly a signature or name.

APR 1964

10-11-68

Armed Forces

68-16165

—

[Handwritten signature]

... ..

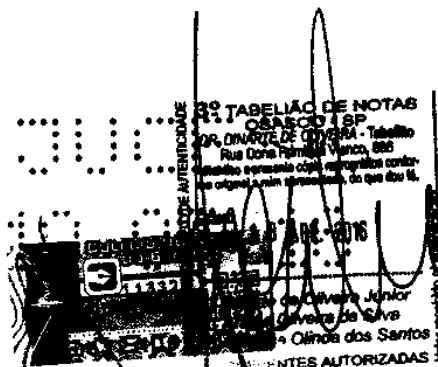


2- TABELA DE NOTAS
DE USAC

20 JUL 2015

CENSO 2010
 0174829
 AUTENTICACAO
 0673AL0834975

Liberto de Nolasco Durco
Poliana Rosa de Oliveira
Esquerda



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .8.

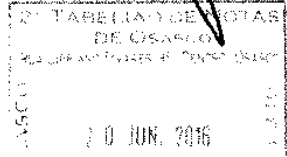
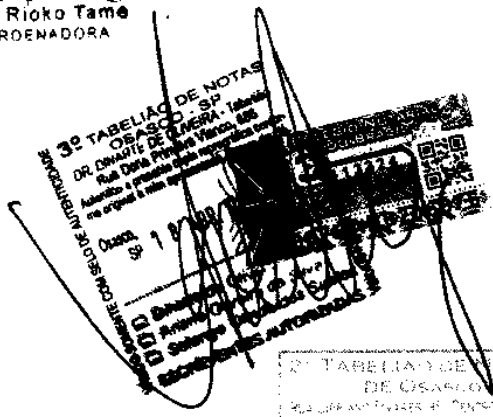
de Tella; Ernesto de Paula Guimarães Neto, Ana Helena Rudge de Paula Guimarães Iacobucci, Branca Cintra de Almeida Prado, Roberto Rudge de Paula Guimarães e Henrique de Paula Guimarães, representados por seu procurador, senhor Sergio Sinisgalli; Roberto Kaminitz, por posição própria e como procurador do BRADESCO FI NO EXT MULT CRED PRIV LP CENTAURO I; Pablo Enrique Kaminitz, por posição própria e como procurador do EOS Hércules Fundo de Investimento em Ações; Henrique Borenstein; Laudo Natel, por posição própria e como procurador da IGN Participações Ltda.; Mauricio Gamba Natel, por posição própria e como procurador da Magnat Participações Ltda.; Rodrigo Rhormens Alves Natel, por posição própria e como procurador das senhoras Maria Paula Marques Natel, Carla Marques Natel, Rosana Menezes Natel Putinati, Marisa Menezes Natel Cianci, e do senhor Ivan Gamba Natel; Antônio Beltran Martinez, representado por seu procurador, senhor Aires Donizete Coelho; ABERDEEN BRASIL EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; ABERDEEN GLOBAL - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND; ABERDEEN STRATEGIC BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BNP PARIBAS TRUST SERVICES SINGAPORE LIMITED AS TRUSTEE OF NIKKO AM GLOBAL DIVIDEND EQUITY FUND; THE ROYAL BANK OF SCOTLAND PLC AS DEPOSITARY OF ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND; e UNISUPER, representados pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A., e esse, por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcelino; ACADIAN ALL COUNTRY W EX US LS FUND; BLACKWELL PARTNERS, LLC; PINEHURST PARTNERS, L.P.; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; e VANDERBILT UNIVERSITY, representados pelo Itaú Unibanco S.A., e esse, por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcelino; PREDIQUANT A3 e AMUNDI ACTIONS EMERGENTS, representados pelo Banco Santander (Brasil) S.A., e esse, por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcelino; SCHRODER VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, representado pela SCHRODER Investment Brasil Ltda., e essa, por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcelino; AGF EMERGING MARKETS FUND; USAA EMERGING MARKETS FUND; CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEMS; HARMONY OVERSEAS EQUITY POOL; GOTHIC

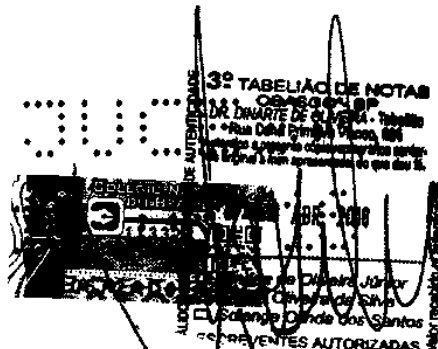


PROJUDI
28 05 2026

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Tedanca em São Paulo - SP

Neli Rioko Tame
Neli Rioko Tame
COORDENADORA





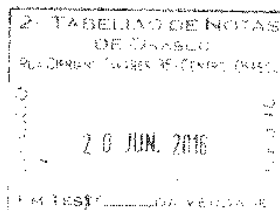
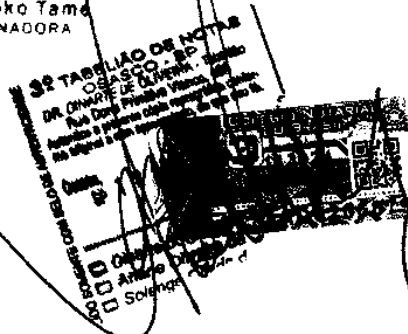
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 9.

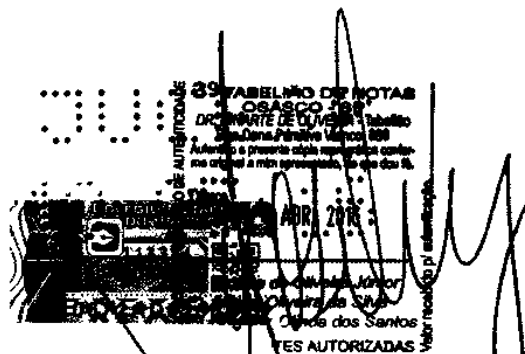
CORPORATION; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; THE ROCKEFELLER FOUNDATION; QS BATTERYMARCH EMERGING MARKETS FUND; ABBEY LIFE PENSIONS MANAGED FUND; ABBEY PENSION INTERNATIONAL FUND; ADVISORS INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO; CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND; STATE STREET ACTIVE EMERGING MARKETS SECURITIES LENDING COMMON TRUST FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; GMO MEAN REVERSION FUND(ONSHORE), A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS(ONSHORE), L.P.; IBM 401(K) PLUS PLAN; LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM; MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC, EMERGING MARKETS PORTFOLIO; MORGAN STANLEY OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND; NORGES BANK; NEUBERGER BERMAN SYSTEMATIC GLOBAL EQUITY TRUST; SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATIONS; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET TRPLTD AS DEP FOR SCOTTISH WID TRA AND SPECIALIST INV FDS ICVC - LATIN AMERICAN FUND; STATE STREET TRUSTEES LIMITED ATR ABERDEEN CAPITAL TRUST; THE BARING EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB FUND, THE BARING LATIN AMERICA FUND; THE LATIN AMERICAN DISCOVERY FUND, INC; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; THE NATURE CONSERVANCY; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; AMERICAN AIRLINES, INC. MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED;



PROJUDI
at 20 01

Atestamos que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação resultou dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - SP
Neli Rioko Tama
Neli Rioko Tama
COORDENADORA





Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .10.

MORGAN STANLEY INVESTMENT MANAGEMENT EMERGING MARKETS TRUST; PANAGORA GROUP TRUST; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST; THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; THE FIRST CHURCH OF CHRIST, SCIENTIST, IN BOSTON MASSACHUSETTS; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; JOHNSON & JOHNSON PENSION AND SAVINGS PLANS MASTER TRUST; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C); THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; NUCLEAR ELECTRIC INSURANCE LIMITED; BP PENSION FUND; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; NAV CANADA PENSION PLAN; THE CHICAGO PUBLIC SCHOOL TEACHERS PENSION AND RETIREMENT FUND; THE HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; THE ILLINOIS MUNICIPAL EMPLOYEES RETIREMENT FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B; NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST; FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; ESSEX COUNTY COUNCIL; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; TRUSTEES OF THE ESTATE OF BERNICE PAUHI BISHOP DBA KAMEHAMEHA SCHOOLS; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND; GMI INVESTMENT TRUST; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND;



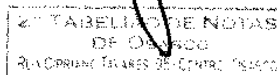
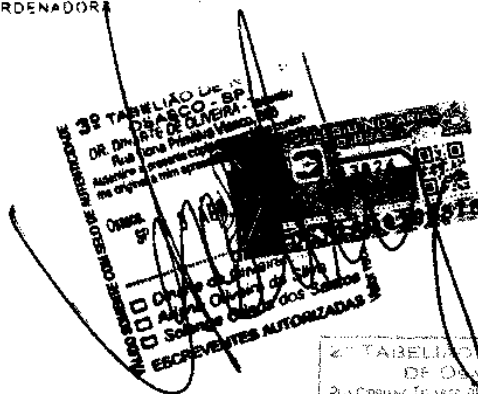
Handwritten signature and stamp of the Banco Bradesco S.A. dated 10.3.2016. The stamp includes the text 'BANCO BRADESCO S.A.', '10.3.2016', and 'Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.'

Handwritten signature and stamp of the Banco Bradesco S.A. dated 10.3.2016. The stamp includes the text 'BANCO BRADESCO S.A.', '10.3.2016', and 'Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.'

Handwritten signature and stamp of the Banco Bradesco S.A. dated 10.3.2016. The stamp includes the text 'BANCO BRADESCO S.A.', '10.3.2016', and 'Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.'

92300
21 20 10 0

Net: Rioko Tame
COORDENADORA



2016



2º Tabelão de Notas de Exame
Público Nova de Oliveira
Secretaria



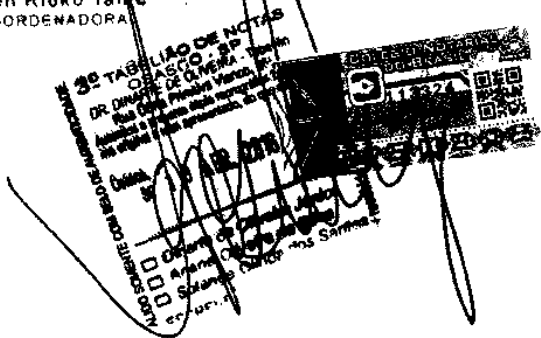
AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN; NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US EQUITY INDEX FUND - LENDING; GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS BRICS PORTFOLIO; THE DUKE ENDOWMENT; THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.; DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; TIFF MULTI-ASSET FUND; BRUNEI INVESTMENT AGENCY; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; ABERDEEN LATIN AMERICA EQUITY FUND, INC.; GMO TRUST ON BEHALF OF GMO EMERGING COUNTRIES FUND; GMO TRUST ON BEHALF OF ITS GMO TAX MANAGED INTERNATIONAL EQUITIES FUND; HSBC BRIC EQUITY FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD HORIZON FUNDS; VANGUARD VARIABLE INSURANCE FUND-INTERNATIONAL PORTFOLIO; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; ST. JAMES'S PLACE WORLDWIDE OPPORTUNITIES UNIT TRUST; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; STATE STREET ACTIVE EMERGING MARKETS SELECT SECURITIES LENDING QIB COMMON TRUST FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND - LENDING; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; KBC INVESTMENT TRUST; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR



PRODUC
at 30 01

Atestamos que o presente foi submetido a
exame de autenticidade no Brasil em processo
regular e a sua validade a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Belém, 28 de maio de 2026.

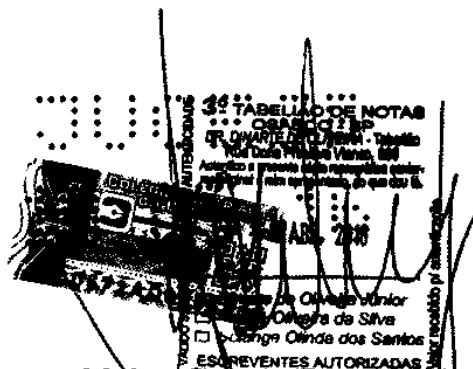
Neli Rioko Tame
Neli Rioko Tame
COORDENADORA



21 TABELAÇÃO DE NOTAS
DE OASCO
Rua Antônio Carlos 45 - CENTRO - OASCO
28 JUN. 2016



21 Tabelação de Notas de Oasco
Polianna Rosa de Oliveira
Secretaria



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .12.

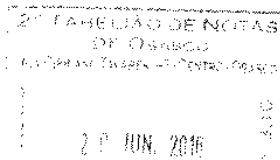
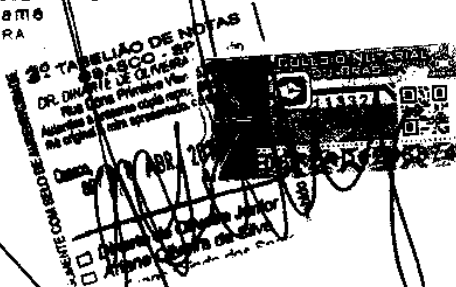
EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; KLEINWORT BENSON INVESTORS INSTITUTIONAL FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; LOCKHEED MARTIN CORPORATION DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND - LENDING; AGF EMERGING MARKETS POOLED FUND; NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS DEPOSITARY OF M&G GLOBAL DIVIDEND FUND; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS DEPOSITARY OF M&G GLOBAL EMERGING MARKETS FUND A SUB FUND OF M&G INVESTMENTS FUNDS (7); EXCEL LATIN AMERICA FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA EMERGING MARKETS SELECT EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; BELLSOUTH CORPORATION REFA VEBB TRUST; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER; WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; GAIKOKUKABU SUB FUND 7,L.P.; THE GREAT-WEST LIFE ASSURANCE COMPANY; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND; UPS GROUP TRUST; CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN

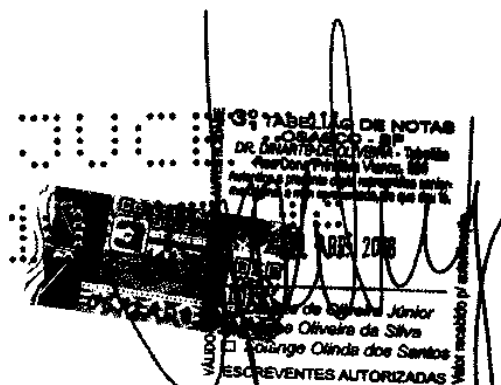


9230UC
a1 20 01

Este documento foi submetido a
análise de segurança digital no Brasil em processo
regulado pela legislação a respeito dos atos
regulamentares desta parte emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Defesa Técnica em São Paulo - I

[Handwritten signature]
Neli Rocio Tame
COORDENADORA





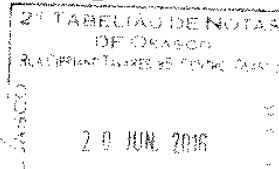
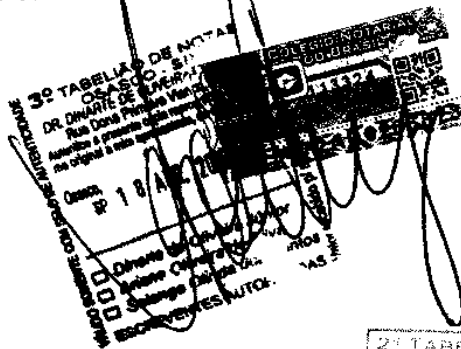
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .13.

OF NOMURA BRAZIL FUND; ST. JAMES S PLACE GLOBAL EMERGING MARKETS UNIT TRUST; GOTHIC HSP CORPORATION; NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND-NON LENDING; GMO ALPHA ONLY FUND, A SERIES OF GMO TRUST; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY ETF; BAILLIE GIFFORD WORLDWIDE FUNDS PLC/BAILLIE GIFFORD WORLDWIDE EMERGING MARKETS HORIZON FUND; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; RETAIL EMPLOYEES SUPERANNUATION PTY LIMITED; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; WISDOMTREE COMMODITY COUNTRY EQUITY FUND; MARATHON UCITS FUNDS; STATE STREET TRUSTEES LIMITED AS TRUSTEE FOR MARATHON EXEMPT FUND; SUNSUPER POOLED SUPERANNUATION TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; BRUCE POWER PENSION PLAN; THE MARATHON-LONDON GLOBAL INVESTMENT TRUST I; CENTRE GLOBAL SELECT EQUITY FUND; GOTHIC FRP, L.L.C; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; EGSHARES LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF; POWERSHARES S&P EMERGING MARKETS HIGH BETA PORTFOLIO; MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; MERCER QIF FUND PLC; PROVINCE OF NEWFOUNDLAND AND LABRADOR POOLED PENSION FUND; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GROWTH MARKETS PLUS EQUITY PORTFOLIO; SQUADRA TEXAS LLC; BRANDES CANADA EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; PICTET - EMERGING



PROJUDI
at 20 01

Atestamos que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta do cartão emitido a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I
[Assinatura]
Neli Rocio Tame
COORDENADORA

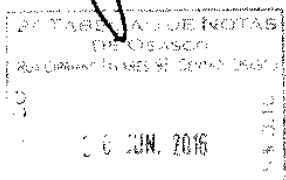
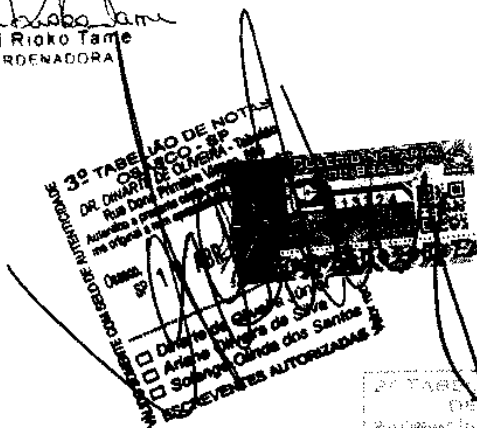


LIOS (ONSHORE), L.P.; VOYA INVESTMENT

4230UC
at 80 01

ATTESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

[Handwritten signature]
Neli Rocio Tame
COORDENADORA

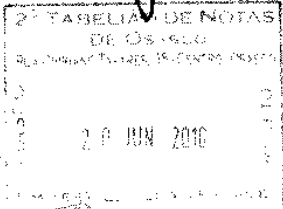
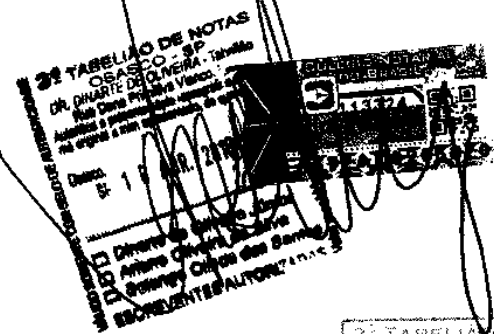


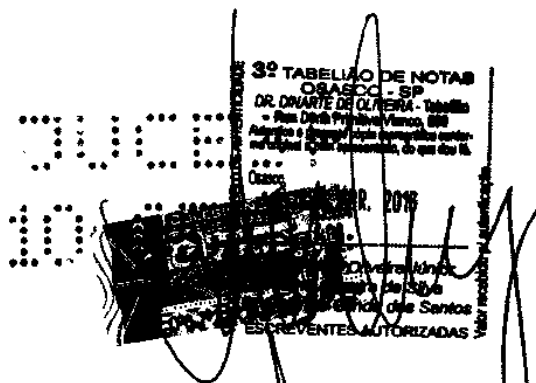
20. Comissão de Setor de Base
Política Social e Organizacional

PROJUDI
at: 20 01

Atenciosamente, que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
aplicados consta da carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Balança Técnica em São Paulo - I

Neli Ricko Tame
COORDENADORA





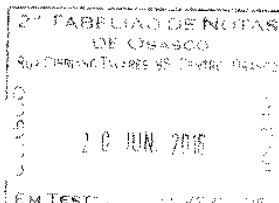
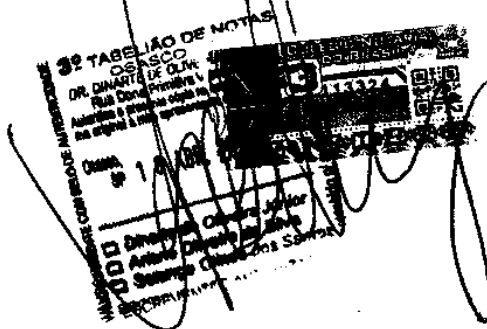
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .16.

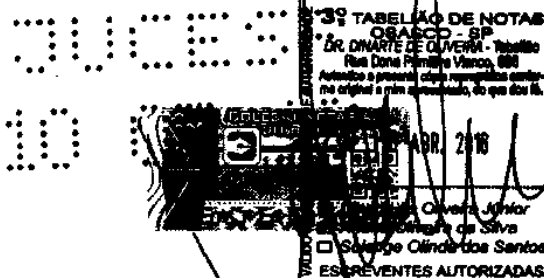
MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; VIRTUS EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND; T. ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, INC.; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795; ACCIDENT COMPENSATION CORPORATION; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN; EQ ADVISORS TRUST - AXA GLOBAL EQUITY MANAGED VOLATILITY PORTFOLIO; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 50 EMERGING MARKET AKTIER; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC.; IBBOTSON INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES (UNHEDGED) TRUST; JPMORGAN GLOBAL EMERGING MARKETS INCOME TRUST PLC; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK,LTD AS T F T SUMITOMO T & B CO., LTD AS T F M S L A E F (F Q I I); BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; MINEWORKERS' PENSION SCHEME; NEW WORLD FUND INC.; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NVIT DEVELOPING MARKETS FUND; NVIT EMERGING MARKETS FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND; T. ROWE PRICE FUNDS SICAV; T. ROWE PRICE GLOBAL GROWTH STOCK FUND; T. ROWE PRICE I INT FUNDS, INC. ON BEHALF OF ITS SEPARATE SER T. ROWE PRICE IEMER MARKET EQUITY FUND; T. ROWE PRICE INSTITUTIONAL GLOBAL GROWTH EQUITY FUND; T. ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS; T. ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND; THE CHANCELLOR MASTERS AND SCHOLARS OF THE UNIVERSITY OF OXFORD AS TRUSTEE OF THE OXFORD ENDOWMENT FUND; NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS DEPOSITARY OF JPM MULTI-



PROJUDI
28 05 26

Atestado de que este documento foi submetido a
exame no Banco Central do Brasil em processo
regular e a autenticidade a respeito dos atos
autenticados consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Delegacia Técnica em São Paulo - I
[Assinatura]
Neli Rioko Tampo
COORDENADORA



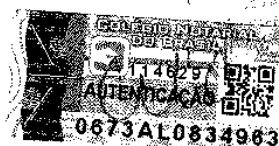
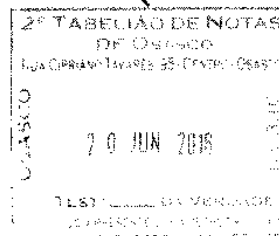
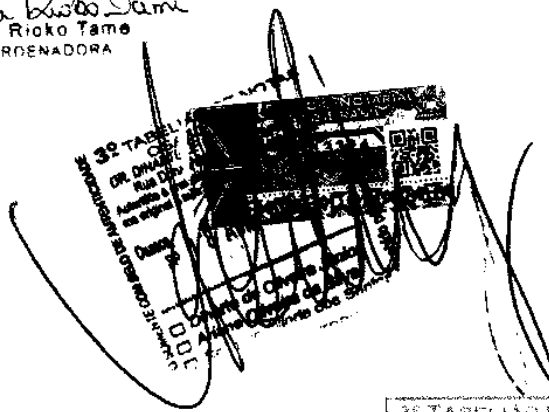


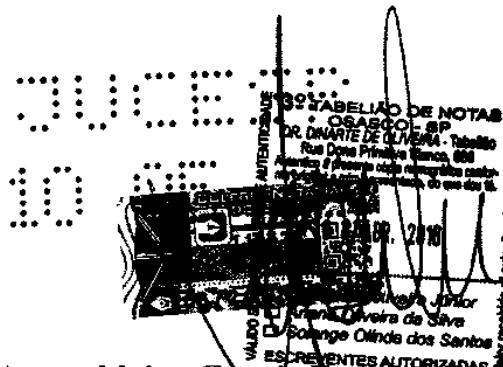
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .17.

ASSET INCOME FUND; VANTAGEPOINT INTERNATIONAL FUND; UNIVERSITIES SUPERANNUATION SCHEME LTD; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; e VANGUARD WORLD FUND INTERNATIONAL GROWTH FUND, representados pela J.P. Morgan S.A. DTVM, e essa, por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcelino; BRAM F I A IBX-50; BRADESCO F I A IBX PLUS; BRADESCO FIA STOCK PICKING; BRADESCO FIA TRACKING; BRADESCO PRIVATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRADESCO FIA PREVIDENCIÁRIO GOVERNANÇA CORPORATIVA; BRADESCO FIA SARLAT; BRADESCO F I A INDICE DE SUST EMPRESARIAL; FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREVIDENCIÁRIO IGUA; BRADESCO FIA ENERGIA; BRAM FIA IBOVESPA; BRADESCO FIA INDICE VALOR; BRADESCO PRIVATE FIA MAX DIVIDENDOS; BRAM FIA IBOVESPA ALAVANCADO; BRAM FIA VALOR; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO; BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO; BRADESCO FIA SAFE IBRX - 50; BRADESCO FIA SELECAO; BRADESCO F I A SELECTION; BRADESCO FIA EQUITIES; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRADESCO FI EM ACOES PROMON; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES IDEAL; BRADESCO FIA ATIVO GBS; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; FORD - BRADESCO FIA FPP RENDA VARIÁVEL; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ALPHA; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA DIVIDENDOS; e BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, representados pela Bram - Bradesco Asset Management S.A. DTVM, e essa, por seu procurador, senhor José Ary de Camargo Salles Neto; FIA ARUBA; FIA MALDIVAS; BRAD FIA MIRANTE IBX; e FIA MILOS, representados pela BEM - DTVM Ltda., e essa, por seu procurador, senhor José Ary de Camargo Salles Neto; IAJA - CT-BRAD-RV (57237-5); BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; RANDONPREV - FUNDO DE PENSÃO; e BRADESCO FIA, BRADESCO, representados pelo Banco Bradesco S.A., e esse, por seu procurador, senhor José Ary de Camargo Salles Neto; BRADESCO FIA MEAIBE IBX ATIVO, representado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, e essa, por seu procurador, senhor José Ary de



Neli Rioko Tame
COORDENADORA



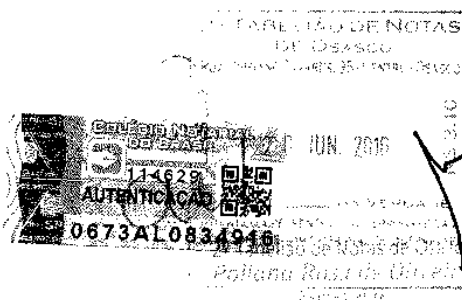


Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 18.

Camargo Salles Neto; TELOS IBRX50 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; MBPREVI I MULTIMERCADO FI; e MBPREV II MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, representados pela Intrag DTVM, e essa, por seu procurador, senhor José Ary de Camargo Salles Neto; FIA 11; FIA DIVIDENDOS 114; e FIA FUNDAMENTALISTA 114, representados pela BEM - DTVM Ltda., e essa, por seu procurador, senhor Aires Donizete Coelho; Durval Silvério; Sandra Aparecida Silvério; Julio de Siqueira Carvalho de Araujo; Antônio Bornia; João Pedro Brandão Solano Pereira; João Sabino; Jaime Trindade Nunes Calado; Pedro Alves Calado; Mário da Silveira Teixeira Júnior; Luiz Fernando Peres; Norberto Pinto Barbedo; Laércio Albino Cezar; Jair Delgado Scalco; Lina Maria Aguiar; Norton Glabes Labes; Clarisse Aguiar Alvarez Gaito; Rômulo de Mello Dias; Osmar Roncolato Pinho; Maria Célia Soares Hungria de Luca; José Cássio Soares Hungria; Mariana Soares Hungria; Sócrates Fonseca Guimarães; Paulo Ivan dos Santos; Maria Luiza Costa de Castro Santos; Luiz Alves dos Santos; Alcides Lopes Tápias; Jatil Sanches; José Antonio Martins Rodrigues; José Guilherme Lembi de Faria; JM 17 Administração e Participações Ltda., representada por seu administrador, senhor José Marcos Konder Comparato; Ageo Silva; Paulo Ricardo Ribeiro da Silva; Bruno Guimarães Lambiasi; Marta Guimarães Lambiasi; Osvaldo Fontes Freitas, Luiz Amador Aguiar, Antonio José da Barbara e Dagilson Ribeiro Carnevali; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.
Luiz Carlos Angelotti
Diretor Gerente
Antonio José da Barbara
Diretor Departamental



PROJUDI
at 20 01

Atestamos que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I
[Assinatura]
Neti Rioko Tame
COORDENADORA

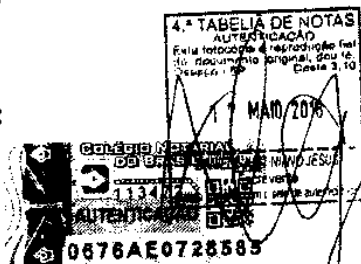
32 TABELAÇÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA
Rua Dona
Autenticado e passado
ao original a ser
Osasco
SP 18/05/2016
VALIDO SOMENTE COM SELADO DE AUTENTICIDADE
☐ Dinarte de Oliveira Júnior
☐ Ariane Oliveira da Silva
☐ Solange Odeia dos Santos
ESCREVENTES AUTORIZADAS

JUCESP
10 MAI 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
PLAVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL
197.738/16-3

JUCESP

29 TABELAÇÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
SUA BRUNO DINARTE DE OLIVEIRA
27 JUN. 2016
Bolsão Neto, 2016
29 Tabelação de Notas de Osasco
Bolsão Neto, 2016
0673AL0834991

JUCESP
31 05 16



Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 10 dias do mês de março de 2016, às 17h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, para integrar este Órgão, cuja posse se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Lázaro de Mello Brandão e a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante a reunião, os senhores Conselheiros tomaram as seguintes deliberações:

- 1) de conformidade com as disposições no “caput” do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Lázaro de Mello Brandão; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi;
- 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederam à eleição dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos os senhores:

Diretores Executivos:

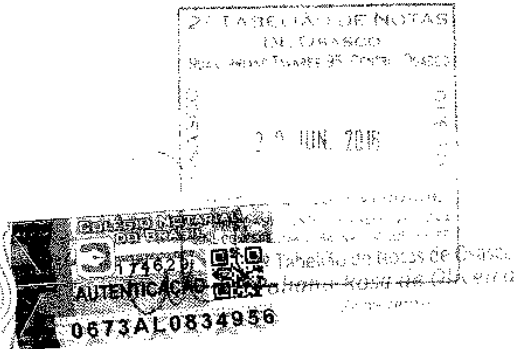
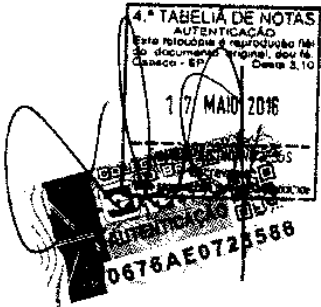
Presidente – Luiz Carlos Trabuco Cappi, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Vice-Presidentes - Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.799.633-8/SSP-SP, CPF 373.766.326/20; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **Diretores Gerentes - André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25; **Nilton Pelegrino Nogueira**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.250.071-5/SSP-SP, CPF 680.389.338/34; **André Marcelo da Silva Prado**, brasileiro, casado, bancário, RG 04.692.401-5/IFP-RJ, CPF 797.052.867/87; **Altair Antônio de Souza**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.237.747-6/SSP-SP, CPF 244.092.606/00; **Denise Pauli Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG



PROJUDI
31 30 15

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame no Banco Central do Brasil em processo
regular e a autenticidade e respeito dos dados
propostos nesta carta emitida a parte
AFILIADA DA ORGANIZAÇÃO DE SISTEMA FINANCEIRO
Banco Central do Brasil - I

[Handwritten signature]
Neli R. da Silva
Coordenadora



JUCESP
31 05 16



Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Diretores Adjuntos - Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Marlene Morán Millan**, brasileira, casada, bancária, RG 12.400.020-4/SSP-SP, CPF 076.656.518/10; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; **Walkiria Schirrmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900;

Diretores Departamentais:

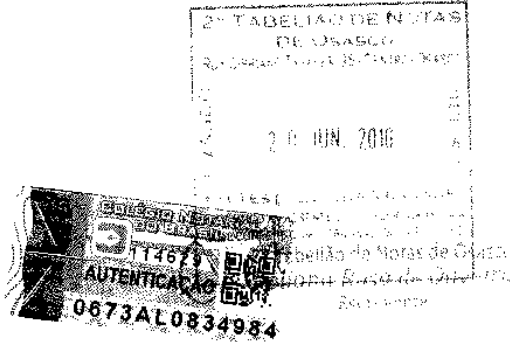
Alexandre Rappaport, brasileiro, casado, bancário, RG 23.102.640-7/SSP-SP, CPF 261.852.188/95; **Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.136.138/90; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.465-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Aurélio Guido Pagani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-PR, CPF 349.838.999/87; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/IFP-RJ, CPF 867.743.957/91; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44; **Gedson Oliveira Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG M-7.279.996/SSP-MG, CPF 261.708.518/05; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF



PROJUDI
28 05 16

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regulamentado e a manifestação a respeito dos atos
de autenticação do documento original, cujo
valor nominal é de R\$ 100,00 (cem reais), em
conformidade com o disposto no art. 10, inciso I,
da Lei nº 10.419/2006.

[Assinatura]
Núcleo de Autenticação
Data: 28/05/2016



JUCESP
31 05 16



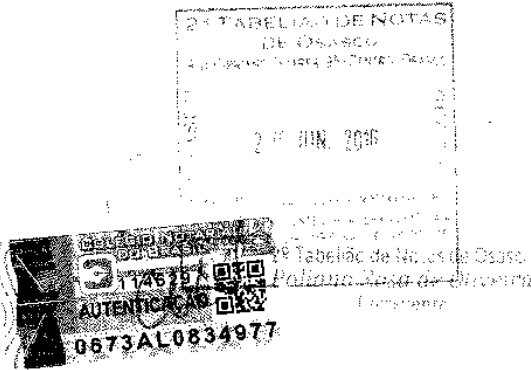
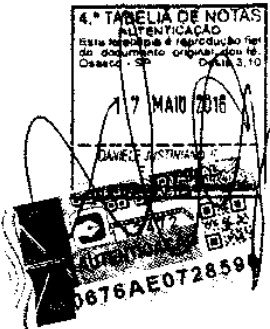
Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 3.

965.442.017/15; **Hélio Vivaldo Domingues Dias**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.277.536-6/SSP-SP, CPF 905.401.078/91; **Hiroshi Obuchi**, japonês, casado, bancário, RNE V020952-I/CGPI/DIREX/DPF, CPF 103.116.958/09; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RS, CPF 394.235.810/72; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.425.779-2/SESEG-RJ, CPF 044.972.398/45; **Joel Antonio Scalabrini**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.718.624-X/SSP-SP, CPF 926.230.698/91; **Johan Albino Ribeiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.019.451-2/SSP-SP, CPF 001.307.978/63; **Jorge Pohlmann Nasser**, brasileiro, casado, bancário, RG 36.651.358-8/SSP-SP, CPF 399.055.270/87; **José Luis Elias**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.490.350-3/SSP-SP, CPF 719.038.288/72; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Layette Lamartine Azevedo Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Lucio Rideki Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.659-5/SSP-PR, CPF 052.446.968/74; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 59.611.016-9/SSP-SP, CPF 226.347.385/87; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marcos Daré**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.671.043-1/SSP-SP, CPF 874.059.628/15; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Octavio Manoel Rodrigues de Barros**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.419.412-1/SSP-SP, CPF 817.568.878/53; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-6/SSP-SP, CPF 072.150.698/42; **Pedro Bosquiero Junior**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 14.498.539-1/SSP-SP, CPF 066.651.518/24; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76; e **Wilson Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 272.394/SSP-MS, CPF 337.633.301/78, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900.

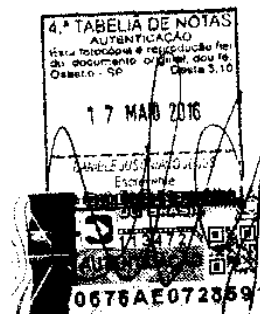


4230UC
at 20 10

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I
[Handwritten signature]
Neli Rique Tame
Coordenadora



JUL 31 05 16



Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 10.3.2016 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .4.

Diretores:

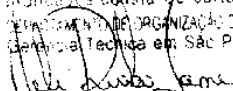
Antonio Chinellato Neto, brasileiro, casado, bancário, RG 9.045.220/SSP-SP, CPF 029.888.168/32; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; e **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.896-6/SSP-SP, CPF 127.009.368/17, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900;

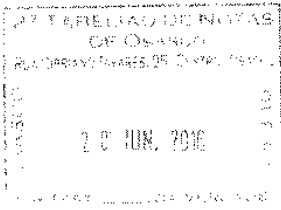
Diretores Regionais:

Alex Silva Braga, brasileiro, casado, bancário, RG MG-3.571.788/SSP-MG, CPF 509.505.336/53; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Piovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594-6/SSP-SP, CPF 015.525.598/31; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Aquilino Pontes Gadelha**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.803.363/SDS-PE, CPF 089.915.023/34; **Francisco Assis da Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG M2.851991/SSP-MG, CPF 075.811.178/98; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.231.217/SSP-PR, CPF 389.678.049/20; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.751/SSP-SC, CPF 534.562.979/04; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Luis Carlos Furquim Vermelho**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.019.648/SSP-PR, CPF 424.289.559/34; e **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900.



423000
31 30 15

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
proferidos consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Serviço Técnico em São Paulo - I

Neli Ridofo Tame
COORDENADORA



4ª TABELA DE NOTAS
AUTENTICADA
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, do dia 16/05/2016
17 MAR 2016
COLEÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA DO BRASIL
3
AUTENTICADO
00676AE0728593

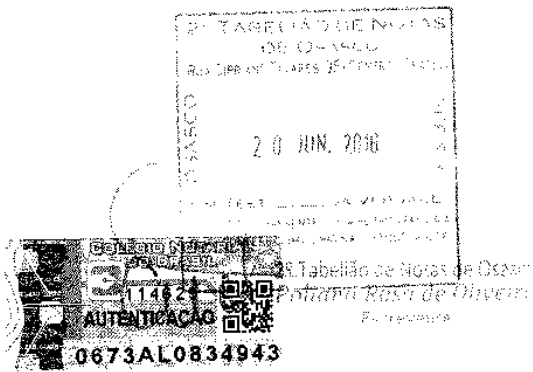
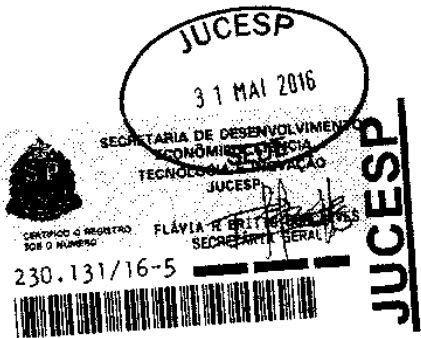
5.

114629
 AUTENTICAÇÃO
 0673AL0834908

Tabela de Notas de João
 Mariana Rosa de Oliveira
 Escrivão

PROJUDI
at 20 15

ATESTAMO que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.
RESERVATÓRIO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Defência Técnica em São Paulo - I
[Assinatura]
Neli Rizzo Tame
COORDENADORA





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

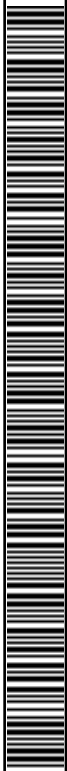
Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$79.100.000.000,00 (setenta e nove bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.870.212.686 (oito bilhões, oitocentos e setenta milhões, duzentas e doze mil e seiscentas e oitenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.435.106.575 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e quinhentas e setenta e cinco) ordinárias e 4.435.106.111 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e cento e onze) preferenciais.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e
- s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

- Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

- Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

- Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.





Banco Bradesco S.A. **Estatuto Social**

Parágrafo Segundo - Até $\frac{1}{3}$ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quarto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quinto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sexto - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
 - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
 - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do “caput” do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do “caput” deste Artigo.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, às 16h.

Banco Bradesco S.A.





AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 64717-92.2026.8.16.0000, DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ.

Vistos e etc.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Banco Toyota do Brasil S/A, contra decisão monocrática (mov. 11.1/AO) proferida nos autos de recuperação judicial nº 10035-39.2026.8.16.0017, ajuizada por Idineia A. Bigotto Ereno Atividade Rural e outros, que ao deferir o processamento da recuperação judicial reconheceu a essencialidade dos bens indicados, nos seguintes termos:

"[...] Conforme os contratos sociais da pessoa jurídica autora, a sociedade empresarial exerce suas atividades há mais de dois anos. As demais hipóteses elencadas nos incisos I a IV do dispositivo epígrafado estão demonstradas pelos documentos elencados nos movs. 1.13-1.17. Sendo assim, a sociedade empresária requerente é legítima para acessar o Judiciário e valer-se do processo de recuperação judicial. [...]"

DECLARO presentes, substancialmente, os pressupostos de natureza objetiva dos arts. 48 e 51 da LRF, e assino o prazo de 5 dias para que a parte autora junte/esclareça DRE, Demonstração de Resultado desde o último exercício social e Fluxo de Caixa Projetado, como também o que acaso também seja destacado pelo AJ.

Ao que, nestes termos, DEFIRO O PROCESSAMENTO do pedido de recuperação judicial da devedora GRUPO BIGGOTO (LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL, IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL e J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL) na forma do artigo 52 da LRF.

[...]

4. SUSPENSÕES PROCESSUAIS – STAY PERIOD

SUSPENDO o curso da prescrição das obrigações da devedora que são sujeitas à LRF.

SUSPENDO as execuções ajuizadas contra a devedora por créditos sujeitos à RJ.

PROÍBO expropriação no desfavor da devedora (retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição etc), pelo prazo de 180 dias contados desta data, na forma do art. 6º, §4º, da LRF. As ações envolvendo a devedora que importem quantia ilíquida devem prosseguir com o trâmite regular diretamente no juízo onde se processam.

[...]

6. ESSENCIALIDADE E POSSE DE BENS COM A DEVEDORA

Declaração de Essencialidade: A devedora indicou como essenciais os bens listados em movs. 1.81 e 1.82.

Não é possível avaliar, em abstrato e genericamente, a essencialidade de todos os bens indicados neste momento processual. Entretanto, na petição inicial de mov. 1.1, a autora elencou e justificou a necessidade



Agravo de Instrumento nº 64717-92.2026.8.16.0000 - fls. 2

de decretação de essencialidade [...] demonstrou que os referidos bens são essenciais para a continuidade da atividade empresarial, conforme previsto no art. 49, § 3º, da LRF. A essencialidade desses bens é fundamentada na necessidade de manutenção da atividade econômica, seja no que toca à área de cultivo e implementação da atividade agrícola, seja quanto ao maquinário essencial ao desenvolvimento da atividade, sem os quais a empresa devedora não conseguiria cumprir suas obrigações contratuais e sociais bem assim manter a geração de receita.

Quanto aos bens gravados com alienação fiduciária, já me posicionei no sentido de que:

“Os atos expropriatórios, mesmo de créditos garantidos por alienação fiduciária, devem passar pelo crivo do juízo da recuperação judicial, que possui maior condição de avaliar se o bem gravado é ou não essencial à manutenção da atividade empresarial e, portanto, indispensável à realização do plano de recuperação judicial. A essencialidade dos bens deve ser analisada com base na sua contribuição direta para a continuidade das operações da empresa, considerando-se a necessidade de manutenção da operação logística e transporte de mercadorias, sem os quais a empresa não conseguiria cumprir suas obrigações contratuais e manter a geração de receita” (MANICA, Juliano Albino. Recuperação Judicial de Empresa: a contribuição do Poder Judiciário para mais eficiência e resultados. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024).

Tanto que o crédito oriundo de contrato garantido por alienação fiduciária não esteja submetido aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, §3º, da LRF), cabe ao juízo universal da RJ decidir sobre a essencialidade de bens à preservação da atividade econômica.

[...]

Desta feita, considerando o risco concreto que eventual apreensão ou perda da posse dos bens listados possa trazer à atividade econômica da devedora, inclusive o de inviabilizar a pretendida superação da crise empresarial, fim último do processo de RJ, declaro a essencialidade dos mencionados bens listados em mov. 1.1, pp. 33-34, sob ressalva de revisão ulterior, para que sejam mantidos na posse da devedora ao menos durante o prazo do stay period.

[...]

Posse e Uso dos Bens: DECRETO O DIREITO PROVISÓRIO em favor da devedora quanto à posse e utilização dos bens listados [...].”

2. A agravante alega, em suma, que a decisão agravada resta equivocada pelos seguintes fundamentos: **(i)** merece reforma o reconhecimento de essencialidade do bem financiado pelo Banco Toyota S/A, uma vez que não restou demonstrada a caracterização como bem de capital; **(ii)** para fins de reconhecimento de essencialidade dos bens, é necessária a demonstração de efetiva utilização dos bens no processo produtivo das requerentes, não sendo possível a mera presunção de utilização dos bens diante do ramo da atividade empresarial; **(iii)** considerando a complexidade e especialidade dos processos de recuperação judicial, tendo como devedor o empresário produtor rural, o Conselho Nacional de Justiça editou o Provimento n. 216/2026, no qual prescreve diretrizes para o processamento de recuperação judicial e falência de produtor rural, com caráter vinculante; **(iv)** ocorre que, no caso em apreço, não houve a apresentação de laudo que



Agravo de Instrumento nº 64717-92.2026.8.16.0000 - fls. 3

atesta as condições operacionais da atividade empresarial, e tampouco foi determinada a constatação prévia pelo Juízo a quo; **(v)** o produtor rural deve apresentar laudo que ateste as condições de sua atividade, incluindo o estado de seu maquinário e de suas instalações, pressuposto este não atendido no caso em epígrafe, pois não há qualquer apuração quanto às particularidades inerentes ao produtor rural; **(vi)** além da análise quanto ao preenchimento dos requisitos do art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, o perito designado possui as ferramentas para verificar a viabilidade de soerguimento da devedora, bem como a possibilidade de inclusão de empresas relacionadas no polo ativo da demanda. Nada obstante, no que concerne à essencialidade de bens, cabe ao perito designado verificar a efetiva utilização, propriedade e posse dos bens; **(vii)** sem essa análise in loco, o reconhecimento da essencialidade acaba se apoiando exclusivamente em alegações unilaterais da devedora, desprovidas de verificação, o que faz com que revele-se prematuro o deferimento do processamento recuperacional; **(viii)** a decisão agravada não pode prosperar, uma vez que submete o interesse dos credores e o instituto da alienação fiduciária integralmente aos interesses da requerente, com fulcro no princípio de preservação e função social da empresa; é justamente por este conflito de interesses que a própria Lei nº 11.101/2005, em seu art. 49, prevê que os créditos garantidos por alienação fiduciária não se submetem à Recuperação Judicial; **(ix)** para que os bens alienados fiduciariamente sejam mantidos na posse da agravada durante o período de blindagem, devem se enquadrar nos critérios estabelecidos para “bem de capital”; **(x)** não há demonstração específica de que o bem Caminhonete Hilux, objeto do financiamento, esteja atualmente em uso direto, contínuo e indispensável à atividade produtiva desenvolvida pelos recuperandos, não sendo essencial o seu uso para deslocamento rápido entre as propriedades; **(xi)** afirma estarem preenchidos os requisitos para a concessão da tutela recursal para que seja cassada a decisão de processamento da recuperação até a regular observância das exigências previstas no Provimento CNJ nº 216/2026, com determinação de constatação prévia; subsidiariamente suspender os efeitos do reconhecimento de essencialidade do bem objeto da garantia fiduciária prestada ao agravante, autorizando o exercício regular dos direitos contratuais e legais correspondentes; e, sucessivamente, limitar eventual reconhecimento de essencialidade à vigência do período de blindagem, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, com o posterior provimento recursal.



Agravo de Instrumento nº 64717-92.2026.8.16.0000 - fls. 4

3. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal (tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo) e extrínsecos (legitimidade, interesse e cabimento), **conheço** do recurso de agravo de instrumento e determino o seu processamento.

4. Cinge-se a controvérsia recursal em verificar o acerto da decisão de 1º grau que reconheceu a essencialidade do veículo HILUX CDSR A4FD, TOYOTA, placa: SDR-2A09, à atividade rural das recuperandas.

De acordo com os artigos 995, parágrafo único e 1.019, I, ambos do Código de Processo Civil, o Relator poderá, nos casos em que possa resultar dano grave, de difícil ou impossível reparação à parte agravante e desde que demonstrada a probabilidade de provimento do recurso, atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

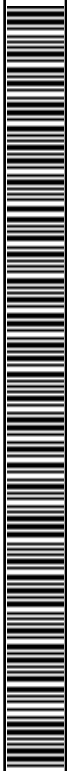
Nesse sentido, o disposto no artigo 300 do Código de Processo Civil prevê que a tutela provisória de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Ressalta-se que tais requisitos são cumulativos, isto é, ausente qualquer deles (a probabilidade de provimento do recurso ou o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação), o pleito de atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou de antecipação da pretensão recursal não há de ser deferido.

Por fim, em que pese a parte recorrente tenha requerido a antecipação da tutela recursal, extrai-se dos pedidos que almeja a atribuição de efeito suspensivo.

5. No presente caso, em juízo de cognição sumária, verificam-se presentes os requisitos para a concessão do efeito pretendido. Explica-se.

Trata-se de recuperação judicial ajuizada por Idineia A. Bigotto Ereno Atividade Rural, J. A. Bigotto Ereno Atividade Rural e Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural, que apresentam uma relação de bens móveis e imóveis (mov. 1.81/AO), sob o argumento de serem utilizados para



Agravo de Instrumento nº 64717-92.2026.8.16.0000 - fls. 5

atividade rural, com o fim de obter a declaração da essencialidade e protegê-los de eventual constrição.

Pois bem. A declaração de essencialidade de bens é prevista no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, como meio para proteger os ativos que são imprescindíveis para a continuidade das operações da empresa que está prestes a iniciar uma recuperação judicial, com o fim, justamente, de trazer subsídios que a auxiliem a superar a crise (art. 47 LRF). Trata-se, contudo, de providência que não se presume, exigindo demonstração concreta de que o bem é efetivamente imprescindível ao desenvolvimento da atividade empresarial, de modo que sua constrição inviabilizaria ou comprometeria de forma relevante a continuidade das operações.

Nessa linha, incumbe à parte que pleiteia a proteção comprovar, de forma suficiente e individualizada, o nexo de essencialidade entre o bem indicado e a atividade desempenhada, não sendo bastante a mera alegação genérica ou a simples indicação de que o bem integra o patrimônio utilizado na exploração econômica.

No caso, em análise sumária dos autos, verifica-se que a parte autora não se desincumbiu do ônus de comprovar satisfatoriamente a essencialidade do bem, limitando-se a apresentar listagem de bens que reputa imunes à constrição, acompanhada de justificativas genéricas, desacompanhadas de elementos técnicos que permitam aferir o grau de indispensabilidade dos bens indicados.

Ademais, no que se refere ao veículo HILUX, observa-se que há outros veículos à disposição da parte agravada para fins de deslocamento e transporte, circunstância que, ao menos neste momento processual, fragiliza a alegação de imprescindibilidade do bem. Veja:

ATEGO 2430 CE	MERCEDES-BENZ	98M958164MB208781	RHB-8F78	2021/2021	Pré-Registro e Matrícula de Veículo (PROMAT)	TRANSPORTE DE AMENDOIM, ADUBO E SEMENTES
UNO MILLE FIRE	FIAT	98D15802544553232	ALA-7D47	2004	C12220628-6	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	98D15822786094277	APX-1E53	2008	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	98D15822774953074	AQO-3201	2007	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	98D15802786103195	AQD-6D50	2008	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	98D15822764782285	H5F-8I38	2006	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	98D15822764793998	MCP-9402	2006	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
KOMBI	VOLKSWAGEN	9BWMF07X3AP007980	ARR-5J52	2010	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
CG 125 FAN	HONDA	9C2JC4120AR099660	ATL-5326	2010	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
RANGER XLS3CD304A	FORD	8AFBR01M6TJ015173	SDR-3A09	2026	Alienação Fiduciária (Aymore - CDC 103550009/695124730)	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
HILUX CDSR A4FD	TOYOTA	8AJKA3CDX53157654	SDR-2A09	2025	Alienação Fiduciária (Banco Toyota - CCB 3029424/25)	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS

Agravo de Instrumento nº 64717-92.2026.8.16.0000 - fls. 6

Dessa forma, em juízo de cognição sumária, os elementos documentais apresentados — desacompanhados de respaldo técnico idôneo — não se mostram suficientes para sustentar a declaração de essencialidade, corroborando, ao revés, a tese recursal e evidenciando a probabilidade do direito invocado pelo agravante.

Por sua vez, o perigo de dano também se faz presente, na medida em que a manutenção indistinta da proteção conferida ao bem, sem delimitação adequada e sem a devida comprovação de sua essencialidade, pode implicar restrição indevida ao exercício do direito creditório do agravante, especialmente considerando a existência de garantia fiduciária, o que configura risco concreto de esvaziamento de sua efetividade.

Em abono:

DIREITO EMPRESARIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DECLAROU A ESSENCIALIDADE DE BENS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESSENCIALIDADE. NÃO ACOLHIDA. **ESSENCIALIDADE DEMONSTRADA PELO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA.** ALEGAÇÃO DE FRAUDE. NÃO ACOLHIDA. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIZADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.I. Caso em exame1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial de empresa, reconhecendo a essencialidade de bens, incluindo um imóvel, e afastando indícios de utilização fraudulenta da recuperação. A cooperativa credora requer o afastamento do reconhecimento da essencialidade do imóvel, alegando comportamento contraditório e insuficiência do laudo de constatação prévia.II. Questão em discussão2. **A questão em discussão consiste em saber se o imóvel de matrícula nº 13.491 é essencial para a continuidade das atividades da empresa em recuperação judicial** e se existem indícios de utilização fraudulenta da recuperação judicial que justifiquem o indeferimento do pedido de recuperação.III. Razões de decidir3. **A essencialidade do imóvel de matrícula nº 13.491 foi comprovada por laudo técnico, que demonstrou sua integração às atividades operacionais da empresa.**4. A oferta anterior do imóvel à penhora não impede o reconhecimento de sua essencialidade no contexto da recuperação judicial.5. O laudo de constatação prévia foi considerado suficiente, tendo sido elaborado com análise técnica e complementado para enfrentar as impugnações da agravante.6. Não foram encontrados indícios robustos de utilização fraudulenta da recuperação judicial, sendo as operações realizadas formalmente e declaradas.IV. Dispositivo e tese7. Recurso conhecido e desprovido.Tese de julgamento: **A essencialidade de bens no processo de recuperação judicial deve ser avaliada com base em laudo técnico que comprove sua indispensabilidade para a continuidade das atividades empresariais**, sendo irrelevante a oferta anterior do bem à penhora em execuções individuais. (TJPR - 17ª Câmara Cível - 0128173-50.2025.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: SUBSTITUTO RONALDO SANSONE GUERRA - J. 18.05.2026).



Agravo de Instrumento nº 64717-92.2026.8.16.0000 - fls. 7

DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO.** ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA. **INOCORRÊNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTS. 48 E 51 DA LEI Nº 11.101/2005 ATESTADO POR LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA. ESSENCIALIDADE DOS BENS MÓVEIS.** FROTA DE VEÍCULOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE. **RECONHECIMENTO AMPARADO EM LAUDO TÉCNICO COM DADOS CONCRETOS DE FATURAMENTO, RASTREAMENTO E OPERAÇÃO EFETIVA. ENUNCIADO Nº 99 DA III JORNADA DE DIREITO COMERCIAL. ÔNUS ATENDIDO.** COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL DURANTE O "STAY PERIOD". ARTS. 6º, §§ 4º E 7º-A, E 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/2005. DESPROVIMENTO.I. Caso em exame1. Agravo de instrumento interposto por instituição financeira contra decisões que deferiram o processamento da recuperação judicial de empresa do ramo de transporte rodoviário de cargas e declararam a essencialidade dos bens móveis descritos no laudo de constatação prévia. O agravante sustentou a inépcia da petição inicial por ausência de comprovação da crise econômico-financeira e a impossibilidade de reconhecimento genérico da essencialidade dos veículos alienados fiduciariamente, além de questionar a competência do juízo recuperacional para declarar preventivamente tal essencialidade.II. Questão em discussão2. Há três questões em discussão: (i) saber se a petição inicial da recuperação judicial é inepta por ausência de causa de pedir, ante a alegada insuficiência de comprovação da crise econômico-financeira; (ii) saber se o reconhecimento da essencialidade dos veículos alienados fiduciariamente foi genérico e desprovido de comprovação concreta; e (iii) saber se o juízo da recuperação judicial detém competência para declarar a essencialidade dos bens e determinar a suspensão de atos constitutivos durante o "stay period".III. Razões de decidir3. Na fase de processamento da recuperação judicial, não cabe ao Poder Judiciário realizar juízo aprofundado sobre a viabilidade econômica da empresa, missão reservada pela lei ao conjunto de credores por ocasião da análise do plano. Exige-se apenas a verificação da presença dos requisitos formais e documentais dos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 e a existência de elementos mínimos que demonstrem a plausibilidade da crise alegada. No caso, o laudo de constatação prévia, elaborado por profissional de confiança do juízo, e ratificado pelo administrador judicial e pela Procuradoria-Geral de Justiça, comprovou o atendimento substancial dos requisitos legais, afastando a alegação de inépcia.4. A essencialidade dos veículos foi reconhecida com base em laudo técnico que contemplou vistoria "in loco", análise de Conhecimentos de Transporte Eletrônicos (CTEs), registros de rastreamento e verificação do faturamento individual por placa, demonstrando que os veículos gravados com alienação fiduciária, inclusive os do agravante, são responsáveis por parcela substancial da receita da recuperanda. **O ônus previsto no Enunciado nº 99 da III Jornada de Direito Comercial foi cabalmente atendido, não se configurando genericidade na declaração de essencialidade.**5. Durante a vigência do "stay period", o juízo da recuperação judicial detém competência para deliberar sobre a essencialidade dos bens e determinar a suspensão dos atos de constrição que sobre eles recaiam, nos termos dos arts. 6º, §§ 4º e 7º-A, e 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. A proteção preventiva dos bens de capital essenciais é inerente à finalidade do instituto, não se exigindo que a recuperanda suporte a constrição para somente então buscar a declaração de essencialidade.IV. Dispositivo6. Recurso conhecido e desprovido, mantidas as decisões que deferiram o processamento da recuperação judicial e declararam a essencialidade dos bens móveis da frota operacional da recuperanda.

[...]

Agravo de Instrumento nº 64717-92.2026.8.16.0000 - fls. 8

Ainda que se reconheça, como prevê o Enunciado nº 99 da III Jornada de Direito Comercial, que incumbe ao devedor o ônus de provar a essencialidade, no presente caso tal incumbência foi cabalmente atendida, conforme demonstrado no laudo de constatação prévia e nos documentos que o instruem, sendo de todo impertinente a alegação de genericidade quando o reconhecimento da essencialidade decorreu de análise técnica e objetiva, realizada por profissional de confiança do juízo, com base em dados concretos de faturamento, rastreamento e operação efetiva dos veículos.

[...]

(TJPR - 18ª Câmara Cível - 0102879-93.2025.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: ALBERTO JUNIOR VELOSO - J. 18.05.2026).

6. Diante disso e considerando a presença dos requisitos da probabilidade do direito e de risco de dano, **defiro o efeito suspensivo** ao presente recurso, com o fim de suspender a decisão agravada, exclusivamente quanto ao reconhecimento de essencialidade do veículo HILUX CDSR A4FD, TOYOTA, placa: SDR-2A09.

7. Nos termos do art. 1.019, incisos I e II, do Código de Processo Civil, (a) remeta-se cópia desta decisão ao juízo de origem, para juntada aos autos nº 10035-39.2026.8.16.0017; (b) intime-se a parte agravada, por intermédio de seu Procurador, para que apresente contrarrazões no prazo legal, podendo juntar os documentos que entender pertinentes ao julgamento.

8. Intime-se.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Des. Cláudio Franco Felix
Relator





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010035-39.2026.8.16.0017

CERTIDÃO

Certifico que em 22/05/2026 os autos 0010035-39.2026.8.16.0017 foram redistribuídos para a 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em cumprimento ao Decreto Judiciário n.177/2026-P-SEP.

Certifico que os autos 0010035-39.2026.8.16.0017 de Recuperação Judicial c/c Pedido de Tutela de Urgência de LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL, IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, em conjunto denominadas "GRUPO BIGOTTO", foram ajuizados em 14/04/2026.

Certifico constar no mov. 11, decisão proferida em 15/04/2026, deferindo o processamento da recuperação judicial.

Certifico que o edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, foi disponibilizado em 05/05/2026, publicado em 06/05/2026, mov. 52.1, com o término do prazo do art. 7º, § 1º em 21/05/2026 e decurso de prazo em 22/05/2026.

Certifico que se aguarda a recuperanda apresentar o plano de recuperação judicial, para posterior publicação do edital previsto no art. 53.

Certifico que se aguarda o Administrador Judicial apresentar o quadro geral de credores, para posterior publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º.

Certifico que a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, proferida em 15/04/2026, mov. 11, suspendeu as execuções ajuizadas contra o devedor (*stay period*), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cujo prazo encerra em 13/10/2026.

Certifico que quem exerce a função de Administrador Judicial é a Pansieri Advogados, CNPJ nº 07.810.223/0001-63, representada pelo Flávio Pansieri, inscrito na OAB/PR nº 31.150, nomeado na decisão de mov. 11, com termo de compromisso assinado no mov. 53.

Certifico que aguarda-se a remessa integral dos processos incidentes, para posterior relação e conferência.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

Edilene Angélica Abreu Schoen
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010035-39.2026.8.16.0017

Informo a inexistência de conta judicial vinculada à demanda.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

Edilene Angelica Abreu Schoen
Chefe de Secretaria





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR**

Recuperação Judicial n.º 0010035-39.2026.8.16.0017

BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03215790/0001-10, com endereço à Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP 04576010, endereço eletrônico juridico_cobranca@bancotoyota.com.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus advogados adiante assinados, com escritório profissional na rua Mariano Torres, 729, Centro, CEP 80.060-120 - Curitiba - PR, endereço eletrônico controladoria@eem.adv.br, expor e requerer o que segue.

Em atenção a Decisão Monocrática juntada à Seq. 75, em que deferido o efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 0064717-92.2026.8.16.0000, ajuizado pelo Banco Toyota do Brasil, a fim de afastar a essencialidade previamente deferida por meio da decisão de processamento da presente Recuperação Judicial (mov.11).

Desta forma, considerou o E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a ausência de essencialidade entre o bem indicado (Caminhonete Toyota, Hilux CDSR A4FD, chassi: 8AJKA3CDXS3157654) e a atividade desempenhada, sendo insuficiente a mera alegação genérica ou simples indicação de que o bem integra o patrimônio utilizado na exploração econômica da empresa.

Outrossim, aproveita a oportunidade para requerer a reanálise da mencionada decisão de deferimento da Recuperação Judicial, isso porque, conforme será melhor explanado a seguir, não há necessário laudo de constatação previa nos autos.

a) NECESSÁRIO ATENDIMENTO AO PROVIMENTO CNJ N. 216/2026

A presente Recuperação Judicial, requerida por produtores rurais LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL, IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL e J. A.





BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, é composta por grupo que atua em conjunto no cultivo principal de amendoim e mandioca nas áreas de Cidade Gaúcha/PR, Terra Rica/PR, Guairaçá/PR e nas demais áreas de Paranavaí/PR.

Considerando a complexidade e especialidade dos processos de recuperação judicial, tendo como devedor o empresário produtor rural, o Conselho Nacional de Justiça entendeu por editar o Provimento n. 216/2026, no qual prescreve diretrizes para o processamento de Recuperação Judicial e falência de produtor rural.

Art. 1º Os magistrados responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação judicial e falência deverão, ao apreciarem pedido de recuperação judicial formulado por empresário ou sociedade empresária dedicados à atividade rural, observar as diretrizes constantes deste Provimento.

Art. 10. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o magistrado poderá, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, **com capacidade técnica e idoneidade, para promover constatação prévia**, exclusivamente quanto às reais condições de funcionamento do produtor rural e à regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial, observado o disposto no art. 51-A, §§ 1º ao 7º, da Lei nº 11.101/2005.

Ocorre que, no caso em apreço, não houve a apresentação de laudo que **atesta as condições operacionais da atividade empresarial**, e tampouco foi determinada a constatação prévia pelo Juízo.

Com a devida Vênia, verifica-se que não houve o cumprimento integral dos requisitos previstos no Provimento CNJ nº 216/2026, o qual possui caráter vinculante.

A título demonstrativo, o art. 8º do Provimento CNJ nº 216/2026 dispõe quanto aos requisitos da petição inicial de Recuperação Judicial proposta por produtor rural:

Art. 8º A petição inicial deverá expor a situação patrimonial do produtor rural e as razões da crise econômico-financeira, devendo comprovar, no caso concreto, a existência de crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas (Lei nº 11.101/2005, art. 51, § 6º, inciso I).

Parágrafo único. **O produtor rural deverá apresentar laudo que ateste as condições operacionais da sua atividade**, tais como estado do maquinário, das instalações (abrangendo pastos, granjas, silos, etc), bem como declarar as garantias constituídas sobre as safras presentes e futuras ou sobre os semoventes destinados à pecuária,



informando a perspectiva de colheita no ciclo vigente, levando em consideração os fatores agrônômicos, climáticos e logísticos, e a perspectiva de produção pecuária.

Veja-se, além dos requisitos já previstos na Lei 11.101/2005, o produtor rural **deve apresentar laudo que ateste as condições de sua atividade**, incluindo o estado de seu maquinário e de suas instalações, pressuposto este não atendido no caso em epígrafe.

No art. 10 do Provimento em discussão, estabelecem-se as obrigações do perito designado para a constatação prévia. Entre elas, incumbe-lhe verificar se o devedor exerce efetivamente atividade rural (art. 10, § 2º), aferir a perspectiva de safra e a viabilidade de continuidade da atividade produtiva (art. 10, § 3º), bem como esclarecer se a propriedade rural utilizada na exploração está formalmente registrada em nome da devedora (art. 10, § 6º).

Ocorre que, no caso concreto, a constatação prévia não foi realizada. Desta forma, não há qualquer apuração quanto às particularidades inerentes ao produtor rural, especialmente no que se refere ao efetivo exercício da atividade rural, à capacidade produtiva em curso, à perspectiva de safra, à continuidade operacional da atividade agrícola e à regularidade dominial dos imóveis vinculados à produção.

Ademais, a própria Lei de Recuperação Judicial, nos termos de seu art. 51-A da Lei 11.101/2005, determina que o juiz poderá ordenar a realização de constatação prévia para averiguar as reais condições da empresa e a regularidade documental.

Além da análise quanto ao preenchimento dos requisitos do art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, o perito designado possui as ferramentas para verificar a viabilidade de soerguimento da devedora, bem como a possibilidade de inclusão de empresas relacionadas no polo ativo da demanda. Nada obstante, no que concerne à essencialidade de bens, cabe ao perito designado verificar a efetiva utilização, propriedade e posse dos bens.

Outrossim, no que tange especificamente à essencialidade dos bens, a ausência de constatação prévia revela-se ainda mais sensível, na medida em que tal providência permitiria ao perito verificar, de forma técnica e individualizada, a efetiva utilização dos ativos no processo produtivo, sua localização, estado de operação, bem como a correspondência entre a frota indicada e a atividade empresarial desenvolvida.





Sem essa análise *in loco*, o reconhecimento da essencialidade acaba se apoiando exclusivamente em alegações unilaterais da devedora, desprovidas de verificação independente, o que compromete a adequada aplicação do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005. Argumento o qual já foi validado pelo E. TJPR, ao conceder o efeito suspensivo do mencionado agravo de instrumento.

Diante desse cenário, revela-se prematuro o deferimento do processamento recuperacional, impondo-se prévia verificação da viabilidade de soerguimento dos devedores e de sua legitimidade para o pedido, nos exatos termos do Provimento CNJ nº 216/2026 e da Lei 11.101/2005.

Dessa forma, requer-se a reanálise do deferimento da presente Recuperação Judicial, a fim de que seja realizada a constatação previa por profissional qualificado, no que dispõe o Provimento CNJ nº 216/2026, notadamente quanto à verificação do efetivo exercício da atividade rural, da viabilidade de soerguimento e da legitimidade dos requerentes para o pedido recuperacional.

Ao final, requer digno-se Vossa Excelência determinar que todas as comunicações e intimações relativas aos atos processuais realizados sejam efetuadas, **exclusivamente**, em nome da procuradora, **MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, OAB/PR 25731**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER
OAB/PR 25731



Dimas Ometto Participações S.A.															
CNPJ nº 08.428.342/0001-19															
Demonstrações Financeiras exercícios findos em 31 de março (em milhares de reais)															
Balanco Patrimonial			Demonstração do Resultado				Demonstração dos Fluxos de Caixa								
Ativo	2021	2020		2021	2020		Fluxo de caixa das atividades operacionais	2021	2020						
Circulante							Lucro líquido do exercício	134.940	96.232						
Caixa e equivalentes de caixa	467	427					Ajustes								
Aplicações financeiras	17.346	5.930	Receitas líquidas	291	281		Valor justo das aplicações financeiras	2.748	1.860						
Tributos a recuperar	3.019	1.849	Lucro bruto	291	281		Juros, variações monetárias, líquidas	(761)	(373)						
Imposto de renda e contribuição social	11	-	Receitas (despesas) operacionais				Resultado de equivalência patrimonial	(136.929)	(101.366)						
Dividendos a receber	27.565	12.123	Despesas gerais e administrativas	(1.590)	(1.428)		Imposto de renda e contribuição social corrente	2.509	2.752						
Juros sobre capital próprio a receber	9.349	10.813	Resultado de equivalência patrimonial	136.929	101.366		Variações nos ativos e passivos	2.507	(895)						
Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	27.534	11.528	Outras despesas operacionais	(122)	-		Contas a receber	-	3.800						
Outros ativos	1	-	Lucro operacional	135.217	99.938		Tributos a recuperar	(1.134)	(1.695)						
Total do Circulante	85.292	42.670	Resultado financeiro	135.508	100.219		Outros ativos	(48)	(4)						
Não circulante			Receitas financeiras	4.014	1.586		Fornecedores								
Realizável a longo prazo			Despesas financeiras	(2.073)	(2.821)		Salários e contribuições sociais a pagar	27	-						
Partes relacionadas	87.100	66.600				Tributos a recolher	438	809							
Investimentos	675.258	611.164				Outros passivos	12.297	-							
Total do não Circulante	762.358	677.764	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	1.941	(1.235)		Caixa proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	14.087	2.015						
Total do ativo	847.650	720.434	Imposto de renda e contribuição social	137.449	98.984		Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(738)	(1.674)						
Passivo e patrimônio líquido	2021	2020					Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	13.349	341						
Circulante			Correntes	(2.509)	(2.752)		Fluxo de caixa das atividades de investimentos								
Tributos a recolher	405	452	Lucro líquido do exercício	134.940	96.232		Investimento em títulos e valores mobiliários	(10.655)	(7.417)						
Imposto de renda e contribuição social	325	368	Lucro básico e diluído por ação (em reais)	17.2168	12.2781		Aplicação de recursos em investimentos	(18.754)	-						
Dividendos a pagar	41.048	22.855					Recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio de investidas	62.182	49.152						
Outros passivos	32	2					Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	32.773	41.735						
Total do circulante	41.810	23.677					Fluxo de caixa das atividades de financiamentos								
Patrimônio líquido			Lucro líquido do exercício	134.940	96.232		Partes relacionadas	(20.500)	(30.400)						
Capital social	400.000	300.000	Resultado reflexo com derivativos e outros instrumentos financeiros hedge accounting, líquidos de impostos	(4.890)	(45.390)		Pagamentos de dividendos	(25.582)	(15.200)						
Ações em tesouraria	(35.114)	(34.129)	Variação no valor justo de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	11.490	(2.777)		Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(46.082)	(45.600)						
Reserva de capital	1.055	1.055				Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido ao	427	3.951							
Ajustes de avaliação patrimonial	126.512	119.336				Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	467	427							
Reservas de lucros	313.387	310.495	Resultado abrangente do exercício	141.540	48.065		Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	467	427						
Total do patrimônio líquido	805.840	696.757													
Total do passivo e do patrimônio líquido	847.650	720.434													
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido															
	Ações em tesou- raria de investida		Reserva de capital de in- vestida indireta		Ativos financeiros disponíveis para venda		Deemed Cost		Hedge account- ing		Reservas de lucros				
	Capital Social										Reserva de in- centivos fiscais	Lucros acumul- ados	Total do Patrimônio Líquido		
Saldo em 31 de março de 2019	300.000	(25.709)	1.044	1.182	183.168	(16.140)	(4.784)	24.732	174.423	40.507	-	-	678.423		
Dividendos adicionais deliberados no exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.088)		
Ajuste reflexo por aquisição e alienação de ações de emissão própria por investida indireta	-	(8.314)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.314)		
Variação de participação em investida reflexa	-	(106)	11	-	1.501	(225)	2.801	-	544	-	-	-	4.526		
Variação do valor justo de ativos financeiros	-	-	-	(2.777)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.777)		
Resultado com derivativos - hedge accounting de investida	-	-	-	-	-	(45.390)	-	-	-	-	-	-	(45.390)		
Constituição de Reserva de incentivos fiscais - reflexa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.588	(13.588)	-	-		
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96.232	96.232	-	96.232		
Destinação do lucro: Constituição de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	4.812	-	-	(4.812)	-	-		
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	54.977	-	(22.855)	-	(22.855)		
Saldo em 31 de março de 2020	300.000	(34.129)	1.055	(1.595)	184.669	(61.755)	(1.983)	29.544	226.312	54.639	-	-	696.757		
Aumento de capital com reservas	100.000	-	-	-	-	-	-	-	(45.361)	-	(54.639)	-	-		
Dividendos adicionais deliberados no exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ajuste reflexo por aquisição e alienação de ações de emissão própria por investida indireta	-	(969)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(969)		
Variação de participação em investida reflexa	-	(16)	-	-	223	(73)	426	-	-	-	-	-	560		
Variação do valor justo de ativos financeiros	-	-	-	11.490	-	-	-	-	-	-	-	-	11.490		
Resultado com derivativos - hedge accounting de investida	-	-	-	-	-	(4.890)	-	-	-	-	-	-	(4.890)		
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	134.940		
Destinação do lucro: Constituição de reservas	-	-	-	-	-	-	-	6.747	-	-	(6.747)	-	-		
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(32.048)	-	(32.048)		
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	96.145	-	(96.145)	-	-		
Saldo em 31 de março de 2021	400.000	(35.114)	1.055	9.895	184.892	(66.718)	(1.557)	36.291	277.096	-	-	-	805.840		
As Demonstrações Financeiras completas, com as respectivas notas explicativas, encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia.												valorup		Contador Responsável Técnico Durvalino Corrêa Junior - CRC 1SP22726/O-0 ValorUp Contabilidade Ltda - CRC2SP028584/O-2	

KaBuM Comércio Eletrônico S.A.											
CNPJ/MF nº 05.570.714/0001-59											
Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de Reais)											
Ativo	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2017
Caixa e equivalentes de caixa	2.065	7.003	Investimentos	10	5.094	5.284	Empréstimos e financiamentos	5.243	20.733		
Contas a receber	28.953	9.221	Imobilizado	439	441	441	Impostos e contribuições a recolher	10.968	12.968		
Estoques	115.963	98.901	Intangível	7.667	9.312	9.312	Provisão para processos judiciais	694	470		
Impostos a recuperar	17.400	5.977	Total do ativo não circulante	177.589	136.409	136.409	Outras Obrigações	93	231		
Outros créditos	5.541	5.995	Total do ativo	177.589	136.409	136.409	Total do passivo não circulante	16.998	34.114		
Total do ativo circulante	169.922	127.097	Passivo	2018	2017	2017	Patrimônio líquido	27.691	1.158		
Mútuos a receber	391	3.024	Empréstimos e financiamentos	49.390	42.009	42.009	Capital social	2.000	2.000		
Ativo fiscal diferido	-	103	Fornecedores	68.046	46.938	46.938	Reserva de capital	-	-		
Outros créditos	1.733	460	Impostos e contribuições a recolher	7.552	9.874	9.874	Reserva de incentivo fiscal	25.681	-		
			Obrigações trabalhistas	1.911	1.903	1.903	Prejuízos acumulados	-	-442		
			Outras obrigações	6.001	413	413	Total do passivo	149.898	135.251		
			Total do passivo circulante	132.900	101.137	101.137	Total do passivo e patrimônio líquido	177.589	136.409		
As demonstrações financeiras completas, contendo balanço patrimonial, demonstrações dos resultados, mutações do patrimônio, fluxos de caixa e notas explicativas encontram-se disponíveis na sede da empresa.											
Diretores: Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos						Contador: Rafael Mota Martins - CRC 1SP 312910-0					

BC2 Construtora S/A
CNPJ/MF nº 08.945.525/0001-01 - NIRE 35.300.488.903
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Ficam os senhores acionistas da "Companhia" convocados a se reunir em AGO, que se realizará, em 1º convocação, no dia 30/11/2021, às 10h00, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º andar, Sala 5, Jaguaré, São Paulo-SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I - Tornar as contas dos administradores, assim como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; II - Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2020; e, III - Fixar a remuneração anual global dos administradores. **Informações Gerais:** O acionista, seu representante legal ou procurador, para participar da Assembleia deverá observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando, além do documento hábil de sua identificação, os seguintes: (i) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante; (ii) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia ou no seu Portal do Acionista localizado no seu site: www.gpssa.com.br, em conformidade com as disposições dos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 18/11/2021. **Top Service Serviços e Sistemas S/A** (18, 19 e 20/11/2021)

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária
Tamboré Houses II - SPE Ltda.
CNPJ/MF nº 06.024.212/0001-95 - NIRE 35.218.653.017
Redução de Capital
Data 01.10.2021, Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - TAMBORÉ HOUSES II - SPE LTDA, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas Oliveira, nº 2500, sala 26E, Higienópolis, CEP 15.085-485, **DELIBERAM** reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, de R\$ 5.131.839,00 para R\$ 4.911.839,00, representando uma redução de R\$ 220.000,00, que será devolvida até 31.10.2021 em moeda corrente nacional a sócia RNI Negócios Imobiliários S/A. Sócios: RNI Negócios Imobiliários S/A e Carlos Bianconi.

MOTONAGA PROJETOS E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.422.364/0001-62 - NIRE nº 35.227.218.328
ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 17 (dezoito) de novembro de 2021, às 10h00min, na sede social da empresa, na Brigadeiro Faria Lima, nº 2013, 11º andar, Conj. 11D, sala 02, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01.452-001. CONVOCADO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença do sócio único da empresa. MESA: Foi indicado para compor a mesa o Sr. Alexandre Akio Motonaga, como presidente e como secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a redução do capital social. DELIBERAÇÕES: O sócio único da empresa, decide e delibera: (i) Com fundamento no artigo 1.082, II, do Código Civil, decide pela redução do valor do capital social de R\$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais); ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspenso a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada pelo presente, assinada, enviada para publicação e arquivamento na JUCESP. São Paulo, 17 de Novembro de 2021. ALEXANDRE AKIO MOTONAGA - Presidente, ALEXANDRE AKIO MOTONAGA - Secretário. Visto do Advogado Alexandre Akio Motonaga - OAB/SP n.º: 128.207

ABIEF-Associação Brasileira da Indústria de Embalagens Plásticas Flexíveis
49.337.892/0001-00
Editais de Convocação para Aprovação da Reforma do Estatuto Social
Ficam convocados os senhores Associados desta entidade a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2021 a partir das 10h em primeira convocação e 10h30 horas em segunda convocação, com término estabelecido para às 12h, na sede da ABIEF, à Avenida Paulista, 2439 - 8º andar, São Paulo - SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: votação de novo texto do estatuto social da ABIEF, em conformidade com os artigos 14 a 16 do estatuto em vigor. São Paulo, 16 de novembro de 2021. Rogério Mani - Conselho de Administração

BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF 03.215.790/0001-10 - NIRE 35.300.171.135
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada aos 30/09/2021, às 18h na cidade de SP/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 3º andar. **PRESENCAS:** Totalidade do capital social. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Francisco Savoldi e secretariados pelo Sr. Edson Tadashi Ueda. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (a) A destituição, a partir da presente data, do Sr. Luiz Horácio da Silva Montenegro, RG nº 55.836.360-X (SSP/SP), CPF/MF 390.433.637-15, do cargo de Diretor Presidente, para o qual ele foi eleito na AGO/E de 26/04/2021. (b) O remanejamento, com efeitos a partir de 1º/10/2021, do Sr. Luciano Francisco Savoldi, RG 15.789.225-6 (SSP/SP), CPF/MF 073.077.008-75, do cargo de Diretor para o cargo de Diretor Presidente, com prazo de mandato coincidente com o dos demais Diretores, até a AGO de 2023. (c) A ratificação da composição da Diretoria pelos seguintes membros, todos com prazo de mandato até a AGO de 2023: **Diretor Presidente:** Sr. Luciano Francisco Savoldi, RG 15.789.225-6 (SSP/SP), CPF/MF 073.077.008-75; **Diretor Vice-Presidente Executivo:** Sr. Jun Zaitzu, passaporte Japonês 121161535, RNM F120929N (DELEMIG/DREX/SR/PP/SP), CPF/MF 242.185.058-45; **Diretores sem designação específica:** Sr. José Roberto Gaburro, RG 7.364.884 (SSP/SP), CPF/MF 890.979.558-15; e Sr. Rafael Chang Miyasaki, RNM G319542-NCGP/DIREX/DPF, CPF/MF 239.210.558-81. Todos domiciliados na capital do estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 3º andar. **Encerramento:** Nada mais. Edson Tadashi Ueda - Secretário. **JUCESP** nº 494.174/21-3 em 08/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO – 11.312 FOLHAS – 025 e 027

Hodlich – Banco Toyota.Advogados.Jurídico.Cia

CERTIDÃO

PAULO ROBERTO FERNANDES, 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

CERTIFICA com fundamento no que dispõem os artigos 148, 148.1, 149, 150, 151 e 152, Capítulo XVI do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, c.c. artigo 6º, inciso II, da Lei Federal 8.935/94, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo em cartório, os respectivos livros de notas, deles o de nº 11.312, página 025, verificou constar a -procuração cujo teor integral é o seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **TREZE (13)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM (2021)** nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 3º andar, onde a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas apresentou-se como outorgante: **BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.215.790/0001-10, sucessora de BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. (CNPJ nº 02.977.348/0001-69), sociedade incorporada por TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (CNPJ nº 03.215.790/0001-10), que posteriormente foi transformada em banco múltiplo, sem carteira comercial, e que subsequentemente teve sua denominação alterada para BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A., conforme consolidação do Estatuto Social através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade realizada em 15 de junho de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 410.891/18-6, aos 24.08.2018, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 e Capítulo V, artigos 15 e 16, do mencionado Estatuto Social, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LUCIANO FRANCISCO SAVOLDI**, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 15.789.225-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 073.077.008-75, e por seu Diretor, Sr. **JOSÉ ROBERTO GABURRO**, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 7.364.884-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 890.979.558-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 3º andar, eleitos através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 30 de setembro de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 494.174/21-3, aos 08.10.21 Os atos societários da outorgante, bem como a nomeação dos seus representantes encontram-se



10202602072985.001489127-4

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

Estado de São Paulo

arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº 626/2021. Os presentes são reconhecidos como sendo os próprios de que trato, por mim Tabelião Substituto, face aos documentos de identidade mencionados e exibidos em seus originais do que dá fé. E, pela outorgante na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **(I) CARMINE TIANO NETO**, brasileiro, casado, maior, bancário e advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 232.876 e no CPF/MF sob nº 297.599.768-03; **(II) LUCIA HELENA BARBOSA ZOTARELI**, brasileira, casada, maior, bancária e advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 233.643 e no CPF/MF sob nº 277.291.528-00, **(III) DIANA MARIA MARTINS PEREIRA**, brasileira, casada, maior, bancária e advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 273.100 e no CPF/MF sob nº 314.313.068-78, e, **(IV) VANESSA MARINO MAGRI**, brasileira, solteira, maior, bancária e advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 354.989 e no CPF/MF sob nº 367.696.028-90, **(V) PATRICIA LOVATO CAMILO DE CAMPOS**, brasileira, casada, maior, bancária e advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 158.670 e no CPF/MF sob nº 155.991.458-08, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 3º andar; aos quais conferem os poderes para, **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE PELO MENOS DOIS PROCURADORES ENTRE SI**, representarem as Outorgantes nas questões relacionadas com contratos de abertura de crédito para financiamento direto ao usuário e/ou contratos de arrendamento mercantil, sendo-lhes conferindo os mais amplos poderes para atuarem na esfera administrativa e para o foro em geral, com cláusula **“ad-judicia”**, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir da ação, transigir, levantar o depósito judicial administrativo e judicial, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, e efetuar o levantamento de valores, depósitos judiciais, retirada e recebimento dos mandados de pagamento ou alvarás no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro banco determinado por lei como depositário judicial, realização de audiências, nomeação de preposto, como também requerer a desistência de processos de Busca e Apreensão junto a qualquer Instância ou Tribunal, e ainda, poderes para representar a outorgante junto ao SCPT (Serviço Central de Protesto de Títulos) da Capital de São Paulo - Estado de São Paulo e em qualquer cartório ou Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos de qualquer Estado no Território Nacional, mediante apresentação de título original ou por indicação, podendo, inclusive, assinar indicações de cédulas de crédito bancário, com o fim específico de promover o encaminhamento de títulos ou de sua indicação para PROTESTO, bem como ultimar o protesto de títulos ou de sua indicação e realizar a respectiva baixa dos protestos, **podendo inclusive substabelecer** esta a outrem, no todo ou em parte, com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, podendo, enfim, praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO É VALIDO POR PRAZO**

PAULO ROBERTO FERNANDES

INDETERMINADO. E de como assim disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado conforme aceita, outorga e assina. Eu, **Renato Hodlich Figueiredo**, Tabelião Substituto a lavrei, subscrevo e assino. (a.) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** //// **LUCIANO FRANCISCO SAVOLDI** //// **JOSÉ ROBERTO GABURRO** //// **NADA MAIS:** Era o que se continha em dita data procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que vai conforme seu próprio original, ao qual me reporto, dou fé. São Paulo, 08 de março de 2022. Eu, _____, a conferi e assino.

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Bel. Ailton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Bel. Donaldo Fogaroli
Tabelião Substituto

Renato Hodlich Figueiredo
Tabelião Substituto

Rogério Aparecido Alves da Cruz
Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto



Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 212862
Selo Digital:
1137871CE0000000004014228

Emolumentos R\$ 46,34. Estado R\$ 13,16. Sefaz R\$ 9,01. Reg. Civil R\$ 2,44. TJSP R\$ 3,18. Santa Casa R\$ 0,46. ISS R\$ 0,99. MP R\$ 2,22. Total R\$ 77,00.



10202602072985.001489128-2

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

SUBSTABELECIMENTO

Nos termos da procuração por instrumento público lavrada em 13/12/2021, no Livro 1132, Pagina 25, perante o 9º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, substabelecemos, com reservas de Iguais, e por prazo indeterminado, os seguintes poderes a nós outorgados por BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. ("Outorgante"), CNPJ 03.215.790/0001-10, sucessora de BANCO TOYOTA BRASIL S.A. (CNPJ nº 02.977.348/0001-69), sociedade incorporada por TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (CNPJ nº 03.215.790/0001-10), que posteriormente foi transformada em banco múltiplo, sem carteira comercial, e que subsequentemente teve sua denominação alterada para BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A., aos advogados abaixo substabelecidos:

Poderes: poderes de representação do Outorgante em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, e repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais e, para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia", em qualquer Instância ou Tribunal, excetuando-se os poderes para confessar e para receber citação, e, em especial, para representar seus interesses em ações que tenham por objeto discussões judiciais e extrajudiciais (defesas administrativas e perante Procons) relacionados a contratos de financiamento ou empréstimo firmados pelo Outorgante, principal mente, mas não somente em ações de busca e apreensão, de execução (em geral), reclamatórias, revisionais, consignatórias, indenizatórias e mandados de segurança. Poderes especiais para levantamento de valores, na esfera administrativa e judicial, poderes para transigir e dar quitação, bem como com a finalidade de representar o outorgante junto ao SCPT (Serviço Central de Protesto de Títulos da Capital de São Paulo - Estado de São Paulo e em qualquer cartório ou distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, ou somente de Títulos e Documentos de qualquer Estado no território Nacional, mediante apresentação de título original ou por indicação, com o fim específico de promover o encaminhamento de títulos para PROTESTO ou Notificação Pessoal, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, emitir carta de anuência para o interessado quando houver o pagamento da dívida, bem como realizar a respectiva baixa dos protestos.

Advogados Substabelecidos: Magda Luiza Rigodanzo Egger, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR nº 25.731 e OAB/SP 215.210-A, CPF 779.453.019-91 e Fabíola Borges de Mesquita, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 206.337, CPF 267.221.628-26, todas integrantes do escritório EGGER E MESQUITA ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizado na Rua Mariano Torres, 729, Centro- Curitiba/PR.

21 JAN. 2022


Lucia Helena Barbosa Zotareli
OAB/SP 233.643


Patricia Lovato Camilo de Campos
OAB/SP 158.670

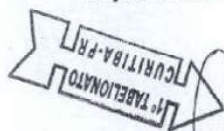


MESQUITA

SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais poderes, substabelecemos os poderes conferidos pelo **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A**, com CNPJ nº 03.215.790/0001-10 e **TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com CNPJ nº 03.215.790/0001-10 no presente processo as pessoas: Dr. **Fábio Luiz Custódio**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 76721; Dr. **Luis Fernando da Silva Paludo**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 83.598; Dra. **Yvee de Souza Dantas Fiorelli**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 57.196; Dr. **Jorge Marques Lima Junior**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 61.622; Dr. **Mauricio Wester Wiemann Centeno**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 71.441; Dra. **Giorgia Paula Mesquita**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 28.864; Dr. **Luiz Fernando de Paulo**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 273.356; Dra. **Valéria Lopes Germano**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 50.549, todos integrantes do escritório **EGGER E MESQUITA ADVOGADOS ASSOCIADOS** (atual denominação do escritório **MARILI TABORDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**), localizado na Rua Mariano Torres, 729, 4º andar, Centro, Curitiba/PR, os mesmos poderes conferidos pela procuração do **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A** e **TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, poderes da cláusula *ad judicia*, exemplificativamente: atuação em todas as esferas do judiciário, com poderes especiais de confessar, desistir, transigir, dar quitação, levantar depósito judicial e administrativo, nomeação de preposto e representação junto à cartórios de protesto e extrajudiciais, administrativas, junto aos órgãos do judiciário, cartórios extrajudiciais, e órgão da administração pública como DETRAN e DENATRAN, agentes de fiscalização do consumidor e os bancos conveniados ao judiciário, na defesa de interesse do banco.

Curitiba, 10 de março de 2022.



MAGDA L. R. EGGER

OAB/PR 25.731

FABÍOLA BORGES DE MESQUITA

OAB/SP 206.337

Rua Mariano Torres, 729 – 4º andar | Centro | Curitiba | PR



 1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1683
Fernanda Granja Cavalcante da Costa
Tabeliã
Curitiba, 29 MAR. 2022
Autentico a presente cópia fotostática,
que é reprodução fiel do documento
original a mim apresentado. Dou fé.
Rua Heloisa Stokker de França, 59 - Centro
Curitiba - Paraná / PR - (41) 3114-7021


1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabela de Notas
Rua Heloisa Stokker de França, 59 - Centro Curitiba - Paraná / PR - (41) 3114-7021
Reconheço por SEMELHANÇA e firma de:
[546D824]-MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA
[546D8000]-FABIOLA BORGES DE MESQUITA
Em testemunho da verdade:
Curitiba, 17 de Março de 2022
ESCREVENTE: THAIANA KESSY CÉZAR RODRIGUES
SELO: F365X2Yqy1QdsI-MzY5I131X1
Consulte selo em <http://selo.funarpen.com.br>




**AO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
COMARCA DE CURITIBA/PR**

Autos n.º 0010035-39.2026.8.16.0017

COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA

PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de Cooperativa, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º NIRE 41400010104, inscrita no CNPJ sob n.º 00.971.300/0001-98, com sede e administração na Rua 28 de Novembro, n.º 71, Sala, Centro Norte, no município de Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000, e-mail: pioneira@cresol.com.br **(doc. 01)**, por seus advogados adiante assinados (instrumento de mandato anexo) **(doc. 02)**, com escritório profissional na Av. João Gualberto 1881, salas 1201, 1202 e 1203, CEP 80.030-001, em Curitiba, Paraná, e-mail rafael@guimaraesebordinhao.adv.br, **nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (CNPJ 65.478.773/0001-23), LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (CPF 631.371.609-44), IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL (CPF 650.163.009-68), J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL (CNPJ 65.468.651/0001-56), em conjunto denominados "GRUPO BIGOTTO", requerer a juntada do anexo ato constitutivo e do instrumento de procuração. (docs. 01 e 02)**

01. Por fim, requer sejam **cadastrados na autuação os advogados Maurício de Paula Soares Guimarães inscrito na OAB/PR 14.392, Rafael Martins Bordinhão inscrito na OAB/PR 38.624 e Michelle Cristine da Graça Araújo inscrita na OAB/PR 53.879, e para que recebam intimações, sob pena de nulidade.**

Nestes Termos, Pede Deferimento.
Curitiba/PR, 08 de junho de 2026.

Maurício de Paula Soares Guimarães
OAB/PR 14.392

Rafael Martins Bordinhão
OAB/PR 38.624

ATA Nº 385/2021 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.971.300/0001-18 NIRE: 414.000.101-04, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08h00 (oito horas), reuniram-se na sede administrativa da Cresol Pioneira, localizada na Rua 28 de novembro, nº 71, Centro, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, o Conselho de Administração atual, com a presença dos seguintes membros, quais sejam: Presidente: GERALDO MAZIERO; Primeiro Vice-presidente: MIGUEL ANTONIO THOME, Segundo Vice-Presidente: GABRIEL FERREIRA; Conselheiros: CARLOS SEBASTIÃO GONÇALVES, CELSO BORGES, FERNANDO CALGAROTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LAURO MATEI, MARCIA POSSAN, ORLANDO BEZ, PAULA FABIANA BRAGA SCHMITZ, PAULO VIEIRA, SEDENIR DE MORAES, DEOCLÉCIO GALUPPO, e LENIR LONGARETE VOSS, para deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria Executiva, aos cargos de Diretor Superintendente; Diretor de Negócios e Diretor Administrativo. Inicialmente o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e expôs aos presentes a necessidade de deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria Executiva aos cargos de Diretor Superintendente eleito na reunião do Conselho de Administração de 30/11/2017, através da Ata 307/2017, homologada pelo Ofício 1889/2018-BCB/Deorf/GTCUR de 05/02/2018, cujo prazo de mandato era até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração após a AGO de 2021 (dois mil e vinte e um) e Diretor Administrativo eleito na reunião do Conselho de Administração de 18/11/2019, através da Ata 360/2019, homologada pelo Ofício 521/2020-BCB/Deorf/GTCUR de 10/01/2020, cujo prazo de mandato era até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração após a AGO de 2021 (dois mil e vinte e um). Ademais, o Sr. Presidente explicou que, apesar do mandato do cargo de Diretor de Negócios não ter se encerrado (até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração após a AGO de 2022 (dois mil e vinte e dois)), o Conselho de Administração com o intuito de equalizar os prazos de encerramento dos mandatos dos diretores pode deliberar pela reeleição do Sr. Marcelo Ludvichak juntamente com os demais diretores. Neste sentido, após esclarecimentos o Conselho de Administração reelegeu na presente data por unanimidade dos presentes, para um mandato de 04 anos conforme art. 48 do Estatuto Social, o Sr. EDEMAR VODZICKI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/04/1985, natural de Dois Vizinhos/PR, Diretor Superintendente, graduado em Administração Gestão Empresarial, RG nº 8.155.127-8 expedido em 21/09/2015 pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 047.056.319-27, residente e domiciliado na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 735, Centro Norte, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85660-000, para o exercício do cargo de DIRETOR SUPERINTENDENTE; o Sr. LEANDRO MORA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/04/1983, natural de Santa Izabel do Oeste/PR, Diretor Administrativo, graduado em Administração, RG nº 8.076.195-3 expedido em 14/04/2011 pela IIPR, inscrito no CPF nº 039.409.909-57, residente e domiciliado na Rua Alfa Peron da Silva, nº 150, Centro, no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85670-000, para o exercício do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO e o Sr. MARCELO LUDVICHAK, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1988, natural de São João/PR, Diretor de Negócios, RG nº 8.853.628-2 expedido em 21/10/1999 pela IIPR, inscrito no CPF nº 059.137.399-81, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 605, Apto 201, Centro Sul, no município de Dois Vizinhos, Estado do



ATA Nº 385/2021 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.971.300/0001-18 NIRE: 414.000.101-04, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021.

Paraná, CEP: 85660-000, para o exercício do cargo de DIRETOR DE NEGÓCIOS. Por fim, o Sr. Presidente explicou que a posse dos eleitos dar-se-á após a homologação do Bacen e conforme disposição estatutária os membros eleitos permanecem no exercício dos cargos até a posse de seus substitutos. O prazo de mandato dos diretores executivos será até a 1ª (Primeira) Reunião do Conselho de Administração após a AGO de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Os diretores executivos eleitos preenchem as condições requeridas pelo Estatuto Social e pela legislação cooperativa para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos. Declaram aceitar o encargo, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. TERMO DE DESIMPEDIMENTO – Os membros eleitos para a Diretoria Executiva declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular a, fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo 2º grau, em linha reta ou colateral. Nada mais havendo a tratar encerra-se à presente ata. Dois Vizinhos - PR, 27 de abril de 2021.

“Certificamos que a presente é cópia fiel da ata nº 385/2021, lavrada no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa e por ser verdade, eu GERALDO MAZIERO assino de forma digital.”

GERALDO MAZIERO
CPF nº 592.204.499-00
PRESIDENTE





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 11830/2021-BCB/Deorf/GTCUR
Processo 0000189892

Curitiba, 27 de maio de 2021.

À

Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira

A/C dos Senhores

Geraldo Maziero – Presidente do Conselho de Administração

Miguel Antonio Thomé – Primeiro Vice-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 2021:

- Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
047.056.319-27	Edemar Vodzicki	Diretor Superintendente
039.409.909-57	Leandro Mora	Diretor Administrativo
059.137.399-81	Marcelo Ludvichak	Diretor de Negócios

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi
Gerente-Técnico

Edgard Tesser
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)

Av. Cândido de Abreu, 344 – 6º andar – Centro Cívico – 80530-914 Curitiba – PR

Tel.: (41)3281-3350, 3281-3383, 3281-3364

E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59220449900	GERALDO MAZIERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 10:14 SOB Nº 20213720930.
PROTOCOLO: 213720930 DE 11/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104123735. CNPJ DA SEDE: 00971300000118.
NIRE: 41400010104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2021.
COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P386H 695KN 5FULT DJX2U



ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA

CNPJ: 00.971.300/0001-18

NIRE: 414.000.101-04

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO - ÁREA DE AÇÃO - PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, em Assembleia Geral realizada em data de 24 de Junho de 1995, foi constituída a Cooperativa de Crédito identificada, que se encontra regida pela Lei Complementar 130/2009, pelas Leis Ordinárias 4595/1964 e 5764/1971, pelos normativos do Banco Central do Brasil e por este Estatuto Social, tendo:

a) sede e administração na Rua 28 de Novembro, nº: 71, Centro, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, tendo como foro a Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;

b) área de ação no município sede – Dois Vizinhos e ainda nos seguintes municípios: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste, Alto Paraná, São João do Caiuá, Santo Antonio do Caiuá, Paranavaí, Atalaia, Floraí, Presidente Castelo Branco, Uniflor, Nova Esperança, Tamboara, Paraíso do Norte, São Carlos do Ivaí, Nova Aliança do Ivaí, Mirador, Querência do Norte, Planaltina do Paraná, Santa Cruz de Monte Castelo, Paranacity, Cruzeiro do Sul, Inajá, Jardim Olinda, Paranapoema, Marilena, Nova Londrina, Itaúna do Sul, Diamante do Norte, São Pedro do Paraná, Terra Rica, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Verê, Flórida, Itaguajé, Lobato, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, Colorado, Amaporã, Guaporema, Guairaça, Loanda, Santa Monica, Santa Izabel do Ivaí, Porto Rico, São Jorge do Ivaí todos no Estado do Paraná, nos municípios de Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Ipuã, Jaborandi, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ituverava, Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jequara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista, Bebedouro, Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Santa Ernestina, Taiaçu, Taiuva, Taquaral, Taquaritinga, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Barrinha, Brodowski, Cravinhos, Dumont, Guataporá, Jardinópolis, Luiz Antônio, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Altinópolis, Batatais, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Tabatinga, Trabiju, Analândia, Descalvado, Dourado, Ibaté, Ribeirão Bonito, São Carlos, Campos do Jordão, Monteiro Lobato, Santo Antônio do Pinhal, São



Bento do Sapucaí, Caçapava, Igaratá, Jacareí, Pindamonhangaba, Santa Branca, São José dos Campos, Taubaté, Tremembé, Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, Arapeí, Areias, Bananal, São José do Barreiro, Silveiras, Cunha, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã, Arujá, Guarulhos, Santa Isabel, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jujutiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano, Bertioga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Santos, São Vicente todos no estado de São Paulo, e ainda nos municípios de Campo Grande, Sidrolândia, Maracaju, Bonito, Jardim, Bela Vista, Ponta Porã, Laguna Carapã, Caarapó, Juti, Amambaí e Naviraí todos no estado do Mato Grosso do Sul.

c) prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de doze meses, com início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º. A Cooperativa tem por objetivos sociais:

I - Propiciar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados, em suas necessidades pessoais e atividades específicas, com a finalidade de melhoria de condições de vida sua e de sua família, e ainda fomentar a produção e a produtividade, empreendimentos, a circulação e industrialização;

II - A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo e o associativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito;

III – Conceder financiamento habitacional a seus cooperados por meio da participação em programas que tenham esse objetivo;

Parágrafo único: A Cooperativa poderá aderir a contratos de diversas naturezas firmados pela Central Cresol Baser.

Art. 3º. Para execução de seus objetivos sociais, a Cooperativa poderá:

I - praticar todas as operações ativas, passivas, de assessoria e especiais de sua modalidade social, sempre em obediência aos preceitos regulamentares baixados pelas autoridades monetárias;



II - obter recursos financeiros junto às instituições de crédito, sejam elas oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, através do sistema de repasse e refinanciamento.

III – apoiar e participar em programas, que visem à melhoria da qualidade de vida dos associados;

Art. 4º. As operações de crédito da Cooperativa, e todos os produtos e serviços financeiros por ela oferecidos, obedecerão aos preceitos da legislação específica em vigor e todos os demais normativos internos específicos.

Art. 5º. Para a contratação das operações de crédito serão utilizados os instrumentos contratuais adequados, conforme legislação vigente.

Art. 6º. Os depósitos que vierem a ser recebidos pela Cooperativa obedecerão, igualmente, aos normativos baixados pelas autoridades monetárias e somente poderão ser recebidos de associados.

Art. 7º. A Cooperativa tem por finalidade precípua prover por meio da mutualidade a prestação de serviços financeiros a seus associados, sendo-lhes assegurado o acesso aos instrumentos do mercado financeiro, sendo restrita ao quadro social a captação de recursos e a concessão de créditos, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

Parágrafo único – Observada a restrição acima e a legislação específica reguladora da matéria, é permitida a prestação de outros serviços financeiros e afins a não associados.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

Art. 8º Podem associar-se à Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas, exceto àquelas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou ainda que exerçam concorrência com as atividades da cooperativa.

§ 1º. Não serão admitidas no quadro social da sociedade cooperativa de crédito pessoas jurídicas que possam exercer concorrência com a própria sociedade cooperativa, nem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.



§ 2º Também não serão admitidas no quadro social as pessoas jurídicas no formato sociedade anônima de capital aberto.

§ 3º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a vinte pessoas físicas.

Art. 9º. Para adquirir a qualidade de associado o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista neste Estatuto Social e assinar o Livro ou Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico.

Art. 10. Extingue-se o vínculo cooperativo entre o associado e a Cooperativa:

I - por demissão, a qual ocorre exclusivamente a seu pedido;

II - por exclusão, quando se der a dissolução da pessoa jurídica, a morte da pessoa física, a perda da capacidade civil do associado desde que não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;

III - por eliminação, quando o associado infringir dispositivos legais ou estatutários de forma que sua atuação esteja em confronto com os interesses e em prejuízo da Cooperativa.

§ 1º Como requisito de permanência na cooperativa, o associado deve manter sua movimentação financeira ativa, sendo que, quando este deixar de operar, ativa ou passivamente, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos poderá haver deliberação pela sua exclusão.

§ 2º. A demissão e a exclusão serão conhecidas registradas em ata do Conselho de Administração e averbadas mediante Termo junto ao Livro ou Ficha da Matrícula; ou seu respectivo registro eletrônico.

§ 3º. A eliminação será deliberada pelo Conselho de Administração e comunicada ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, por forma que comprove seu recebimento, onde constarão os motivos da medida, podendo o associado em igual prazo apresentar recurso com efeito suspensivo, o qual será apreciado na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada pela Cooperativa;

Art. 11. A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da Cooperativa fica limitada ao valor das quotas-partes subscritas e perdura nas hipóteses de extinção do vínculo cooperativo, até a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício social em que se der o desligamento.

Art. 12. As obrigações do associado falecido contraídas com a Cooperativa, ou oriundas de sua responsabilidade como associado junto a terceiros, transferem-se aos herdeiros, até o limite das forças da herança e das quotas-partes subscritas.



Art. 13. São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar as matérias que nela sejam tratadas, ressalvadas as disposições estatutárias em contrário;
- b) ser eleito para o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, desde que atenda às exigências legais, normativas e estatutárias específicas;
- c) beneficiar-se das operações e serviços objeto da Cooperativa, de acordo com este Estatuto Social e com o seu Regimento Interno;
- d) examinar e pedir informações atinentes à documentação das Assembleias Gerais, prévia ou posteriormente à sua realização;
- e) demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

Art. 14. São deveres e obrigações dos associados:

- a) cumprir fielmente as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno, das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e ainda os demais normativos da Cooperativa e do Sistema Cresol;
- b) satisfazer pontualmente os seus compromissos perante a Cooperativa;
- c) zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- d) responder limitadamente pelas obrigações sociais perante terceiros, até o valor das quotas-partes que subscrever, depois de judicialmente exigidos da Cooperativa e pelo valor dos prejuízos verificados na sociedade, proporcionalmente à sua participação nas referidas operações;
- e) não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não previstas na proposta de crédito apresentada;
- f) permitir ampla fiscalização em seu empreendimento, por prepostos da Cooperativa, das Instituições Financeiras parceiras e pelo Banco Central do Brasil;
- g) acatar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- h) depositar, preferencialmente na Cooperativa, suas economias e poupanças;

Parágrafo único - O associado que estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que encerrar a relação empregatícia.

CAPÍTULO IV

LIVROS

Art. 15. A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:



- I – de Matrícula;
 - II – de Atas das Assembleias Gerais;
 - III – de Atas dos Órgãos de Administração;
 - IV – de Atas do Conselho Fiscal;
 - V – de Presenças dos Associados nas Assembleias Gerais;
 - VI – outros, fiscais e contábeis, exigidos em lei.
- Parágrafo único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 16. No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando, pelo menos:

- I – nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência e CPF;
- II – data de admissão, e na extinção do vínculo cooperativo, a data em que esta ocorrer;
- III – a conta-corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO V

CAPITAL SOCIAL

Art. 17. O capital social da Cooperativa é ilimitado e variável quanto ao máximo, conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior ao mínimo de 10 (dez) mil reais.

§ 1º. O capital social é dividido em quotas-partes de um real cada.

§ 2º. O associado, ao ingressar na Cooperativa se obriga a subscrever, no mínimo, 01 (uma) quota-parte.

§ 3º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associados, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 4º. Não poderá pertencer a um único associado mais de um terço do capital social da Cooperativa.

§ 5º. As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

Seção I -

DA RESTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL POR EXTINÇÃO DO VÍNCULO ASSOCIATIVO



Art. 18. A extinção do vínculo associativo (demissão, eliminação e exclusão) gera o direito à restituição do capital social integralizado, que efetivar-se-á após liquidadas todas as obrigações contraídas com a cooperativa, e, cuja forma, prazos, valores e demais condições serão deliberadas em ata de reunião do Conselho de Administração, em observâncias às disposições do estatuto social.

§ 1º. A restituição será realizada em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, respeitado o valor mínimo da parcela de trinta por cento do salário mínimo, e, em quantidade não superior aos meses em que o sócio se manteve cooperado.

§ 2º. A restituição se dará a partir do mês subsequente ao da Assembleia Geral de prestação de contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 3º. Ocorrendo extinções de vínculo cooperativo em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-lá, a juízo do Conselho de Administração, em prazos que resguardam a segurança da continuidade do funcionamento da Cooperativa.

§ 4º. A restituição do capital será acrescida das respectivas sobras que lhe tiverem sido registradas, ou deduzidas as perdas dos exercícios sociais anteriores e do correspondente, no que restar depois de quitadas todas suas obrigações para com a Cooperativa.

§ 5º. Em quaisquer dos casos de encerramento de vínculo, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o valor total do débito do associado desligado junto à Cooperativa e seu crédito oriundo das respectivas quotas partes.

§ 6º. Em sendo realizada a compensação descrita no parágrafo anterior, a responsabilidade do cooperado demitido, eliminado ou excluído junto à cooperativa perdurará até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social da cooperativa.

§ 7º. Para os associados que possuírem o valor de capital social de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na data de extinção do vínculo, observar-se-á as regras acima, porém, a restituição será em parcela única.

Seção II - DO RESGATE PARCIAL DE CAPITAL SOCIAL

Art. 19. O associado que pretender resgatar parcialmente o capital social integralizado deverá apresentar solicitação formal para fins de verificação de enquadramento a ser submetida à apreciação do Conselho de Administração.



Art. 20. Compete ao Conselho de Administração da Cooperativa deliberar sobre a devolução parcial da quota capital ao associado, em observância aos impactos patrimoniais e financeiros.

§ 1º. O valor da parcela de restituição do capital social não poderá ser inferior a cinquenta por cento do valor do salário mínimo vigente na data da solicitação do resgate, para associados pessoa física que tenham entre 60 a 65 anos e acima de 65 anos o resgate mínimo por parcela deve ser de 1 salário mínimo. Os associados que tenham acima de 75 anos, será necessário ter 05 (cinco) anos de associação para entrar na regra. E os associados que tenham acima de 80 anos, será necessário ter 02 (dois) anos para entrar nessa regra. O valor da parcela de restituição do capital social não poderá ser inferior a trinta por cento do valor do salário mínimo vigente na data da solicitação do resgate, para associado pessoa jurídica.

§ 2º. Os associados que estiverem resgatando parcialmente o capital social não farão jus a nova retirada do capital remanescente enquanto não findar o cronograma vigente.

§ 3º. Excetua-se a regra, para o associado inadimplente quando poderá ocorrer a baixa parcial das cotas capitais para compensar com o saldo devedor, permanecendo o mínimo de cota capital previsto neste estatuto, independentemente de notificação prévia, e, mediante aprovação da Diretoria Executiva, ou a quem esta delegar.

Subseção I - Pessoa Natural

Art. 21. O associado pessoa natural poderá resgatar parcialmente o capital social integralizado, desde que, cumulativamente, mantenha o capital mínimo previsto neste estatuto, esteja adimplente com suas obrigações junto à cooperativa e não possua endividamento superior a dez vezes o capital social integralizado, na data da apreciação do pedido, e observe ainda as regras e condições abaixo:

§ 1º: Para apuração do valor a ser resgatado haverá o enquadramento na tabela a seguir disposta, a qual, levará em consideração os seguintes parâmetros: idade do associado, o tempo de associação, a quantidade de parcelas e o percentual de capital social para cada enquadramento:

Resgate do Capital Social Pessoa Natural										
Idade do sócio Pessoa Natural										
	Mínimo 60 anos		Mínimo 65 anos		Mínimo 70 anos		Mínimo 75 anos		Mínimo 80 anos	
Tempo mínimo de	Núme-ro de Parce-	% do Capi-tal	Núme-ro de Parce-	% do Capi-tal	Núme-ro de Parce-	% do Capi-tal	Núme-ro de Parce-	% do Capi-tal	Núme-ro de Parce-	% do Capi-tal

Associação	las	Soci-al*	las	Soci-al**	las	Soci-al**	las	Soci-al**	las	Soci-al**
2 anos	-	-	-	-	-	-	-	-	48	100%
5 anos	-	-	-	-	-	-	60	100%	36	100%
10 anos	-	-	-	-	96	100%	48	100%	24	100%
15 anos	120	50%	108	75%	72	100%	24	100%	12	100%
20 anos	96	75%	84	100%	60	100%	12	100%	1	100%
25 anos	72	100%	48	100%	36	100%	1	100%	1	100%
+ de 30 anos	60	100%	36	100%	1	100%	1	100%	1	100%

§ 2º. Além das hipóteses do parágrafo anterior, os associados pessoas naturais podem realizar o resgate parcial das quotas-capitais, nos seguintes casos, desde que observadas as regras do caput deste artigo:

- a) O resgate do capital social integralizado poderá ser realizado em até 48 parcelas mensais e consecutivas quando o associado se aposentar por invalidez; ou quando o associado que tenha realizado a associação na menoridade, completar 18 anos de idade;
- b) O resgate do capital social integralizado poderá ser realizado em uma única parcela em caso de doença terminal comprovada do associado.

§ 3º. O associado poderá requisitar a transferência de parte das suas cotas capitais a outro associado, em uma única parcela.

Subseção II - Pessoa Jurídica

Art. 22. O associado pessoa jurídica poderá resgatar parcialmente o capital social integralizado, desde que, cumulativamente, mantenha o capital mínimo previsto neste capítulo, esteja adimplente com suas obrigações junto à cooperativa e não possua endividamento superior a dez vezes o capital social integralizado, na data da apreciação do pedido, e observe ainda as regras e condições abaixo:

§1º. O resgate do capital social integralizado pelos associados pessoas jurídicas poderá ser realizado observando-se o tempo de associação, a quantidade de parcelas e o percentual de capital social para cada enquadramento, conforme previsto na tabela abaixo:

Resgate do Capital Social Pessoa Jurídica		
Tempo de mínimo de	Número de Parcelas	Percentual do Capital Social

Associação		
10 anos	120	50%
15 anos	60	75%
+ de 20 anos	36	100%

§ 2º. O associado poderá requisitar a transferência de parte das suas cotas capitais a outro associado, em uma única parcela.

CAPÍTULO VI
ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 23. As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e constituem o órgão supremo da Cooperativa, e dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, tomarão toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas e dirigidas pelo Presidente da Cooperativa.

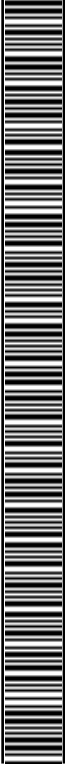
§ 1º. As Assembleias Gerais também poderão ser convocadas pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de cinco dias.

§ 2º. Estão impedidos de votar nas Assembleias Gerais os associados que tiverem interesse oposto ao da Cooperativa, ainda que em questão específica, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento oportunamente;

Art. 26. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias; com interstício de uma hora entre a primeira e segunda convocação e de uma hora entre a segunda e terceira convocação.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele conste, expressamente, os horários de cada uma delas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ86H 695KN 5FULT DJX2U



Art. 27. O quorum para instalação das Assembleias Gerais é de:

- a) dois terços do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) mínimo de dez associados, na terceira e última convocação;

Parágrafo único - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças.

Art. 28. O Edital de Convocação das Assembleias Gerais deverá conter:

- a) a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) se a assembleia será presencial; semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os associados podem participar e votar a distância;
- c) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- d) a seqüência ordinal das convocações;
- e) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- f) o número de associados existentes na data de sua expedição, o qual será considerado para fins de cálculo de quórum de instalação da assembleia;
- g) local, data, nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, remetidos a estes por meio de circulares e publicados em jornal da localidade.

Art. 29. Cada associado presente na Assembleia Geral terá direito a apenas um voto, independente do número de suas quotas-partes.

Parágrafo único - Não é permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 30. É de competência exclusiva das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição em número que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Cooperativa, poderá a mesma Assembleia Geral designar administradores e/ou conselheiros, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Art. 31. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, secretariado pelo Primeiro Vice-Presidente, o qual lavrará a Ata da reunião, sendo, por aquele, convidados a compor a mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Primeiro Vice-Presidente.

§ 2º. Nas hipóteses em que a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 32. Os ocupantes de cargos da administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários; porém, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 33. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço Patrimonial e as Contas do Exercício, após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e dos Pareceres das Auditorias, da Ouvidoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a Assembleia durante os debates e votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes de cargos sociais, deixarão a Mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente dos trabalhos indicado no caput do artigo escolherá ou solicitará que o plenário indique entre os demais associados presentes, um secretário com o fim específico de auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 34. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra geral as votações serão por aclamação, podendo a Assembleia Geral, em qualquer hipótese ou matéria, optar pelo voto secreto;

§ 2º. Nos casos de eliminação de associado, destituição de Conselheiro de Administração, e nos casos de eleição quando existir mais de uma chapa para qualquer órgão, as votações serão necessariamente secretas.

§ 3º. Tudo o que ocorrer durante a Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente, Primeiro Vice-Presidente sendo este secretário dos trabalhos e por uma comissão de pelo menos quatro associados indicados pelo plenário e ainda, por quantos mais associados o quiserem fazer.



§ 4º. a certidão ou cópia fiel da ata da respectiva assembleia presencial, semipresencial ou digital poderá ser assinada isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, que certificarão em tais documentos os sócios presentes.

§ 5º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 39 deste Estatuto Social.

Art. 35. A assembleia-geral poderá ser suspensa, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão, que conste da respectiva ata o *quorum* de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício, e que seja respeitada a pauta constante no edital. Para a continuidade da assembleia é obrigatória a publicação de novos editais de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

Art. 36. Prescreve em 4 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas em erro, dolo ou fraude, contando o prazo da data em que a Assembleia Geral foi realizada.

Seção I

Assembleia Geral Ordinária

Art. 37. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço dos dois semestres do exercício findo; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; parecer das Auditorias e da Ouvidoria.
- b) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos estatutários;
- c) eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e/ou Fiscal;
- d) fixação do valor dos Honorários, Gratificações e Cédulas de Presença dos membros dos Conselhos de Administração e/ou Fiscal;
- e) quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, devidamente mencionados no Edital de Convocação, excluídos aqueles de competência exclusiva de Assembleias Gerais Extraordinárias;



Parágrafo único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos da administração não desonera de responsabilidade os seus administradores, membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Seção II

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 38. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 39. Constitui competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa;
- c) mudança do objeto da Cooperativa;
- d) dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de Liquidantes;
- e) análise das contas do Liquidante.

Parágrafo único – São necessários votos favoráveis de dois terços dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. São órgãos de administração da Cooperativa:

- I. o Conselho de Administração;
- II. a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma da lei e deste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

Seção I

Da Investidura dos Cargos de Administração



Art. 41. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas.

Seção II

Do Conselho de Administração

Subseção I

Da Composição, do Mandato e do Exercício do Cargo de Conselheiro de Administração

Art. 42. O Conselho de Administração será composto por 15 (quinze) membros, sendo, 01 (um) Presidente, 01 (um) Primeiro Vice-Presidente, 01 (um) Segundo Vice-Presidente 12 (doze) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de quatro anos, observada a obrigatoriedade de renovação de, no mínimo, um terço de seus membros, a cada eleição.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária definirá a remuneração dos membros do Conselho de Administração;

§ 2º Somente poderão fazer parte do Conselho de Administração as pessoas que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no Regimento Interno;

§ 3º Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer cumulativamente cargos no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Cooperativa;

Art. 43. O mandato dos membros do Conselho de Administração estender-se-á até a posse dos novos eleitos em Assembleia Geral.

Subseção II

Das Ausências e da Vacância de Cargos do Conselho de Administração

Art. 44. Constituem motivos para vacância do cargo de conselheiro de administração, perdendo automaticamente o cargo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. desligamento do quadro social da cooperativa;



IV. destituição pela assembleia geral.

V. afastamento superior a 90 (noventa) dias;

VI. ausência a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, a juízo do próprio órgão, ou a seis reuniões durante o ano, igualmente sem causa justificada.

Art. 45. A vacância de cargo de conselheiro de administração será declarada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior ao fato.

§ 1º Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído temporariamente pelo Primeiro Vice-Presidente, este será substituído pelo Segundo Vice-Presidente e este por um Conselheiro do Conselho de Administração, indicado entre os pares do próprio Conselho, por maioria simples e em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

§ 2º Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias o membro do Conselho de Administração perderá o cargo automaticamente, observando-se a ordem preferencial de remanejamento descrita acima.

§ 3º Em caso de vacância de cargo, os membros do Conselho de Administração poderão trocar de cargos entre si sem necessidade de autorização da Assembleia, por deliberação de maioria simples do próprio Conselho de Administração, oportunizada a ordem preferencial acima.

§ 4º Se o Conselho de Administração ficar reduzido a 3 (três) ou menos membros, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral Extraordinária, para preenchimento dos cargos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Subseção III

Das Reuniões do Conselho de Administração

Art. 46. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal ou Diretor Executivo dirigida ao Presidente.

§ 1º O Conselho de Administração deliberará com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 2º Consignará suas decisões em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, assinadas, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

§ 3º O conselheiro não poderá votar na deliberação que envolva interesse de grupo familiar ou econômico a que pertença, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.



§ 4º O Presidente do Conselho de Administração somente vota em caso de empate, após a declaração de voto de todos os presentes, sendo-lhe vedado exercer o voto de desempate quando o tema for de interesse privativo de grupo familiar ou econômico a que pertença.

§ 5º Na hipótese de empate, e estando impedido o Presidente, na forma prevista no parágrafo anterior, a deliberação do assunto tratado será apreciada novamente na próxima reunião do Colegiado.

Subseção IV

Das Competências do Conselho de Administração

Art. 47. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições decorrentes de lei ou de normas internas, atendidas as decisões da assembleia geral:

- I. dar cumprimento aos objetivos da Sociedade;
- II. verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
- III. aprovar normas internas em casos omissos e, se for o caso, submetê-las à deliberação da assembleia geral;
- IV. deliberar sobre a convocação da assembleia geral;
- V. Eleger, reeleger e destituir a Diretoria Executiva e declarar a vacância de seus membros;
- VI. propor à assembleia geral alteração no Estatuto Social;
- VII. analisar e submeter à assembleia geral proposta da Diretoria Executiva sobre a criação de fundos;
- VIII. deliberar pela contratação de auditor externo;
- IX. Definir a orientação estratégica e os objetivos da sociedade;
- X. Monitorar os resultados e o desempenho dos Diretores Executivos;
- XI. Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados;
- XII. Aprovar políticas e diretrizes internas;
- XIII. Deliberar acerca do pagamento de juros às quotas-partes de capital, estipulando a remuneração;
- XIV. Deliberar e orientar sobre projetos estratégicos, tais como: orçamentário, comercial, de expansão, entre outros;
- XV. Desenvolver novas lideranças;
- XVI. Aprovar a criação e extinção de filiais, sua abertura e encerramento;
- XVII. Propor a nomeação de membros para compor comissão mista para fins de estudo de viabilidade de incorporação;
- XVIII. Deliberar sobre aprovação e alteração do Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 48. Compete ao Presidente:



- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. tomar votos e votar nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o normativo próprio;
- III. convocar a assembleia geral e presidi-la;
- IV. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- V. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- VI. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação daquele Conselho, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;
- VII. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência do tema;
- VIII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio.
- IX. Realizar a representação político-institucional da Cooperativa em todos os ambientes, inclusive nas instâncias deliberativas do Sistema;
- X. Acompanhar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- XI. Liderar e coordenar os trabalhos do Conselho de Administração, envolvendo os conselheiros nas discussões e decisões estratégicas da Cooperativa;
- XII. Acompanhar a execução dos projetos estratégicos;
- XIII. Articular alianças e parcerias;
- XIV. Ser interlocutor junto aos meios de comunicação;
- XV. Coordenar os processos de sucessão dos Conselhos e da Diretoria Executiva da Cooperativa;

Art. 49. Compete ao Primeiro Vice-Presidente:

- I. Apoiar o Presidente em suas atividades e quando necessário substituí-lo;
- II. Secretariar a reunião do Conselho de Administração e elaborar a ata com as deliberações.

Art. 50. Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- I. Apoiar o Primeiro Vice-Presidente em suas atividades e quando necessário substituí-lo;

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 51. A Diretoria Executiva da Cooperativa, eleita pelo Conselho de Administração, entre pessoas associadas ou não da Cooperativa, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, é composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor de Negócios.

§ 1º. Os Diretores Executivos serão eleitos, reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, e exercerão as funções que



lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no presente Estatuto e Regimento Interno.

§ 2º. Os requisitos de eleição para os cargos da Diretoria Executiva são aqueles previstos em regulamento interno.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva, no curso do seu mandato não poderão exercer cargo de direção ou com funções executivas em outra cooperativa integrante ou não do Sistema Cresol, para fins de evitar, em especial, a ocorrência de situações que possam caracterizar ou configurar conflito de interesse no exercício do cargo ou função.

§ 4º. Nas hipóteses de afastamento temporário inferior a 90 (noventa) dias, ou de afastamento temporário por licença maternidade, o Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor Administrativo, e os Diretores Administrativo e de Negócios pelo Diretor Superintendente, com acúmulo temporário das funções.

§ 5º. O Diretor Executivo que não tiver mais interesse na permanência do cargo deverá apresentar carta de renúncia ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva, para que estes tomem as medidas necessárias.

§ 6º. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria Executiva por período superior a 30 (trinta) dias, o respectivo cargo deverá ser preenchido por eleição do Conselho de Administração.

§ 7º. Nas hipóteses de vacância por renúncia ou destituição dos cargos de Diretor Administrativo ou Diretor de Negócios, o Diretor Superintendente cumulará as funções do Diretor que renunciou ou foi destituído até a investidura definitiva do novo membro eleito ao cargo.

§ 8º. Na hipótese de vacância por renúncia ou destituição do cargo de Diretor Superintendente, o Diretor Administrativo cumulará tais funções, até a investidura definitiva do novo membro eleito ao cargo.

§ 9º. Em havendo renúncia ou destituição de dois Diretores executivos simultaneamente, o Diretor Executivo remanescente acumulará todas as funções até a investidura dos novos membros eleitos aos cargos.

§ 10. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, haverá nova eleição e enquanto os membros não forem definitivamente investidos nos seus cargos, através do registro da ata de eleição e de ata de posse na Junta Comercial, o Presidente do Conselho de Administração assume temporariamente todas as responsabilidades e atribuições delegadas a Diretoria Executiva.

§ 11. A posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e os mesmos serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria Executiva e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§ 12. Os membros da Diretoria Executiva deverão, sempre que solicitado ou necessário, participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de apresentar esclarecimentos sobre aspectos da gestão.



§ 13. Os membros da Diretoria Executiva que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Cooperativa, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

Art. 52. A Diretoria Executiva tem por atribuição executar as diretrizes, políticas, deliberações e estratégias definidas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe:

I. executar as atividades inerentes à administração da Cooperativa em seus serviços e operações e praticar atos de gestão, inclusive contrair obrigações, firmar contratos de qualquer natureza, firmar contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vistas à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração de bens móveis e imóveis da Cooperativa, inclusive bens não de uso, observado o disposto no presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração ou assembleia, conforme o caso, transigir, firmar acordos extrajudiciais e em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos e constituir mandatários, assinar carta de anuências para baixa de hipoteca e alienação ofertadas em favor da cooperativa, assinar instrumento público de constituição em garantia;

II. acompanhar o estado econômico-financeiro da Sociedade;

III. elaborar, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, conforme o caso, propostas de reforma do estatuto social, de regulamentos, regimentos, planos de trabalho, políticas, metas, estratégias, criação de comitês, propostas orçamentárias, códigos, manuais e normativos em geral, respeitadas às diretrizes sistêmicas, quando existentes;

IV. Conduzir a gestão de pessoas, deliberando inclusive acerca contratação e da demissão dos funcionários integrantes do quadro de pessoal da Cooperativa;

V. supervisionar, orientar e avaliar os funcionários que integram o quadro de pessoal da Cooperativa, adotando as medidas apropriadas e realizando os ajustes que porventura se fizerem necessários;

VI. deliberar sobre as propostas de crédito dos cooperados, incluindo, entre outras, concessão de empréstimos, aditivos, prorrogações, descontos, renegociações de crédito, obedecidas as normas gerais e políticas fixadas pelo Conselho de Administração, e respeitados os normativos, manuais e as diretrizes sistêmicas, se existentes, bem como assinar todos e quaisquer documentos para tais finalidades;

VII. levar à apreciação do Conselho de Administração políticas e diretrizes de negócio e fazer cumprir as suas deliberações;

VIII. assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos, bem como acompanhar a sua execução, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

IX. primar pelo bom atendimento prestado aos associados, de forma a garantir um elevado nível de satisfação e a qualidade dos serviços prestados;



X. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento e demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XI. estabelecer dia e hora para suas reuniões ordinárias e extraordinárias;

XII. zelar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade e ética, de modo a preservar o bom nome, a segurança, a sustentabilidade, o desenvolvimento e a perenidade da Sociedade;

XIII. zelar pela qualidade do atendimento geral e dos produtos e serviços disponibilizados aos associados;

XIV. recomendar ao Conselho de Administração a adoção de medidas saneadoras com vistas ao restabelecimento da normalidade operacional e ao fortalecimento da cooperativa, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável, de perecimento patrimonial ou que acarretem risco imediato ou futuro.

XV - Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os planejamentos orçamentários, comercial, de expansão, entre outros, da cooperativa.

XVI - Estudar projeções e quadros comparativos e elaborar relatórios gerenciais, para subsidiar informações ao Conselho na tomada de decisão visando atender os resultados previstos.

XVII - Deliberar sobre a aquisição, recebimento em dação em pagamento, doação, oneração e alienação de bens móveis sem a necessidade de deliberação do conselho de administração;

XVIII - Deliberar sobre a aquisição, recebimento em dação em pagamento, doação, oneração e alienação de bens imóveis não de uso, ou de propriedade da cooperativa, sem necessidade de autorização do Conselho de Administração, ressalvados os casos em que o preço da transação do bem seja maior do que 15% o valor do Patrimônio da Cooperativa, apurado no último balanço patrimonial publicado, quando deverá levar a apreciação do Conselho de Administração;

XIX. delegar poderes que lhes são atribuídos aos funcionários ou terceiros, definindo os poderes através do instrumento de procuração, sem necessidade de aprovação do Conselho de Administração ou assembleia geral, ressalvados os poderes de gestão;

XX - outorgar poderes a advogados para patrocínio de ações/procedimentos judiciais e administrativos, passivos ou ativos, e também prepostos para realização de atos judiciais e extrajudiciais, o que e pode ser realizado por instrumento particular;

XXI - outorgar poderes a outros mandatários, por lavratura de escritura pública ou instrumento particular, conforme necessidade e exigência legal, com prazo nunca superior ao do mandato vigente;

§ 1º Todos os documentos mencionados nos incisos desse artigo poderão ser assinados de forma individual e isolada por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, inclusive os documentos de outorga de procurações públicas ou particulares a procuradores ou prepostos.



§2º os membros da diretoria executiva poderão delegar poderes aos colaboradores para execução de procedimentos operacionais e assinatura de documentos rotineiros, através de deliberação em ata e divulgação por normativos internos.

§ 3º Qualquer um dos Diretores Executivos poderá isoladamente:

- a) assinar contratos e outros documentos representativos de obrigações de qualquer natureza da Cooperativa;
- b) assinar a documentação relativa a acordos em processos judiciais, acordos extrajudiciais, convenções coletivas e a documentação relativa aos colaboradores (admissão, demissão, atualizações), ceder e empenhar ou renunciar direitos de interesse da Cooperativa, a correspondência de rotina e todos e quaisquer outros documentos, desde que, por força do presente Estatuto Social ou Regimento Interno não exijam assinatura conjunta;
- c) assinar, efetuar e confirmar, atos relativos a movimentações financeiras, incluindo todos os atos que envolvem: pagamentos, inclusive via gerenciador financeiro, internet banking ou qualquer outro meio, cheques, saldos e extratos bancários, resgates e aplicações financeiras;
- d) assinar, contratos e documentos em geral, relativos a relação com o cooperado;

Art. 53. Compete ao Diretor Administrativo, além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:

- a) Gestão administrativa e financeira;
- b) Elaborar e cumprir o planejamento orçamentário;
- c) Gestão patrimonial da cooperativa;
- d) Gestão Integrada de riscos;
- e) Gestão de numerários (tesouraria, caixa, bancos, centralização financeira);

Art. 54. Compete ao Diretor de Negócios além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:

- a) Gestão comercial e de negócios;
- b) Elaborar e cumprir o planejamento comercial;
- c) Garantir a viabilidade econômica dos postos de atendimento;
- d) Gestão da carteira de crédito.
- e) Promover, de forma sistêmica, a cultura organizacional que incentive relacionamento cooperativo e equilibrado com cooperados e usuários, bem como assegurar a conformidade e legitimidade dos produtos e serviços



Art. 55. Compete ao Diretor Superintendente, além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:

- a) Relação entre Conselhos, Diretoria Executiva e equipe de colaboradores;
- b) Apoio nas atividades de responsabilidade dos Conselhos;
- c) Relação com Central de crédito, órgãos reguladores e instituições financeiras;
- d) Gestão Institucional da Singular;
- e) Coordenação dos trabalhos do Diretor Administrativo e de Negócios;
- f) Gestão da Marca;
- g) Estímulo a inovações tecnológicas.

Subseção I

Das Reuniões da Diretoria Executiva

Art. 56. A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º O Presidente e outros membros do Conselho de Administração ou Fiscal poderão participar das reuniões conforme relevância ou interesse nas deliberações.

§ 2º A Diretoria Executiva consignará suas decisões em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, assinadas, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

§ 3º O Diretor não poderá votar na deliberação que envolva interesse de grupo familiar ou econômico a que pertença, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Art. 57. A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos para um mandato de três anos, sendo obrigatória a renovação de pelo menos dois membros a cada eleição, no caso um Efetivo e um Suplente.

§ 1º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões durante o exercício social, sem justificativa.

§ 2º. Perderá o cargo automaticamente o membro do Conselho Fiscal que for eliminado, excluído ou pedir demissão do quadro social da cooperativa, após findo os procedimentos previstos nestes estatuto, sendo que, enquanto os procedimentos de eliminação forem realizados o mesmo fica suspenso do cargo



§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis os parentes dos membros do Conselho de Administração até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á até a posse dos novos eleitos em Assembleia Geral.

Art. 58. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros Efetivos, 1 (um) coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos membros presentes.

§ 5º. Os membros Suplentes poderão participar das reuniões e das discussões, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

§ 6º. Nos impedimentos não eventuais, desde que inferiores a 90 (noventa) dias, o conselheiro fiscal efetivo será substituído por um conselheiro fiscal suplente, por deliberação do Conselho Fiscal, por maioria simples, e em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

§ 7º. Nos impedimentos maiores do que 90 (noventa) dias, os substitutos passarão automaticamente à condição de titulares.

Art. 59. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vacância.

Art. 60. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) examinar e apresentar à Assembleia Geral Parecer sobre os balanços semestrais e contas que os acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos rurais, podendo valer-se de profissionais



especializados, contratados para assessorá-lo em suas obrigações estatutárias, bem como valer-se dos serviços de Auditoria;

c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

d) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

e) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

f) analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela cooperativa;

g) opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;

h) convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

i) convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

j) comunicar, por meio qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à assembleia geral e ao BCB, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento.

Art. 61. Os membros Efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida preferencialmente a ordem de antiguidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

CAPÍTULO IX

BALANÇO - SOBRAS E PERDAS - FUNDOS SOCIAIS

Art. 62. O Balanço e o Demonstrativo de Sobras e Perdas serão levantados semestralmente, em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente Balancete de verificação.

Art. 63. As Sobras apuradas no final do exercício serão distribuídas da seguinte forma:

l) apropriação ao Fundo de Reserva em percentual de 60% (sessenta por cento);



II) apropriação ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social em percentual de 10% (dez por cento);

III) apropriação ao Fundo de Expansão em percentual de 10% (dez por cento);

IV) o saldo que restar ficará à disposição da Assembleia Geral.

§ 1º. Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo e ainda com recursos de Convênios e provisões, podem ser executados mediante Convênios com entidades especializadas, federações de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas de produtores rurais.

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a custear atividades:

a) educativas, relacionadas com a difusão e fomento do cooperativismo;

b) de formação, capacitação e treinamento dos funcionários, associados, dirigentes, conselheiros fiscais e/ou administrativos, agentes de desenvolvimento e crédito, visando melhoria na gestão e fiscalização da cooperativa;

c) capacitação técnica, do quadro de funcionários.

§ 4º. O Fundo de Expansão destina-se a promover o fomento, fortalecimento e expansão da Cooperativa, o qual será regido pelas disposições previstas em regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração;

§ 5º. Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União na forma legal.

§ 6º. As Sobras ou Perdas somente serão distribuídas ou rateadas aos associados uma vez por ano após o encerramento do balanço, encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 64. Além dos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos ou Provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 65. Além do percentual de sobras líquidas apuradas nos balanços do exercício previstos no artigo 63, reverterem em favor do Fundo de Reserva os auxílios e doações sem destinação específica e as rendas, a qualquer título, de exercícios anteriores e outros valores em decorrência da regulamentação aplicável; e em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES as rendas não operacionais.

Parágrafo único: Destina-se também ao Fundo de Reserva os valores em prejuízo recuperados durante o exercício social, até o saldo de sobras líquidas, após as destinações do art. 63.



Art. 66. Compete à Assembleia Geral estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, observado o disposto no art. 7º da lei Complementar n. 130/2009.

Art. 67. Quando no exercício forem verificados prejuízos, e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, estes serão suportados pelos associados, mediante sistema de rateio na razão direta dos serviços usufruídos;

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68. A Cooperativa se dissolverá, voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral, através de votos de pelo menos dois terços dos associados presentes, salvo se o número de vinte associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§ 1º. Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, também acarretarão a dissolução da Cooperativa:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associados para menos de vinte ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no Art. 17 deste Estatuto Social, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionamento;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, se não promovida voluntariamente, a dissolução da Cooperativa poderá ser requerida judicialmente, por qualquer associado; ou ainda, administrativamente pelo Banco Central do Brasil.

Art. 69. Ocorrendo deliberação pela dissolução da Cooperativa, a mesma Assembleia Geral que assim deliberar nomeará um ou mais Liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, que deverão proceder de imediato os atos de liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá a qualquer tempo, destituir os Liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações os Liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “em liquidação”.



Art. 70. Os Liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como poderão praticar todos os atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo de forma a promover a completa extinção da Cooperativa.

CAPÍTULO XI

REGIME FINANCEIRO

Art. 71. A Cooperativa, integrante do sistema de centralização financeira, submeter-se-á ao sistema de garantias recíprocas, nas operações de crédito realizadas pela Cooperativa Central em favor das suas filiadas, bem como relativas aos repasses de recursos financeiros oriundos dos órgãos oficiais e às aplicações no mercado financeiro, em consonância com os princípios cooperativistas e com este Estatuto Social.

§ 1º - A cooperativa responderá, no percentual da sua participação, pelas perdas eventualmente havidas na utilização/circulação dos créditos centralizados, não lhes assistindo direito à indenização ou reintegração do quantum.

§ 2º - A cooperativa, como Filiada/Associada à Cooperativa Central, responde na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa Central perante o BNDES e a FINAME, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO XII

REGIME DE COGESTÃO

Art. 72. A Cooperativa poderá ser assistida, em caráter temporário, em Regime de Cogestão, este a ser implantado pela Cooperativa Central Cresol Baser, quando constatadas irregularidades que importem em risco para solidez desta e/ou do Sistema.

§ 1º. O Regime de Cogestão será regulado por Convênio entre a Cooperativa e a Central Cresol Baser, e deverá prever, entre outras, as seguintes questões:

- a) a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, baseada na nota do ranking e na nota da auditoria;
- b) a implantação do Regime de Cogestão se dará por iniciativa da Cooperativa Central cogestora, que deverá convocar uma reunião de instalação dos trabalhos, onde deverão estar presentes os integrantes da equipe de cogestão e ao menos três membros do Conselho de Administração da Cooperativa Assistida, podendo ainda participar os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- c) as atribuições da Equipe de Cogestão.

§ 2º. O Convênio acima mencionado deve ser referendado por Assembleia Geral da Cooperativa.



§ 3º. Em prazo não superior a um ano, a contar da implantação do Regime de Cogestão, deverá a Cooperativa realizar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse Regime ou adoção de outras medidas julgadas necessárias.

CAPÍTULO XIII

DA REPRESENTAÇÃO, DA SOLIDARIEDADE E DAS ATRIBUIÇÕES E PODERES DA CENTRAL CRESOL BASER A QUAL CRESOL PIONEIRA É ASSOCIADA

Art. 73. O Sistema Cresol é integrado pela CENTRAL CRESOL BASER, pelas cooperativas singulares associadas, entre elas a Cresol Pioneira.

Art. 74. As ações do Sistema Cresol são coordenadas pela CENTRAL CRESOL BASER, que representa o Sistema como um todo, de acordo com suas diretrizes, perante o segmento cooperativo nacional, Banco Central do Brasil, bancos conveniados, e demais entidades governamentais e privadas.

Art. 75. A Cooperativa responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela CENTRAL CRESOL BASER perante terceiros até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da Cooperativa perante a CENTRAL CRESOL BASER, estabelecida nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

§ 1º. A responsabilidade da Cooperativa, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da CENTRAL CRESOL BASER, salvo nos casos dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

§ 2º. A Cooperativa, nos termos do artigo 265 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes que subscrever, pela insuficiência de liquidez de todas e qualquer natureza que causar à CENTRAL CRESOL BASER, bem como pela inadimplência de qualquer outra cooperada singular Cresol, considerando o conjunto delas como um Sistema Integrado, observado o disposto no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 3º. Caso a Cooperativa dê causa a insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza à CENTRAL CRESOL BASER, responderá com o seu patrimônio e na insuficiência deste, com o patrimônio de seus administradores.

Art. 76. Cabe a Cooperativa acatar e fazer cumprir as decisões assembleares, normas internas, resoluções, comunicados, regimentos, manuais, código de ética e o Estatuto Social da CENTRAL CRESOL BASER da qual é cooperada.



§ 1º. A Cooperativa delega poderes para a CENTRAL CRESOL BASER implantar os controles internos com base nos regramentos e normativos internos, acatando as recomendações oriundas da CENTRAL CRESOL BASER.

§ 2º. O Componente Organizacional de Ouvidoria foi constituído e centralizado na Cooperativa Central de Crédito com Interação Solidária – CENTRAL CRESOL BASER, cujas disposições estão previstas em seu Estatuto Social.

CAPÍTULO XIV

FUNDOS GARANTIDORES

Art. 77. A Cooperativa se obriga a participar da constituição e contribuir regulamente com os Fundos Internos da CENTRAL CRESOL BASER, na forma dos prazos e nas condições estabelecidas no regulamento próprio do Fundo.

Art. 78. A Cooperativa se obriga a se associar, participar e contribuir regularmente com o FGcoop (Fundo Garantidor Cooperativo) a nível nacional.

CAPÍTULO XV

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 79. A Cooperativa terá acesso aos recursos financeiros geridos e administrados pela CENTRAL CRESOL BASER se possuir estrutura administrativa, econômica, gerencial, financeira e patrimonial adequadas e suficientes à critério dos indicadores estabelecidos pela CENTRAL CRESOL BASER, e enquanto permanecer enquadrada nesses critérios.

Art. 80. A Cooperativa para ter acesso aos recursos financeiros compromete-se à acatar e cumprir as normas internas da CENTRAL CRESOL BASER, permitindo que a mesma faça auditorias, inspetorias e e afins em suas contas e balanços.

Parágrafo único: A Cooperativa permite nos termos dos normativos em vigor que a CENTRAL CRESOL BASER adote providências necessárias visando o restabelecimento do funcionamento regular da cooperativa, com intuito de manter o nível de liquidez e segurança do Sistema.

Art. 81. A Cooperativa reconhece como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil - CPC os instrumentos contratuais formalizados junto a CENTRAL CRESOL BASER.



Art. 82. Na hipótese de demissão, eliminação ou exclusão da Cooperativa do quadro de filiadas da CENTRAL CRESOL BASER, esta se compromete em cumprir as obrigações financeiras e arcar com o vencimento antecipado das dívidas contraídas por convênios firmados por intermédio da CENTRAL CRESOL BASER, e repassados aos associados da Cooperativa, independentemente do vencimento das dívidas de seus associados.

CAPÍTULO XVI

USO DA MARCA

Art. 83. A Cooperativa para usar a marca “CRESOL” deverá estar autorizada pela CENTRAL CRESOL BASER, mediante a formalização dos instrumentos legais adequados, bem como deverá ser cooperada da CENTRAL CRESOL BASER.

Art. 84. A Cooperativa compromete-se à acatar e cumprir todas as normas inerentes ao uso da marca “CRESOL”.

Art. 85. Na hipótese da Cooperativa se desligar da CENTRAL CRESOL BASER, compromete-se imediatamente a reformar o seu Estatuto Social, alterando a sua denominação social com fim de retirar a denominação “CRESOL”, cessando o direito de uso da marca, sob pena de ser responsabilizada judicialmente.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. Qualquer reforma que vier a sofrer este Estatuto Social depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil para que possa entrar em vigor e ser arquivada no Registro do Comércio.

Art. 87. A Cooperativa submeterá a aprovação do Banco Central do Brasil no prazo de 15 (quinze) dias os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes).

Art. 88. São condições básicas para o exercício dos cargos eletivos junto à Cooperativa:

- a) inexistência de relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, até segundo grau em linha reta ou colateral com componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- b) inexistência de títulos levados a protesto em que for reconhecido regular exercício de direito do protestante;



- c) não ter sido responsabilizado em ação judicial por conta de má gestão de recursos de propriedade coletiva, públicos ou privados, que lhe tenham sido confiados;
- d) não responder por pendências relativas a emissão de cheques sem fundos ou contumaz uso de instrumentos de crédito com saldo a descoberto;
- e) não ter participado como sócio ou administrador de empresa, que no período de sua participação ou administração, tenha tido títulos protestados por conta de regular exercício de direito do protestante, ou tenha sido responsabilizado em ação judicial por má gestão de recursos de propriedade desta;
- f) não ser falido, concordatário ou titular de empresa em regime de recuperação judicial, nem ter pertencido a administração de empresa subordinada a tais regimes;
- g) não ter participado da administração de instituições financeiras, inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada, ou não prorrogada, ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial, concordata, falência, em recuperação judicial ou sob intervenção;

Art. 89. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de fiscalização do cooperativismo de crédito.

Art. 90. Com relação ao Fundo de Reserva o percentual de destinação passará de 50% (cinquenta por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) referente ao exercício social de 2021 (dois mil e vinte e um) e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para 60% (sessenta por cento) referente ao exercício social de 2022 (dois mil e vinte e dois). Posteriormente o percentual passará a ser o constante no Art. 63, do Capítulo IX – Balanço – Sobras e Perdas – Fundos Sociais.

Dois Vizinhos/PR, 22 de novembro de 2021.

GERALDO MAZIERO
PRESIDENTE

MIGUEL ANTONIO THOME
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 31797/2021-BCB/Deorf/GTCUR
Processo 0000202154

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

À

Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira

A/C dos Senhores

Geraldo Maziero – Presidente

Miguel Antonio Thome – Primeiro Vice-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2021:

- a) reforma estatutária.
- b) ampliação da área de admissão de associados - inclusão dos seguintes municípios do Estado do Mato Grosso: Campo Grande, Sidrolândia, Maracaju, Bonito, Jardim, Bela Vista, Ponta Porã, Laguna Carapã, Caarapó, Juti, Amambaí e Naviraí.
- d) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira.

2. Deverá essa cooperativa, na próxima Assembleia Geral que realizar, promover reforma do estatuto social com vistas a prever o modo de liquidação do recém-criado Fundo de Expansão, previsto no inciso III do artigo 63 do estatuto social, de acordo com §1º do artigo 28 da Lei 5.764/1971.

3. Reiteramos a solicitação constante no item 2 do Ofício 6.000/2021-BCB/Deorf/GTCUR, de 5 de março de 2021, devendo essa cooperativa, na próxima reforma estatutária que realizar, rever as redações dos arts. 10, § 2º, e 49, inciso XX, para torná-las mais claras.

4. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Miguel Dal Negro Carvalho
Gerente-Técnico Substituto

Daniele Bathke
Coordenadora Substituta





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 41 de 41

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45266875968	MIGUEL ANTONIO THOME
59220449900	GERALDO MAZIERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 16:18 SOB Nº 20220192863.
PROTOCOLO: 220192863 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201171593. CNPJ DA SEDE: 00971300000118.
NIRE: 41400010104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2022.
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA
PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO

MANDANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA

PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de Cooperativa, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º NIRE 41400010104, inscrita no CNPJ sob n.º 00.971.300/0001-98, com sede e administração na Rua 28 de Novembro, n.º 71, Sala, Centro Norte, no município de Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000, e-mail: pioneira@cresol.com.br.

MANDATÁRIOS: MAURÍCIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES, brasileiro, advogado inscrito na OAB-PR sob n.º 14.392, e-mail mauricio@guimaraesebordinhao.adv.br e **RAFAEL MARTINS BORDINHÃO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB-PR sob n.º 38.624, e-mail rafael@guimaraesebordinhao.adv.br, ambos integrantes da sociedade **GUIMARÃES & BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/PR sob o n.º 2.559, com endereço na Av. João Gualberto, n.º 1881, salas 1201 a 1203, CEP 80.030-001, em Curitiba, Paraná.

PODERES: A mandante confere aos mandatários os poderes gerais para o foro, outorgando poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, incluindo poderes para subscrever e enviar notificações e contra notificações, promover demandas judiciais ou defesas em demandas judiciais, confessar, transigir, desistir, renunciar, receber quitação, dar quitação, firmar compromisso, levantar valores, receber valores, interpor e responder recursos, substabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos, participar de conciliações e mediações, e praticar todos os atos extrajudiciais e judiciais necessários ao bom e fiel desempenho da defesa dos seus interesses, bem como representá-la em todos os atos que a lei permitir, perante repartições públicas e instâncias administrativas e judiciais, podendo, inclusive, para tal propósito, enviar notificações e promover demandas judiciais contra as devedoras, e tudo o mais que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **tudo com o propósito de representar os interesses da mandante nos autos de Recuperação**



Judicial ajuizada por LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (CNPJ 65.478.773/0001-23), LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (CPF 631.371.609-44), IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL (CPF 650.163.009-68), J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL (CNPJ 65.468.651/0001-56), em conjunto denominados “GRUPO BIGOTTO”, em curso perante 3ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, Brasil, Processo n.º 0010035-39.2026.8.16.0017, incluídos os necessários para requerer a falência das Devedoras, pleitear o afastamento dos administradores ou acionistas, habilitar ou impugnar créditos administrativa ou judicialmente, e representar a mandante em qualquer Assembleia Geral de Credores realizada no processo de Recuperação Judicial ou de Falência das Devedoras, com poderes para votar e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas ao processo acima descrito ou créditos a ele relacionados. Os mandatários não possuem poderes especiais para receber citação, em qualquer processo administrativo, judicial ou extrajudicial, de qualquer natureza, em nome da mandante.

Dois Vizinhos/PR, 27 de abril de 2026.

LEANDRO

MORA:03940990957

Assinado de forma digital por
LEANDRO MORA:03940990957

Dados: 2026.04.29 11:06:08 -03'00'

**COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA -
CRESOL PIONEIRA**

CNPJ n.º 00.971.300/0001-98





MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017

Recuperação Judicial

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (pessoa física LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI), **IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO), **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à determinação contida na decisão de seq. 34, **manifestar acerca da proposta de honorários apresentada pelo Administrador Judicial, nos termos que seguem:**

Através da petição de seq. 20, o ilustre Administrador Judicial nomeado nos autos apresentou proposta de honorários de 3,5 (três vírgula cinco por cento) do valor dos créditos concursais (R\$ 58.343.407,76), o que resultaria no montante de R\$ 2.042.019,27 (dois milhões quarenta e dois mil e dezenove reais e vinte e sete centavos), a ser pago em 8 parcelas iniciais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o remanescente dividido em 40 parcelas mensais sucessivas, corrigidas anualmente pelo INPC.





Pois bem!

Inicialmente, cumpre destacar que os Recuperandos reconhecem a relevância do trabalho desempenhado pelo Administrador Judicial, bem como a qualificação técnica da equipe indicada para o exercício do encargo. Não se pretende, portanto, desmerecer a complexidade das atribuições inerentes à função ou a importância do auxiliar do Juízo para o regular desenvolvimento do processo recuperacional.

Todavia, a fixação da remuneração do Administrador Judicial deve observar, de forma equilibrada e concomitante, os critérios estabelecidos pelo art. 24 da Lei nº 11.101/2005, dentre os quais se destacam não apenas a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, mas também a capacidade de pagamento da devedora e as circunstâncias concretas do caso.

Embora o Administrador Judicial tenha enfatizado a relevância e a responsabilidade inerentes ao encargo, é igualmente necessário considerar que a presente recuperação judicial foi ajuizada justamente em razão da incapacidade momentânea dos Recuperandos de fazer frente às suas obrigações financeiras.

Nesse contexto, a fixação de honorários em patamar elevado acaba por comprometer recursos que deveriam ser prioritariamente destinados à manutenção das atividades empresariais, à preservação dos empregos e à própria viabilidade do processo recuperacional.





A jurisprudência consolidada dos tribunais pátrios tem reconhecido que a remuneração do Administrador Judicial deve ser compatível não apenas com a dimensão do trabalho a ser executado, mas também com a realidade econômica da empresa em recuperação, de modo a evitar que a remuneração do auxiliar do Juízo se transforme em fator adicional de agravamento da crise econômico-financeira.

No caso concreto, a remuneração postulada, correspondente a 3,5% do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial, representa valor superior a R\$ 2 milhões, quantia significativamente onerosa diante do atual cenário econômico enfrentado pelos Recuperandos e que se mostra desproporcional quando comparada à capacidade financeira atualmente existente.

Cumpramos observar que o percentual máximo previsto em lei constitui mero teto legal, não representando parâmetro obrigatório ou automático de fixação. Ao contrário, a remuneração deve ser arbitrada segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade, levando em consideração as particularidades do caso concreto.

Por essa razão, o percentual máximo legal deve ser reservado às recuperações judiciais de excepcional complexidade, envolvendo passivos bilionários, estruturas societárias intrincadas, múltiplas unidades produtivas, elevado número de credores, intensa litigiosidade, operações transnacionais ou outras circunstâncias que efetivamente demandem dedicação extraordinária da Administração Judicial.





Da mesma forma, a aplicação de percentuais próximos ao teto pressupõe, em regra, a existência de capacidade financeira compatível por parte da devedora.

Nesse contexto, a observância do princípio da proporcionalidade conduz à necessidade de redução do percentual pretendido, de modo que a remuneração permaneça compatível com a relevância do encargo, sem, contudo, impor ônus excessivo aos Recuperandos ou comprometer recursos essenciais à preservação da atividade empresarial.

Sendo assim, os Recuperandos apresentam contraproposta consistente na fixação dos honorários em 2% (dois por cento) do passivo concursal, percentual que assegura remuneração expressiva e compatível com a relevância do encargo, ao mesmo tempo em que preserva recursos indispensáveis à manutenção das atividades empresariais e ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da recuperação judicial.

O percentual sugerido resulta no montante de R\$ 1.166.868,15 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), cujo pagamento se propõe em 6 balões semestrais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, e o saldo remanescente em 36 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.746,33 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), com a primeira vencendo a partir do aceite.

Assim, requer-se a intimação do nobre Administrador Judicial para análise e manifestação acerca da contraproposta ora apresentada.





Por fim, requer todas as intimações direcionadas aos Recuperandos sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR nº 40.819, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 5º, do CPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Maringá/PR, em 8 de junho de 2026.

VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR 2.975 – CNPJ 13.032.865/0001-81
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
ADVOGADO E SÓCIO FUNDADOR - OAB/PR 40.819

AMANDA MOREIRA SANTOS
ADVOGADA – OAB/PR 92.465
FELIPE FERREIRA BRAGA
ADVOGADO – OAB/PR 97.200
LIGIANE EDNA BALADELI
ADVOGADA – OAB/PR 102.766
THAIS VENÍCIO RODRIGUES
ADVOGADA – OAB/PR 74.227

CAIQUE MIGUEL C. NASCIMENTO
ADVOGADO – OAB/PR 103.681
GUSTAVO J. L. DOS SANTOS
ADVOGADO – OAB/PR 54.965
RITA GALVÃO ZAKALUK
ADVOGADA – OAB/RO 11018
VERÔNICA ADAMEK
ADVOGADA – OAB/PR 133.668

DEISE DEJAINÉ DA CRUZ
ADVOGADA – OAB/PR 88.440
JORDANA TIEMI KANESHIRO
ADVOGADA – OAB/PR 134.260
SERGIO RICARDO MELLER
ADVOGADO – OAB/PR 28.274
VITOR HERNANDES BALDASSI
ADVOGADO – OAB/PR 81.851



Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975





MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017
Recuperação Judicial

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (pessoa física LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI), **IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO), **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue:

Como se depreende dos autos, através da decisão de seq. 11 e, posteriormente complementada pela decisão de seq. 34, houve o reconhecimento da essencialidade dos bens relacionados pelas Recuperandas na petição inicial, reproduzidos, inclusive, na decisão de seq. 34:





Ocorre que, ao examinar os autos, as Recuperandas constataram que, **por equívoco, haviam deixado de relacionar dois bens que são essenciais**, quais sejam:

Descrição	Série/Chassi	Gravame
Colheitadeira de Mandioca Mana Inroda	N3316617	Alienação fiduciária (BB Consórcios)
Colheitadeira de Mandioca Mana Inroda	N3260387	Alienação fiduciária (Santander Brasil Adm. Consórcios)

Diante disso, através da presente, os Recuperados promovem a juntada da relação de bens retificada (Doc. 01), com a devida inclusão desses dois maquinários. Ademais, referidos bens são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades das Recuperandas, motivo pelo qual também devem ser abrangidos pelo decreto de essencialidade.

Trata-se de maquinário altamente especializado, desenvolvido especificamente para a extração mecanizada da mandioca, atividade que exige precisão técnica e elevado rendimento operacional, sobretudo em propriedades de grande extensão.

A cultura de mandioca apresenta desenvolvimento subterrâneo e exige um método específico de colheita. Nesse contexto, fazê-lo manualmente mostra-se extremamente oneroso e inviável, pois acarreta um desperdício de até 20% da produção, tornando a mecanização indispensável, conforme se verifica a partir dos vídeos da colheitadeira em plena operação (link: https://teams.live.com/l/message/19:uni01_txi5n7iagxut7he44mlj4qxfskuiqap356risa2soiiktyfzt4q@thread.v2/1780950002628?context=%7B%22contextType%22%3A%22chat%22%7D).



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT8Y 5XT3A 9H9Q9 MCUZU



As imagens reproduzidas abaixo, assim como as demais anexas ao Doc. 04, evidenciam a essencialidade das colheitadeiras no processo produtivo da mandioca. Nota-se que a colheita mecanizada otimiza drasticamente a operação, sendo que **uma colheitadeira** é capaz de substituir o trabalho manual de até **20 pessoas**.



Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975





Portanto, a retirada dos equipamentos comprometeria diretamente a capacidade produtiva dos Recuperandos, inviabilizando ou dificultando sobremaneira a colheita da safra, com reflexos imediatos sobre a geração de caixa necessária ao cumprimento do plano de recuperação judicial e à própria continuidade das atividades.

No presente caso, a essencialidade mostra-se ainda mais evidente em razão da natureza sazonal da atividade agrícola. Diferentemente de outros setores econômicos, a perda do período adequado de colheita pode acarretar prejuízos irreversíveis, incluindo perda de produtividade, deterioração da lavoura e redução substancial das receitas projetadas para a safra. Assim, eventual retirada das colheitadeiras não produziria apenas impacto patrimonial momentâneo, mas poderia comprometer todo o ciclo produtivo subsequente.

Além disso, as colheitadeiras possuem características específicas e elevado valor de mercado, não sendo razoável presumir que as Recuperandas poderiam substituí-las prontamente por outros equipamentos equivalentes. A locação de maquinário similar, quando disponível, envolve custos expressivos e depende da disponibilidade de equipamentos durante o período de safra, circunstâncias que reforçam a indispensabilidade dos bens atualmente utilizados.

Cumpre destacar que a essencialidade de determinado bem não decorre de sua mera utilização na atividade econômica, mas da constatação de que sua retirada impede ou compromete significativamente o exercício regular da empresa.





Nesse sentido, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça reconhece que máquinas, equipamentos agrícolas e implementos indispensáveis ao ciclo produtivo devem ser preservados quando demonstrada sua imprescindibilidade à continuidade da atividade empresarial:

STJ
2022

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRODUTORES RURAIS. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC/15. SÚMULA 284/STF. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. BEM DE CAPITAL. CLASSIFICAÇÃO QUE NÃO ABRANGE O PRODUTO FINAL DA ATIVIDADE EMPRESÁRIA. RESTRIÇÃO DA PARTE FINAL DO ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101/05. INAPLICABILIDADE À HIPÓTESE DOS AUTOS. (...). 7. **Bem de capital é aquele utilizado no processo de produção** (veículos, silos, geradores, prensas, **colheitadeiras**, tratores etc.), não se enquadrando em seu conceito o objeto comercializado pelo empresário. Doutrina. 8. Se determinado bem não puder ser classificado como bem de capital, ao juízo da recuperação não é dado fazer nenhuma inferência quanto à sua essencialidade para fins de aplicação da ressalva contida na parte final do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05. Precedente. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

(STJ - REsp: 1991989 MA 2021/0323123-8, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 03/05/2022, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/05/2022)

Importa relembrar que a preservação das colheitadeiras atende diretamente ao princípio da preservação da empresa, previsto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, uma vez que a manutenção da capacidade operacional dos





Recuperandos constitui condição indispensável para a geração de riqueza, manutenção dos postos de trabalho, circulação de bens e cumprimento das obrigações assumidas perante a coletividade de credores.

Em outras palavras, a proteção conferida aos bens essenciais não visa beneficiar exclusivamente os Recuperandos, mas resguardar o próprio interesse coletivo subjacente ao processo recuperacional.

A retirada das colheitadeiras implicaria redução da capacidade produtiva e da geração de receitas, comprometendo o êxito da recuperação judicial e prejudicando indistintamente todos os credores sujeitos ao processo, além dos trabalhadores, fornecedores e demais agentes econômicos que dependem da continuidade das atividades dos Recuperandos.

Por outro lado, os Recuperandos tomaram conhecimento de que a Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda. já ajuizou ação de execução de título extrajudicial, autuado sob o nº 4000448-56.2026.8.26.0627 (Vara Única da Comarca de Teodoro Sampaio), cujo **objeto de garantia fiduciária é um dos bens essenciais ora discutidos**. Desse modo, a qualquer momento pode haver o deferimento de medida liminar e a consequente expropriação do bem.

Sendo assim, pelos mesmos fundamentos fáticos e jurídicos que já levaram este D. Juízo a reconhecer a essencialidade dos bens listados na decisão de seq. 34, **requer seja o decreto de essencialidade estendido aos bens citados no presente petitório**, a fim de preservar as atividades dos Recuperandos e viabilizar a superação da crise econômica ora enfrentada.





Por fim, requer todas as intimações direcionadas às Recuperandas sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR nº 40.819, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 5º, do CPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Maringá/PR, em 8 de junho de 2026.

VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR 2.975 – CNPJ 13.032.865/0001-81
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
ADVOGADO E SÓCIO FUNDADOR - OAB/PR 40.819

AMANDA MOREIRA SANTOS
ADVOGADA – OAB/PR 92.465
FELIPE FERREIRA BRAGA
ADVOGADO – OAB/PR 97.200
LIGIANE EDNA BALADELI
ADVOGADA – OAB/PR 102.766
THAIS VENÍCIO RODRIGUES
ADVOGADA – OAB/PR 74.227

CAIQUE MIGUEL C. NASCIMENTO
ADVOGADO – OAB/PR 103.681
GUSTAVO J. L. DOS SANTOS
ADVOGADO – OAB/PR 54.965
RITA GALVÃO ZAKALUK
ADVOGADA – OAB/RO 11018
VERÔNICA ADAMEK
ADVOGADA – OAB/PR 133.668

DEISE DEJAINÉ DA CRUZ
ADVOGADA – OAB/PR 88.440
JORDANA TIEMI KANESHIRO
ADVOGADA – OAB/PR 134.260
SERGIO RICARDO MELLER
ADVOGADO – OAB/PR 28.274
VITOR HERNANDES BALDASSI
ADVOGADO – OAB/PR 81.851



Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975



RELAÇÃO DE BENS DA ATIVIDADE RURAL - GRUPO BIGOTTO Luiz Aparecido Ereno Spontoni (CPF 631.371.609-44) / Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural (CNPJ 65.478.773/0001-23) Idineia Aparecida Bigotto Ereno (CPF 650.163.009-68) / Idineia A. Bigotto Ereno Atividade Rural (CNPJ 65.475.301/0001-17) José Antonio Bigotto Ereno (CPF 086.068.179-37) / J. A. Bigotto Ereno Atividade Rural (CNPJ 65.468.651/0001-56)						
Descrição	Marca	Número de série / chassi	Placa	Ano	Gravame	Finalidade
COLHEDORA TWIN MASTER AZUL 2 LINHAS	MIAC	34181	*****	2024	Penhor (Sisprime - CCB 2024900089)	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEDORA TWIN MASTER AZUL 2 LINHAS	MIAC	34180	*****	2024	Penhor (Sisprime - CCB 2024900089)	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEDORA TWIN MASTER VERMELHA 2 LINHAS	MIAC	23888	*****	2018	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEDORA TWIN MASTER VERMELHA 2 LINHAS	MIAC	28774	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEDORA TWIN MASTER VERMELHA 2 LINHAS	MIAC	28775	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEDORA TWIN MASTER VERMELHA 2 LINHAS	MIAC	20299	*****	2016	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEDORA TWIN MASTER VERMELHA 2 LINHAS	MIAC	23889	*****	2018	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEDORA TWIN MASTER VERMELHA 3 LINHAS	MIAC	13648	*****	2012	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEDORA TWIN MASTER VERMELHA 3 LINHAS	MIAC	16670	*****	2013	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
COLHEITEIRA DE MANDIOCA	INRODA	N3260387	*****	2023	Alienação Fiduciária (Santander Adm. Consórcios - GRUPO 5008 COTA 0126 , GRUPO 5012 COT A 0213)	COLHEITA DE MANDIOCA
COLHEITEIRA DE MANDIOCA	INRODA	N3316617	*****		Alienação Fiduciária (BB Consórcios - GRUPOS 1405/1336/1334/1334,COTAS 6956/5930/1835/342)	COLHEITA DE MANDIOCA
ARRANCADEIRA DE AMENDOIM	AGROAMÉRICA	23195/C21	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
ARRANCADEIRA DE AMENDOIM	AGROAMÉRICA	23260/C23	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
ARRANCADEIRA DE AMENDOIM	AGROAMÉRICA	23159/A21	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
ARRANCADEIRA DE AMENDOIM	AGROAMÉRICA	23282/C24	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
ARRANCADEIRA DE AMENDOIM	AGROAMÉRICA	23194/L21	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
ARRANCADEIRA DE AMENDOIM	AGROAMÉRICA	23158/A21	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
ARRANCADEIRA DE AMENDOIM	AGROAMÉRICA	23276/A24	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
ARRANCADEIRA DE AMENDOIM	AGROAMÉRICA	*****	*****	2021	*****	COLHEITA DE AMENDOIM
PLANTADEIRA - VALTRA BP1106M	VALTRA	HI11345853	*****	2013	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA	BALDAN	60241628002001	*****	2011	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA BP905M	VALTRA	HI09407832	*****	2015	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA PST3	TATU MARCHESAN	16269	*****	2015	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE LINHAS T2SI 4L	TATU MARCHESAN	0111010015-88	*****	2020	AF BDLL	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE LINHAS T2SI 4L	TATU MARCHESAN	0111010015-89	*****	2020	AF BDLL	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
TERRACEADOR SUPER DE ARRASTO TSTA 24X26C6.00	TATU MARCHESAN	0101090084-8975	*****	2020	AF BDLL	PREPARO DE SOLO
PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE LINHAS T2SI 4L	TATU MARCHESAN	0111010015-90	*****	2020	AF BDLL	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE LINHAS T2SI 4L	TATU MARCHESAN	0111010015-91	*****	2020	AF BDLL	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE LINHAS T2SI 4L	TATU MARCHESAN	0111010015-97	*****	2020	AF BDLL	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
TRATOR AGRÍCOLA BH194HT CAB 4X4	VALTRA	W194602318 / 9AGT2019LMM004053	*****	2021	AF BDLL	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR AGRÍCOLA BH194HT CAB 4X4	VALTRA	W194583161 / 9AGT2019CLM003609	*****	2021	AF BDLL	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
PLANTADEIRA LINHA DUPLA	TATU MARCHESAN	0111010015-118	*****	2021	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA LINHA DUPLA	TATU MARCHESAN	0111010015-117	*****	2021	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA LINHA DUPLA	TATU MARCHESAN	0111010015-115	*****	2021	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA LINHA DUPLA	TATU MARCHESAN	0111010015-116	*****	2021	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA	PLANTI CENTER	101012050	*****	***	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
PLANTADEIRA	PLANTI CENTER	4650	*****	2003	*****	PLANTIO DE AMENDOIM/MANDIOCA
ROMA TATU GAICR 20 DISCOS	TATU MARCHESAN	0791-37533	*****	2014	*****	PREPARO DE SOLO
ROMA TATU GAICR 20 DISCOS	TATU MARCHESAN	6947912310	*****	***	*****	PREPARO DE SOLO
ROMA TATU AZUL CRI 24 DISCOS	TATU MARCHESAN	CRSG18A28	*****	***	*****	PREPARO DE SOLO
ROMA TATU GAICR 24 DISCOS	TATU MARCHESAN	79114551	*****	2002	*****	PREPARO DE SOLO
NIVELADORA 21 DISCOS	TATU MARCHESAN	6514002	*****	***	*****	PREPARO DE SOLO
NVAP 52 DISCOS	BALDAN	60298908001	*****	2013	*****	PREPARO DE SOLO
NIVELADORA 42 DISCOS	BALDAN	61072751001	*****	2021	*****	PREPARO DE SOLO
NIVELADORA 42 DISCOS	BALDAN	558070017-8	*****	***	*****	PREPARO DE SOLO
MF5L 5 ASAS	IKEDA	20214751	*****	***	*****	PREPARO DE SOLO
MF4L 6 ASAS	IKEDA	20193674	*****	***	*****	PREPARO DE SOLO



MF4L 6 ASAS	IKEDA	20204342	*****	****	*****	PREPARO DE SOLO
MR4P DUPLO 8 ASAS	IKEDA	20193559	*****	****	*****	PREPARO DE SOLO
AAH 6 ASAS	TATU MARCHESAN	101100091	*****	2020	*****	PREPARO DE SOLO
MF3L 3 ASAS	IKEDA	968.005	*****	****	*****	PREPARO DE SOLO
DCF-CO 8000	BALDAN	61072534001001	*****	2021	*****	PREPARO DE SOLO
JUMIL LIDER 50-50 TTD	JUMIL	397375-1	*****	2013	*****	APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS
TRATOR BM125I	VALTRA	V125463144	*****	2017	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR BH194	VALTRA	W194474988	*****	2017	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR BL88	VALTRA	*****	*****	2004	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 128	VALTRA	12840704526	*****	1989	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 283	MASSEY FERGUSON	2834401699	*****	2001	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 9855	VALTRA	*****	*****	****	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 1280	VALTRA	*****	*****	2002	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR BM110	VALTRA	*****	*****	****	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 6600	FORD	*****	*****	1980	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR BM110	VALTRA	83891000 / M110329609	*****	2012	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 6600 - LEVANTADO	FORD	*****	*****	****	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR A850 - CONCHA	VALTRA	A850321054	*****	2012	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR VALMET 78 - LEVANTANDO	VALTRA	*****	*****	1992	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	B21047	*****	2019	*****	PREPARO DE SOLO
PULVERIZADOR BS3020H	VALTRA	3020375914	*****	2013	*****	APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS
PULVERIZADOR POWER JET - 2000	JAN	PAPD17913800B00	*****	2020	Penhor (Banco do Brasil - Cédula Rural Pignoratícia 40/00695-6)	APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	B21517	*****	2021	Alienação Fiduciária (Banco Komatsu - CCB 2154/21)	PREPARO DE SOLO
TRATOR 6210M	JOHN DEERE	1BM6210MTN3000901	*****	2022	Alienação Fiduciária (Banco John Deere - CCB 3268942/23)	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 7200J (MAR-I)	JOHN DEERE	1BM7200JKNH003307	*****	2022	Alienação Fiduciária (Banco John Deere - CCB 3268943/23)	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 6210M	JOHN DEERE	1BM6210MPP3001048	*****	2023	Alienação Fiduciária (Banco John Deere - CCB 3302560/23)	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 6210M	JOHN DEERE	1BM6210MCN3000959	*****	2022	Alienação Fiduciária (Banco John Deere - CCB 3344428/23)	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 6210M	JOHN DEERE	1BM6210MAP3001106	*****	2023	Alienação Fiduciária (Banco John Deere - CCB 3344428/23)	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 6210M	JOHN DEERE	1BM6210MPP3001065	*****	2023	Alienação Fiduciária (Banco John Deere - CCB 3344428/23)	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
TRATOR 6210M	JOHN DEERE	1BM6210MEP3001000	*****	2023	*****	PLANTIO/COLHEITA/PREPARO DO SOLO
14 KITS PILOTO AUTOMATICO AUTOTRACK 300	JOHN DEERE	*****	*****	2021	Penhor (Banco do Brasil - CRP 40/01865-2)	OPERAÇÃO DOS TRATORES
ATEGO 2430 CE	MERCEDES-BENZ	9BM958164MB208781	RHB-8F78	2021/2021	Alienação Fiduciária Sicredi (CCB C12220628-6)	TRANSPORTE DE AMENDOIM, ADUBO E SEMENTES
UNO MILLE FIRE	FIAT	9BD15802544553232	ALR-7D47	2004	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	9BD15822786094277	APX-1E53	2008	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	9BD15822774953074	AOQ-3201	2007	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	9BD15802786103195	AQD-6D50	2008	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	9BD15822764782285	HSF-8I38	2006	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	9BD15822764793998	MCP-9402	2006	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
KOMBI	VOLKSWAGEN	9BWMF07X3AP007980	ARR-5J52	2010	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
CG 125 FAN	HONDA	9C2JC4120AR099660	ATL-5326	2010	*****	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
RANGER XLSCD3D4A	FORD	8AFBR01M6TJ015173	SDR-3A09	2026	Alienação Fiduciária (Aymore - CDC 103550000/695124730)	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS
HILUX CDSR A4FD	TOYOTA	8AJKA3CDXS3157654	SDR-2A09	2025	Alienação Fiduciária (Banco Toyota - CCB 3029424/25)	TRANSPORTE E DESLOCAMENTO FUNCIONÁRIOS

Paranavai/PR, em 5 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYWW 25FTJ JA2V8 4P2UY

LUIZ APARECIDO
ERENO
SPONTONI:6313716094
4

Assinado de forma digital por
LUIZ APARECIDO ERENO
SPONTONI:63137160944
Dados: 2026.06.08 10:03:17
-03'00'

Luiz Aparecido Ereno Spontoni
CPF 631.371.609-44
Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural
CNPJ 65.478.773/0001-23

IDINEIA APARECIDA
BIGOTTO
ERENO:65016300968

Assinado de forma digital por
IDINEIA APARECIDA BIGOTTO
ERENO:65016300968
Dados: 2026.06.08 10:03:33
-03'00'

Idineia Aparecida Bigotto Ereno
CPF 650.163.009-68
Idineia A. Bigotto Ereno Atividade Rural
CNPJ 65.475.301/0001-17

JOSE ANTONIO
BIGOTTO
ERENO:086068179
37

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO BIGOTTO
ERENO:08606817937
Dados: 2026.06.08 10:04:06 -03'00'

José Antonio Bigotto Ereno
CPF 086.068.179-37
J. A. Bigotto Ereno Atividade Rural
CNPJ 65.468.651/0001-56



Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		NF-e Nº.: 000.056.601 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL CEP: 18704.201 - AVARE/SP Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica NF-e Nº.: 000.056.601 SÉRIE: 1 1- Saída ☒ FLS.:1/1 2- Entrada		 3523084593190400017955001000056601138825973919 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3523 0845 9319 0400 0179 5500 1000 0566 0113 8825 9739		
			CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA		
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO 5101		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231442840238 31/08/2023 16:41:24		
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 194002722118		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 45.931.904/0001-79		
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI ENDEREÇO FAZENDA PONTE BRANCA, SN MUNICÍPIO EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA FONE / FAX 1832832686				CNPJ / CPF 34.964.636/0001-75 DATA DA EMISSÃO 31/08/23 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 31/08/23 HORA DA ENTRADA / SAÍDA 16:41:23	
FATURA				FATURA	
FATURA 56601 / 1 56601 / 2 56601 / 3		VENCIMENTO 31/08/23 30/09/23 30/10/23		VALOR R\$: 442.627,78 R\$: 39.474,44 R\$: 39.474,44	
FATURA 56601 / 4 56601 / 5 56601 / 6		VENCIMENTO 29/11/23 29/12/23 28/01/24		VALOR R\$: 39.474,44 R\$: 39.474,44 R\$: 39.474,46	
CÁLCULO DOS IMPOSTOS				CÁLCULO DOS IMPOSTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
DESCONTO 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 640.000,00	
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	
CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE		MARCA	
NUMERAÇÃO 0,000		PESO BRUTO 4.334,000		PESO LÍQUIDO 4.334,000	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS				DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	
CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM / SH	
350210001000082		COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA CÓDIGO FINAME - 3917189 CINZA RALL PORTUGUES (Ref) N3260387;		0084335300	
CST		CFOP		UNI	
051		5.101		UN	
QUANT.		V. UNIT.		V. TOTAL	
1		640.000,000		640.000,00	
BC. ICMS		V. ICMS		V. IPI	
0,00		0,00		0,00	
ALIQ. ICMS		ALIQ. IPI		0,00%	
0,00%		0,00%		0,00%	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
ANO DO BEM 2023, Nº DE SÉRIE N3260387, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DO SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, GRUPO 5008 COTA 0126, GRUPO 5012 COT A 0213, BANCO DO BRASIL AG: 3369-3 C/C 3262-X CNPJ: 45.931.904/0001-79 ICMS DIFERIDO CONF. DECRETO 51608/2007 IPI TRIB. CONF. DECRETO 8950/2016 PIS/COFINS TRIB. CONF. LEI 12.973/2014 ART. 103.	
Pedido Inroda: 38991 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P5J5 56E4R SH4FX W4BMK

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
GRUPOS 1405/1336/1334/1334,COTAS 6956/5930/1835/342 CARTA DE CRÉDITO Nº 3893961 /3893958/3893975/3893972 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BB CONSÓRCIOS.	
Pedido Inroda: 44109 - Pedido Cliente:	

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		NF-e Nº.: 000.060.320 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL CEP: 18704.201 - AVARE/SP Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica NF-e Nº.: 000.060.320 SÉRIE: 1 1- Saída ☒ FLS.:1/1 2- Entrada		 3524064593190400017955001000060320143832295167 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3524 0645 9319 0400 0179 5500 1000 0603 2014 3832 2951										
			CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA										
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO 5101		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135241343409980 24/06/2024 17:27:33										
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 194002722118		CNPJ 45.931.904/0001-79										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI ENDEREÇO FAZENDA PONTE BRANCA, SN MUNICÍPIO EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA FONE / FAX 1832832686				CNPJ / CPF 34.964.636/0001-75 DATA DA EMISSÃO 24/06/24 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 24/06/24 HORA DA ENTRADA / SAÍDA 17:27:32									
FATURA				FATURA									
FATURA 60320 / 1 60320 / 2		VENCIMENTO 01/07/24 14/07/24		VALOR R\$: 19.710,35 R\$: 570.289,65									
CÁLCULO DOS IMPOSTOS				CÁLCULO DOS IMPOSTOS									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00									
DISCONTO 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 590.000,00									
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR TOTAL DA NOTA 590.000,00									
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CÓDIGO ANTT									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEÍCULO									
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE		UF									
MARCA		NUMERAÇÃO 0,000		CNPJ / CPF									
PESO BRUTO 4.500,000		PESO LÍQUIDO 4.500,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
350210001000082	COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA N3316617 CINZA RALL PORTUGUES (Ref.) N3316617;	0084335300	051	5.101	UN	1	590.000,0000	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
GRUPOS 1405/1336/1334/1334,COTAS 6956/5930/1835/342 CARTA DE CRÉDITO Nº 3893961 /3893958/3893975/3893972 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BB CONSÓRCIOS.	
Pedido Inroda: 44109 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSJL6 ETNJ6 2KLTX R2UY3

































MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017

Recuperação Judicial

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (pessoa física
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI), **IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
(pessoa física IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO), **J. A. BIGOTTO ERENO**
ATIVIDADE RURAL (pessoa física JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO), vêm
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atender a solicitação de
complementação de documentos e esclarecimentos feita pelo Administrador
Judicial em seq. 54, nos termos que seguem:

i. Explicação da função de Luiz Mateus Bigotto Ereno na atividade econômica, em vista das informações apresentadas pelos Requerentes junto às DIRPFs

A atuação de Luiz Mateus restringe-se ao desempenho de atividades de apoio administrativo e financeiro, circunstância que não se confunde com a condição de empresário rural ou de devedor em crise econômico-financeira. O mesmo não integra o núcleo estratégico e decisório responsável pela condução da atividade rural desenvolvida pelos Recuperandos.





Embora integre o núcleo familiar dos Recuperandos (filho de Luiz Aparecido e Idineia e irmão do José Antonio) e figure em declarações fiscais como participante de parcela da atividade rural desenvolvida pela família, sua inclusão no polo ativo da presente recuperação judicial não se mostra juridicamente necessária nem faticamente justificável.

Isso porque o mesmo não possui patrimônio rural próprio vinculado à exploração da atividade, não figura como contratante em operações de crédito, financiamentos, cédulas rurais, contratos de fornecimento ou quaisquer outras obrigações relacionadas ao empreendimento, tampouco mantém passivos sujeitos aos efeitos da Lei nº 11.101/2005.

Assim, inexistindo ativos ou passivos próprios a serem reorganizados, bem como credores eventualmente sujeitos aos efeitos do processo recuperacional, sua inclusão no presente feito revelar-se-ia medida desprovida de utilidade prática, em desacordo com a finalidade da recuperação judicial prevista no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual a demanda foi ajuizada exclusivamente pelos produtores rurais que efetivamente concentram a titularidade dos bens, das operações e das obrigações vinculadas à atividade econômica desenvolvida.

A mera colaboração administrativa ou financeira em atividade familiar não é suficiente para caracterizar a condição de devedor sujeito à recuperação judicial, sobretudo quando inexistem bens, dívidas, contratos ou responsabilidades patrimoniais em seu nome.





O fato de Luiz Mateus constar nas declarações de imposto de renda com participação de 10% decorre exclusivamente da forma de declaração fiscal adotada pela família em razão do regime condominial existente sobre determinados bens e resultados da atividade rural. Trata-se de informação de natureza tributária, que não se confunde com a titularidade das obrigações empresariais.

Luiz Mateus não possui dívidas vinculadas à atividade, financiamentos rurais, não figura como devedor perante os credores sujeitos à recuperação e tampouco integra o núcleo decisório do empreendimento, razão pela qual sua inclusão no polo ativo da recuperação judicial não se mostra necessária nem juridicamente exigível.

Ademais, além do fato de que a Lei nº 11.101/2005 não estabelece hipótese de litisconsórcio ativo necessário, a ausência de Luiz Mateus no polo ativo não compromete a eficácia do processo, não impede a adequada identificação dos bens e obrigações dos Recuperandos e tampouco gera qualquer risco aos credores.

ii. Apresentação, de forma individualizada, do vínculo trabalhista dos funcionários especificados no documento de mov. 1.43

De maneira objetiva, informa-se que todos os funcionários listados na relação de seq. 1.43 são vinculados ao Recuperando Luiz Aparecido, conforme relação cadastral anexa (Doc. 01).





iii. Apresentação de documentação contábil adequada no que concerne ao balanço, relativamente as pessoas de Idineia Bigotto Ereno e J. A. Bigotto Ereno, cuja documentação está zerada, mas que apresentam aparente movimentação financeira conforme DIRPF

Após consulta ao profissional/contador responsável pela contabilidade dos Recuperandos, foi esclarecimento que os documentos apresentados são adequados e que as aparentes divergências apontadas pelo Administrador Judicial são justificáveis.

A exploração da atividade rural dos Recuperandos era realizada sob a sistemática de condomínio rural para fins de apuração e declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, procedimento expressamente admitido pela legislação tributária brasileira.

No caso, o fato de as demonstrações/balanços apresentadas em nome de Idinéia e José Antonio constarem como "sem movimento" decorre da forma pela qual a atividade era operacionalizada. Os documentos fiscais relativos à comercialização da produção rural, aquisição de insumos e demais operações eram emitidos de forma centralizada em nome do Recuperando Luiz Aparecido, que figurava como responsável operacional perante fornecedores, adquirentes da produção e demais agentes envolvidos na atividade.

Em razão dessa centralização documental, não foi possível promover a segregação individual das operações mediante documentos fiscais específicos para cada participante, de forma a reproduzir contabilmente, de maneira individualizada, as receitas e despesas atribuídas a cada membro.





Entretanto, tal circunstância não descaracteriza a efetiva participação dos demais integrantes na atividade rural nem invalida a forma de declaração adotada perante a Receita Federal do Brasil.

Ressalta-se que a legislação tributária aplicável à atividade rural permite expressamente que os resultados sejam distribuídos e declarados pelos participantes por meio do sistema de condomínio rural, mediante rateio das receitas, despesas, investimentos e demais elementos necessários à apuração do resultado da atividade.

Dessa forma, as informações constantes nas declarações de imposto de renda refletem a realidade econômica da exploração conjunta da atividade rural, ainda que a documentação fiscal tenha sido emitida de forma concentrada em apenas um dos condôminos.

iv. Apresentação da documentação exigida pela LREF, particularmente no art. 51, II, "a", "b", "c", e "d", relativamente aos anos de 2024, 2025 e especialmente formuladas para instruir o pedido, relativamente ao ano de 2026, quanto aos três Requerentes

Inicialmente, os Recuperandos ratificam o posicionamento já exarado nos Embargos de Declaração de seq. 31, no sentido de que, em se tratando de recuperação judicial de produtor rural pessoa física, os documentos indicados no art. 51, inciso II, são substituídos por aqueles previstos no art. 48, § 3º, conforme expressamente estabelecido em lei.

Vejamos:



Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975





LREF

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

(...)

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

(...)

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:

(...)

II - os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.

Portanto, no caso concreto, os referidos documentos não são exigíveis como condição ao processamento da recuperação judicial. Contudo, com a finalidade de não estender qualquer discussão a esse respeito e otimizar o andamento do processo, os Recuperandos cumprem a solicitação através da juntada dos referidos documentos (Docs. 02 a 13).





Registra-se que tais documentos também foram encaminhados administrativamente ao Administrador Judicial.

- v. **Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) de 2026 e esclarecimentos sobre divergências, recomendando-se a emenda para apresentação do LCDPR referente ao exercício de 2026, ainda não juntado aos autos, bem como para que os Requerentes prestem esclarecimentos acerca das divergências identificadas e/ou do modus operandi adotado relativamente à utilização de referido documento, particularmente diante da aparente contradição entre os valores nele lançados, e nos balanços patrimoniais, e os dados constantes das Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)**

Em relação as divergências apontadas pelo AJ, reporta-se aos esclarecimentos já apresentados em resposta ao item “iii”.

Quanto ao LCDPR, trata-se de obrigação acessória de natureza fiscal cuja escrituração e transmissão à Receita Federal somente ocorre após o encerramento do respectivo ano-calendário, juntamente com a declaração de ajuste anual do imposto de renda, inexistindo obrigação legal de apresentação de arquivo definitivo relativo a exercício ainda em curso ou não encerrado à época do ajuizamento da demanda.

Em outras palavras, o exercício fiscal de 2026 ainda se encontra em curso, inexistindo escrituração anual encerrada e definitivamente consolidada apta a ser apresentada.

De todo modo, a finalidade informativa que se pretende extrair do LCDPR já se encontra plenamente atendida pelos documentos





apresentados pelos Recuperandos, incluindo declarações fiscais, extratos bancários, demonstrativos patrimoniais, contratos e demais documentos contábeis que permitem a completa fiscalização da atividade rural, da composição patrimonial e da situação econômico-financeira dos requerentes, além dos balanços, DRAs, DREs e DLPAs relativos ao exercício de 2026.

Destarte, reputa-se como atendidos os complementos e esclarecimentos solicitados, permanecendo os Recuperandos a disposição deste Juízo e da Administração Judicial para eventuais esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Por fim, requer todas as intimações direcionadas aos Recuperandos sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR nº 40.819, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 5º, do CPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Maringá/PR, em 9 de junho de 2026.

VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR 2.975 – CNPJ 13.032.865/0001-81
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
ADVOGADO E SÓCIO FUNDADOR - OAB/PR 40.819

AMANDA MOREIRA SANTOS
ADVOGADA – OAB/PR 92.465
FELIPE FERREIRA BRAGA
ADVOGADO – OAB/PR 97.200
LIGIANE EDNA BALADELI
ADVOGADA – OAB/PR 102.766
THAIS VENÍCIO RODRIGUES
ADVOGADA – OAB/PR 74.227

CAIQUE MIGUEL C. NASCIMENTO
ADVOGADO – OAB/PR 103.681
GUSTAVO J. L. DOS SANTOS
ADVOGADO – OAB/PR 54.965
RITA GALVÃO ZAKALUK
ADVOGADA – OAB/RO 11018
VERÔNICA ADAMEK
ADVOGADA – OAB/PR 133.668

DEISE DEJAINÉ DA CRUZ
ADVOGADA – OAB/PR 88.440
JORDANA TIEMI KANESHIRO
ADVOGADA – OAB/PR 134.260
SERGIO RICARDO MELLER
ADVOGADO – OAB/PR 28.274
VÍTOR HERNANDES BALDASSI
ADVOGADO – OAB/PR 81.851



Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975



RELAÇÃO CADASTRAL		DADOS PESSOAIS E ADMISSÃO	
27/05/2026 13:48		ABRIL/2026	Pag 1
Empresa		Inscrição	
0324 LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI		50.015.57108/84	
0000003	ALAILTON BEZERRA DOS SANTOS	NASCIO 08/06/1958	TIPO SANG
SEXO	Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5°. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC	RG	Org SSP	Dta 00/00/0000
	PIS 108.33158.24.1	CPF 414.326.309-20	Titulo 0000000000000 /
	ADM 02/09/2005 JARDINEIRO RURAL	CTPS 0044893/0000561-/FR	SAL 1.885,00/For Mês
0000437	ANDERSON BELTRAME	NASCIO 17/06/1984	TIPO SANG
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5° ano completo do Ensino Fundamental (anti
DOC	RG 91269252	Org SSP	Dta 00/00/0000
	PIS 127.93833.51.9	CPF 042.650.649-90	Titulo /
	ADM 01/02/2024 MOTORISTA	CTPS 042650/64990-/FR	SAL 3.903,20/For Mês
0000191	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	NASCIO 03/08/1963	TIPO SANG
SEXO	Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5°. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC	RG 87423417	Org SSP	Dta 00/00/0000
	PIS 125.42829.25.1	CPF 312.808.461-00	Titulo /
	ADM 01/02/2021 TRATORISTA AGRICOLA	CTPS 66902/00001-/FR	SAL 1.885,00/For Mês
0000374	ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	NASCIO 13/06/1967	TIPO SANG
SEXO	Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR 5° ano completo do Ensino Fundamental (anti
DOC	RG 199203970	Org SSPSP	Dta 22/09/2016
	PIS 122.93906.32.0	CPF 092.795.218-10	Titulo /
	ADM 01/06/2021 VIGIA	CTPS 16811/38000-/SP	SAL 2.032,70/For Mês
0000371	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NASCIO 02/12/1970	TIPO SANG
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5° ano completo do Ensino Fundamental (anti
DOC	RG 44607638	Org SSP	Dta 00/00/0000
	PIS 119.74635.14.1	CPF 764.021.269-34	Titulo /
	ADM 01/06/2021 MOTORISTA	CTPS 764021/26934-/FR	SAL 3.706,00/For Mês
0000176	APARECIDA SABINO ANTUNES	NASCIO 21/02/1979	TIPO SANG
SEXO	Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5°. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC	RG 152509685	Org SSP	Dta 00/00/0000
	PIS 209.37105.61.3	CPF 048.918.479-05	Titulo /
	ADM 26/06/2019 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS	CTPS 97044/00105-/SP	SAL 1.885,00/For Mês
0000036	BRUNO FARBIERI	NASCIO 02/01/1962	TIPO SANG
SEXO	Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5°. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC	RG	Org ssp	Dta 00/00/0000
	PIS 128.33696.51.7	CPF 438.425.939-53	Titulo /
	ADM 01/03/2014 TRATORISTA AGRICOLA	CTPS 1156564/001-0/FR	SAL 2.146,20/For Mês
0000192	CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	NASCIO 24/08/2001	TIPO SANG
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR Até o 5°. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC	RG 572447279	Org SSP	Dta 00/00/0000
	PIS 164.03028.84.8	CPF 464.916.848-14	Titulo /
	ADM 12/02/2021 TRATORISTA AGRICOLA	CTPS 095081/469-/SP	SAL 1.885,00/For Mês
0000447	CLAUDIA CALDINO EMIDIO	NASCIO 27/08/1985	TIPO SANG
SEXO	Feminino	EST CIV Casado(a)	INSTR 5° ano completo do Ensino Fundamental (anti
DOC	RG 418021934	Org SSP	Dta 00/00/0000
	PIS	CPF 340.678.858-06	Titulo /
	ADM 04/06/2024 TRATORISTA AGRICOLA	CTPS 340678/85806-/	SAL 1.885,00/For Mês

RELAÇÃO CADASTRAL				DADOS PESSOAIS E ADMISSÃO	
27/05/2026 13:48				ABRIL/2026	Pag 2
Empresa				Inscrição	
0324 LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI				50.015.57108/84	
0000146	DANIEL GOMES GOUART		NASCTO 27/08/1996	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen		
DOC	RG 131982909	Org SSPFR	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 161.10645.97.5	CPF 080.407.729-07		CTPS 8598063/00030-/PR	
ADM	12/06/2018 OPERADOR DE MAQUINAS			SAL	1.885,00/For Mês
0000187	LARCÍ EATISTA DE OLIVEIRA		NASCTO 07/04/1973	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen		
DOC	RG 270086699	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 122.84799.12.6	CPF 172.561.568-12		CTPS 99527/116-/SP	
ADM	12/06/2020 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS			SAL	1.885,00/For Mês
0000457	LARQUE FOMOS PEREIRA		NASCTO 26/06/1966	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DOC	RG 43761528	Org SSP	Dta 29/05/1985	Titulo	/
	PIS 122.32971.40.8	CPF 611.453.359-34		CTPS 611453/35934-/PR	
ADM	04/09/2024 VIGIA			SAL	2.032,70/For Mês
0000395	EDER APARECIDO FAULINO VICENTE		NASCTO 01/02/2004	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DOC	RG 140004138	Org SSP	Dta 29/07/2022	Titulo	/
	PIS 212.15387.43.3	CPF 156.477.239-00		CTPS 156477/23900-/PR	
ADM	20/09/2022 TRATORISTA AGRICOLA			SAL	1.885,00/For Mês
0000030	EDIMAR FAULINO CORREIA		NASCTO 23/12/1976	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen		
DOC	RG	Org ssp	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 124.35912.08.2	CPF 032.838.539-59		CTPS 64574/00039-/PR	
ADM	03/04/2013 TRATORISTA AGRICOLA			SAL	1.885,00/For Mês
0000468	ERICK RODRIGUES FAIMUNDO		NASCTO 15/09/2001	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DOC	RG 152147244	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 161.20047.30.2	CPF 138.665.439-64		CTPS 4240193/0060-/PR	
ADM	25/08/2025 TRATORISTA AGRICOLA			SAL	1.885,00/For Mês
0000416	FABIANO FERREIRA CAFNEIRO		NASCTO 12/04/1983	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DOC	RG 433349815	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 160.98255.69.6	CPF 315.731.628-17		CTPS 5568068/0010-/PR	
ADM	05/07/2023 TRATORISTA AGRICOLA			SAL	1.885,00/For Mês
0000473	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO LIMA		NASCTO 29/08/2004	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DOC	RG 144911962	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS	CPF 121.134.659-57		CTPS 121134/65957-/PR	
ADM	04/03/2026 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS			SAL	1.885,00/For Mês
0000431	GICVANA STEFANI MOREIRA DA SILVA		NASCTO 01/05/2002	TIPO SANG	
	SEXO Feminino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DOC	RG 137194244	Org SSP	Dta 14/03/2019	Titulo	/
	PIS 220.06107.95.9	CPF 105.955.699-51		CTPS 2192400/0060-/PR	
ADM	01/12/2023 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS			SAL	1.885,00/For Mês

RELAÇÃO CADASTRAL
27/05/2026 13:48

DADOS PESSOAIS E ADMISSÃO
ABRIL/2026 Pag 3

Empresa
0324 LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

Inscrição
50.015.57108/84

0000394 BIAGO FERNANDO DOS ANJOS MACIEL NASCTO 26/07/1999 TIPO SANG
SEXO Masculino EST CIV Solteiro(a) INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti
DOC RG 571332869 Org SSP Dta 00/00/0000 Titulo /
FIS 238.72018.71.6 CPF 481.727.928-16 CTPS 018218/00457-/SP
ADM 05/09/2022 TRATORISTA AGRICOLA SAL 1.885,00/For Mês

0000190 IRINEU FERNANDES PEIXOTO NASCTO 06/02/1958 TIPO SANG
SEXO Masculino EST CIV Casado(a) INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC RG 18859785 Org SSP Dta 00/00/0000 Titulo /
FIS 125.91221.51.2 CPF 361.184.439-04 CTPS 50396/00051-/FR
ADM 09/11/2020 VIGIA SAL 2.032,70/For Mês

0000197 JOSE ACNALDO ROCEA NASCTO 05/12/1969 TIPO SANG
SEXO Masculino EST CIV Casado(a) INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC RG 49311966 Org SSP Dta 00/00/0000 Titulo /
FIS 125.07857.45.7 CPF 698.875.949-20 CTPS 79116/00047-/FR
ADM 01/03/2021 MOTORISTA SAL 3.903,20/For Mês

0000441 JOSE APARECIDO FERFAZ NASCTO 28/11/1963 TIPO SANG
SEXO Masculino EST CIV Casado(a) INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti
DOC RG 38910140 Org SSP Dta 00/00/0000 Titulo /
FIS 121.96736.12.2 CPF 689.648.469-15 CTPS 61349/00019-/FR
ADM 01/04/2024 TRATORISTA AGRICOLA SAL 1.885,00/For Mês

0000382 JOSE ROCEA GUIMARÃES NASCTO 03/07/1969 TIPO SANG
SEXO Masculino EST CIV Solteiro(a) INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti
DOC RG 264149956 Org SSP Dta 00/00/0000 Titulo /
FIS 122.52813.79.4 CPF 157.864.678-21 CTPS 157864/67821-/SP
ADM 02/03/2022 TRATORISTA AGRICOLA SAL 1.885,00/For Mês

0000184 KLEBERSON MARCOLINO MENDES NASCTO 26/10/1986 TIPO SANG
SEXO Masculino EST CIV Casado(a) INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC RG 92442950 Org SSP Dta 00/00/0000 Titulo /
FIS 128.93404.49.0 CPF 062.011.089-98 CTPS 0220919/0040-/FR
ADM 15/04/2020 OPERADOR DE MAQUINAS SAL 2.151,82/For Mês

0000122 LEILA MARIANO NASCTO 22/01/1981 TIPO SANG
SEXO Feminino EST CIV Casado(a) INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC RG Org Dta 00/00/0000 Titulo /
FIS 128.43295.53.1 CPF 034.556.669-65 CTPS 1164037/00010-/FR
ADM 01/04/2017 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS SAL 1.885,00/For Mês

0000439 LUAN DOS SANTOS BOTEELHO NASCTO 18/07/2001 TIPO SANG
SEXO Masculino EST CIV Solteiro(a) INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti
DOC RG 589451297 Org SSP Dta 07/08/2014 Titulo /
FIS 164.03850.12.2 CPF 485.678.318-14 CTPS 485678/31814-/FR
ADM 20/02/2024 TRATORISTA AGRICOLA SAL 1.885,00/For Mês

0000195 LUIZ CANDIDO COELHO NASCTO 28/04/1971 TIPO SANG ,
SEXO Masculino EST CIV Casado(a) INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen
DOC RG 54640781 Org SSP Dta 00/00/0000 Titulo /
FIS 125.50429.87.9 CPF 812.906.759-53 CTPS 37782/00048-/FR
ADM 19/02/2021 TRATORISTA AGRICOLA SAL 1.885,00/For Mês

RELAÇÃO CADASTRAL				DADOS PESSOAIS E ADMISSÃO	
27/05/2026 13:48				ABRIL/2026	Pag 4
Empresa				Inscrição	
0324	LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			50.015.57108/84	

0000448	MARCELO FARBIERI	NASCTO 12/05/1998	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR Ensino Médio Completo (antigo 2º grau, secu		
DCC	RG 133144617	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS	CPF 106.923.979-81	CTPS 106923/97981-/PR		
ADM	07/06/2024 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAL	2.675,00/For Mês		

0000369	MARCOS ANTONIO PEREIRA	NASCTO 04/10/1973	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 122905	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 128.29516.53.4	CPF 281.441.708-81	CTPS 3829516534/0030-/PR		
ADM	03/05/2021 VIGIA	SAL	2.032,70/For Mês		

0000069	MARCOS BIGOTTO	NASCTO 02/04/1973	TIPO SANG		
SEXO	Feminino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen		
DCC	RG	Org	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 128.40586.52.7	CPF 293.044.948-93	CTPS 1161357/0001-0/PR		
ADM	08/06/2015 MOTORISTA	SAL	3.903,20/For Mês		

0000373	MARCOS HUMBERTO DE SOUZA	NASCTO 21/02/1978	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 335967334	Org SSP	Dta 06/05/2016	Titulo	/
	PIS 124.97591.25.5	CPF 266.548.268-17	CTPS 026383/044-/PR		
ADM	01/06/2021 VIGIA	SAL	2.032,70/For Mês		

0000456	MARIA EDUARDA DE MAZZI BELTRAME	NASCTO 10/02/2006	TIPO SANG		
SEXO	Feminino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 15.218.681-9	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS	CPF 152.372.219-39	CTPS 152372/21939-/PR		
ADM	04/09/2024 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS	SAL	1.885,00/For Mês		

0000379	MAYCCN JOSEFF FERREIRA FARRCS	NASCTO 06/02/2004	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 151584-6	Org SSP	Dta 25/05/2016	Titulo	/
	PIS 164.45269.05.3	CPF 572.984.728-95	CTPS 572984/72895-/SP		
ADM	02/03/2022 TRATORISTA AGRICOLA	SAL	1.885,00/For Mês		

0000434	NILDO OLIVEIRA GONCALVES	NASCTO 20/06/1959	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 39599694	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 108.60667.74.7	CPF 330.374.779-20	CTPS 43271/00003-/PR		
ADM	17/01/2024 TRATORISTA AGRICOLA	SAL	1.885,00/For Mês		

0000147	NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NASCTO 19/11/1972	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Casado(a)	INSTR Analfabeto, inclusive o que, embora tenha r		
DCC	RG 60180407	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 124.35676.07.9	CPF 929.937.379-53	CTPS 43981/00028-/PR		
ADM	13/06/2018 VIGIA	SAL	2.032,70/For Mês		

0000417	PAULO FAREL FARBIERI	NASCTO 17/03/1987	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 96894180	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 129.10921.50.8	CPF 064.518.049-16	CTPS 4374885/0010-/PR		
ADM	20/07/2023 TRATORISTA AGRICOLA	SAL	1.885,00/For Mês		

RELAÇÃO CADASTRAL				DADOS PESSOAIS E ADMISSÃO	
27/05/2026 13:48				ABRIL/2026	Pag 5
Empresa				Inscrição	
0324 LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI				50.015.57108/84	
=====					
0000451	PEDRO HENRIQUE FERNANDES SOBRINH		NASCTO 23/12/1998	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
	DOC RG 56211208X	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo /	
	PIS	CPF 377.575.768-65	CTPS 377575/76865-/SP		
	ADM 23/07/2024	TRATORISTA AGRICOLA	SAL 1.885,00/For Mês		
=====					
0000384	RENATO ETEIVINO DE SOUZA		NASCTO 15/01/1981	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
	DOC RG 33.032.875-X	Org SSP	Dta 27/06/2014	Titulo /	
	PIS 126.79107.50.2	CPF 288.497.928-08	CTPS 95596/00153-/SP		
	ADM 02/03/2022	TRATORISTA AGRICOLA	SAL 1.885,00/For Mês		
=====					
0000429	RICARDO BUFETI		NASCTO 28/11/1988	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen		
	DOC RG 102915798	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo /	
	PIS 165.31038.40.4	CPF 063.773.629-00	CTPS 7619905/0010-/PR		
	ADM 01/11/2023	MOTORISTA RURAL	SAL 3.903,20/For Mês		
=====					
0000474	SABRINA MARIELI EURINIDES DA SILVA		NASCTO 24/11/2004	TIPO SANG	
	SEXO Feminino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
	DOC RG	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo /	
	PIS	CPF 134.369.929-09	CTPS 134369/92909-/PR		
	ADM 01/04/2026	TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS	SAL 1.885,00/For Mês		
=====					
0000472	AMIR ABELIAH MARTINEZ		NASCTO 11/03/1998	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
	DOC RG 123720121	Org ssp	Dta 00/00/0000	Titulo /	
	PIS	CPF 078.802.379-92	CTPS 078802/37992-/PR		
	ADM 04/03/2026	TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS	SAL 1.885,00/For Mês		
=====					
0000470	SILNEI DOS SANTOS		NASCTO 11/05/1985	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
	DOC RG 106909318	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo /	
	PIS	CPF 067.171.599-28	CTPS 067171/59928-/PR		
	ADM 03/11/2025	TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS	SAL 1.885,00/For Mês		
=====					
0000466	THIAGO SILVA DOS SANTOS		NASCTO 26/01/1984	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
	DOC RG 167484530	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo /	
	PIS	CPF 358.281.988-40	CTPS 358281/98840-/PR		
	ADM 11/03/2025	TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS	SAL 1.885,00/For Mês		
=====					
0000421	VALDECIR EATISTA JORGE		NASCTO 01/11/1975	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
	DOC RG 95339123	Org SSP	Dta 10/09/2012	Titulo /	
	PIS 128.69503.50.6	CPF 050.297.399-47	CTPS 2117744/0040-/PR		
	ADM 02/10/2023	TRATORISTA AGRICOLA	SAL 1.885,00/For Mês		
=====					
0000459	VALDECIR FLORENTINO DOS SANTOS		NASCTO 15/10/1973	TIPO SANG	
	SEXO Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
	DOC RG	Org	Dta 00/00/0000	Titulo /	
	PIS 122.44846.97.2	CPF 919.661.759-49	CTPS 16785/0022-/PR		
	ADM 01/11/2024	TRATORISTA AGRICOLA	SAL 1.885,00/For Mês		

RELAÇÃO CADASTRAL				DADOS PESSOAIS E ADMISSÃO	
27/05/2026 13:48				ABRIL/2026	Pag 6
Empresa				Inscrição	
0324	LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			50.015.57108/84	

0000471	VALDEIR JOSE DA SILVA	NASCIO 19/07/1985	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG	Org ssp	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS	CPF 063.805.559-86	CTPS 7660653/0010-/PR		
ADM	02/03/2026 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS			SAL	1.885,00/For Mês

0000095	VILMAFA RODRIGUES DOS SANTOS JAR	NASCIO 10/12/1970	TIPO SANG		
SEXO	Feminino	EST CIV Casado(a)	INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen		
DCC	RG	Org	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 209.43495.20.7	CPF 847.222.239-04	CTPS 97226/00051-/PR		
ADM	01/04/2016 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS			SAL	1.885,00/For Mês

0000460	WERICK DA SILVA ALENCAR	NASCIO 13/02/2006	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR Até o 5º. ano incompleto do Ensino Fundamen		
DCC	RG 524270028	Org SSP	Dta 08/03/2024	Titulo	/
	PIS	CPF 419.121.198-62	CTPS 419121/19862-/SP		
ADM	06/11/2024 TRABALHADOR RURAL SEFV. GERAIS			SAL	1.885,00/For Mês

0000403	WESLEY RODRIGUES CARDOSO	NASCIO 04/07/1994	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 407310514	Org SSP	Dta 09/09/2006	Titulo	/
	PIS 165.30691.73.2	CPF 431.073.088-46	CTPS 030004/0439-/SP		
ADM	18/01/2023 TRATORISTA AGRICOLA			SAL	1.885,00/For Mês

0000449	WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	NASCIO 13/08/1978	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 71291340	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS 125.21077.27.7	CPF 033.254.479-61	CTPS 77910/00046-/PR		
ADM	10/07/2024 MECANICO			SAL	2.159,10/For Mês

0000461	WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO JUN	NASCIO 22/04/1998	TIPO SANG		
SEXO	Masculino	EST CIV Solteiro(a)	INSTR 5º ano completo do Ensino Fundamental (anti		
DCC	RG 98336001	Org SSP	Dta 00/00/0000	Titulo	/
	PIS	CPF 113.936.309-36	CTPS 113936/30936-/PR		
ADM	08/11/2024 MECANICO			SAL	2.675,00/For Mês



Empresa: LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
C.N.P.J.: 65.478.773/0001-23
Endereço: A ROD. PR 158 - SUMARÉ, KM 05, ÁREA RURAL DE PARANAVAÍ, PARANAVAÍ/PR, CEP 87721-899
Período: 04/03/2026 a 30/04/2026
Balanço encerrado em: 30/04/2026

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	264.750,00D
ATIVO CIRCULANTE	750,00D
CLIENTES	750,00D
DUPLICATAS A RECEBER	750,00D
C. OURO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	750,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	264.000,00D
IMOBILIZADO	264.000,00D
IMÓVEIS	264.000,00D
IMÓVEIS	264.000,00D
PASSIVO	264.750,00C
PASSIVO CIRCULANTE	22.950,23C
FORNECEDORES	22.903,77C
FORNECEDORES	22.903,77C
ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA	165,00C
AUTO MECANICA BRASIL amp; MENDES LTDA	260,00C
AUTO PECAS PIXANDRE LTDA.	16.337,00C
HERBIPASTO COM.REP.PROD.AGROPECUARIA	1.560,00C
M G VEDACOES E PEÇAS LTDA - ME	590,63C
MEK COMERCIO DE PECAS MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA	1.665,00C
MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.826,14C
R ALDER ROMANO MANUTENÇÕES LTDA	500,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	46,46C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	46,46C
ICMS A RECOLHER	21,00C
PIS A RECOLHER	4,53C
COFINS A RECOLHER	20,93C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	241.799,77C
CAPITAL SOCIAL	264.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	264.000,00C
CAPITAL SOCIAL	264.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.200,23D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.200,23D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.200,23D

LUIZ A ERENO
SPONTONI ATIVIDADE
RURAL:65478773000123
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI
BIGOTO:07025216
984
RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Empresa: IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17
Endereço: A ROD. PR 158 - SUMARÉ, KM 05, ÁREA RURAL DE PARANAÍ, PARANAÍ/PR, CEP 87721-899
Período: 04/03/2026 a 30/04/2026
Balanco encerrado em: 30/04/2026

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição		Saldo Atual
ATIVO		10.000,00D
ATIVO CIRCULANTE		10.000,00D
DISPONÍVEL		10.000,00D
CAIXA		10.000,00D
CAIXA GERAL		10.000,00D
PASSIVO		10.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.000,00C
CAPITAL SOCIAL		10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO		10.000,00C
CAPITAL SOCIAL		10.000,00C
IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO:65016300968	RAFAEL DONIZETI BIGOTTO:07025216984	
Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTTO:07025216984 NDI=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTTO:07025216984 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.22 14:53:39-03007 Formato: PDF Reader Versão: 2025.2.0		
IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO Titular CPF: 650.163.009-68	RAFAEL DONIZETI BIGOTTO Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8 CPF: 070.252.169-84	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXAC UNPXXG 5DXXR NA3ZY

Empresa: J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
C.N.P.J.: 65.468.651/0001-56
Endereço: A ROD. PR 158 - SUMARÉ, KM 05, ÁREA RURAL DE PARANAVAI, PARANAVAI/PR, CEP 87721-899
Período: 04/03/2026 a 30/04/2026
Balanço encerrado em: 30/04/2026

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	10.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	10.000,00D
DISPONÍVEL	10.000,00D
CAIXA	10.000,00D
CAIXA GERAL	10.000,00D
PASSIVO	10.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL:65468651000156	
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO Titular CPF: 086.068.179-37	RAFAEL DONIZETI BIGOTTO:07025216984 RAFAEL DONIZETI BIGOTTO Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8 CPF: 070.252.169-84

Empresa: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
C.P.F.: 631.371.609-44

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	31.067.574,06
VENDA DE PRODUTOS	31.067.574,06
RECEITA LÍQUIDA	31.067.574,06
CMV	(28.906.696,09)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(28.906.696,09)
LUCRO BRUTO	2.160.877,97
DESPESAS OPERACIONAIS	(5.055.757,98)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.055.757,98)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.055.757,98)
RESULTADO OPERACIONAL	(2.894.880,01)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(2.894.880,01)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(2.894.880,01)

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI:63137160944

Assinado digitalmente por LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI:63137160944
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC S/OLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU= Certificado PF A1, CN=LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI:63137160944
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.22 12:05:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=7698562000120, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.22 12:05:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84